DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....31
CASA MILITAR....34
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....35
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....36
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....81
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....118
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....119
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....121
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....122
POLÍCIA MILITAR - PM....124
POLÍCIA CIVIL - PC....151
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....159
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....160
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....162
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....171
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....176
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....178
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....178
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....179
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....182
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....182
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....349
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....350
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....366
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....369
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....371
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....378
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....381
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....382
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....405
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....406
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....406
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....406
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....416
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....416
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....420
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....421
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS....421

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO....422
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA....422
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....423
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE....424
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI....425
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU....426
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA....426
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....427
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....427
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE....428
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS....428
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....429
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA....431
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....431
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA....431
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA....432

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de agosto de 2026 Edição 149

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.879, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 30.650, de 10 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Decreto n° 30.650, de 10 de setembro de 2025, que “Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - Condecon, para o exercício de 2025 a 2027, e revoga o Decreto n° 27.321, de 5 de julho de 2022.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

I - .....

a) Nilquele Rabelo Vieira de Oliveira, titular; e

b) Évelyn Cordeiro Teramoto, suplente;

II -.....

a) Diego Pereira dos Santos, titular; e

b) Lucas Campos Corrêa, suplente;

..... ” (NR)

Art. 2°As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1° ficam estabelecidas, conforme seguem:

I - Nilquele Rabelo Vieira de Oliveira, a contar de 15 de junho de 2026;

II - Évelyn Cordeiro Teramoto, a contar de 17 de junho de 2026; e

III - Diego Pereira dos Santos e Lucas Campos Corrêa, a contar de 12 de maio de 2026.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar das datas indicadas no art. 2°.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74144219

DECRETO N° 31.878, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto n° 25.891, de 9 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 1°O art. 1°, inciso VII, do Decreto n° 25.891, de 9 de março de 2021, que “Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, e revoga o Decreto n° 24.381 de 21 de outubro de 2019.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

.....

VII - Nilquele Rabelo Vieira de Oliveira, Diretora-Executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico; e

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74173501

DECRETO N° 31.889, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Cede Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, Registro Estatístico **93-1, JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no período de 13 de julho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único.O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 13 de julho de 2026.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74337813

DECRETO N° 31.888, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******424, JOWELBER WANDREY BARROS PAIXÃO, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso IV, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de julho de 2026.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74691717

DECRETO N° 31.887, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******473, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES, para exercer funções de interesse policial militar na Casa Civil, com ônus para o destino, no período de 1° de julho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de julho de 2026.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74970905

DECRETO N° 31.890, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto n° 31.814, de 16 de julho de 2026.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 7° do Decreto n° 31.814, de 16 de julho de 2026, que “Remaneja Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador à Controladoria-Geral do Estado - CGE e revoga dispositivos dos Decretos n° 30.506, de 29 de julho de 2025, e n° 31.248, de 5 de fevereiro de 2026.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de agosto de 2026.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de agosto de 2026.

Rondônia, 4 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 75079957

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75091242

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2026, VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75092091

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, DEISE SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Tecnologia Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75090001

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, LILIAN MARA SODINO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Tecnologia Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75090565

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, ELIANE RICARTE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75093676

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75094137

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75094615

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, MARCELO DA SILVA MIOTTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75047858

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, ROSINEI APARECIDA BENTO LEAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75048061

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ALISSON CELESTINO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75041437

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, MARIA VITORIA CATACA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75041528

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, RODRIGO VIDAL TORRICO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75041631

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, ALISSON CELESTINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75041794

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, MARIA VITORIA CATACA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75041956

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, RODRIGO VIDAL TORRICO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042088

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042229

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ELIANE RICARTE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75036509

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75017316

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretora de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75020230

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2026, GEOVANA DE SOUZA GALVAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75084084

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2026, DEBORA OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75083578

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de julho de 2026, LUCIENE CARVALHO PIEDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75082326

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2026, ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75082621

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2026, JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75078921

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2026, TATHIANE GOTARDI CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75079400

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de julho de 2026, BARBARA NICHOLE DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75078233

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, MAYRA CRISTINA ROSENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75101901

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75101997

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102069

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, BRENO DA SILVA MACÊDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102161

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, SERGIO DE SA SOBREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102277

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102495

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2026, JULIANA BORGES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75091187

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, MAYRA CRISTINA ROSENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102677

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de junho de 2026, PATRICIA CAIRES FALCAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75042242

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2026, JULIANA BORGES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75091336

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102786

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, MAINA ALFAIA PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102906

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2026, MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75087622

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2026, MARINA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75014906

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2026, MARINA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75015634

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 16 de julho de 2026, publicado no diário oficial nº 136 de 16 de julho de 2026, que exonerou a contar de 15 de junho de 2026, DALVANIRA MARIA DE MENEZES DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	**Leia-se**
DALVANIRA MARIA DE MENEZES DUARTE	DALVANIRA MARIA PONTES DE MENEZES

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75091944

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.120 de 24 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2026, ANA CLEIA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75085794

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, MAGNO RAMOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75016159

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, MAGNO RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75016257

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102972

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, BRENO DA SILVA MACÊDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75103040

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ROSANGELA LIMA DA SILVA REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75016590

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, INEIDE DA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2026, 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75087795

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, PEDRO DE AGUIAR MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75091918

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, INEIDE DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75087988

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, THAIS DA CONCEIÇAO FERREIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042889

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, FELIPE NERI FERREIRA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042995

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, ERONITA DELMIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75043114

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, VALNICE LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75088875

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, ROSANGELA FERNANDES CIDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75079342

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, VALNICE LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75089079

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, SARAH SALES NOVAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75046760

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75086581

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, GABRIELE QUEIROZ RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75040451

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2026, ADRIANA VICENTE LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75089922

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75086446

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75040547

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, JESSICA GABRIELLY CIRILO E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75041371

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº.142 de 24 de julho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2025, CLAUDIO LOPES NEGREIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75037876

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, MAINA ALFAIA PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75046524

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de julho de 2026, CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75038671

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de agosto de 2026, ANA CLARA GUEDES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75046705

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, AURORA ACUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75005048

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de agosto de 2026, LUCAS CONCEICAO BRASIL DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75005097

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, JOSIMAR RIBAMAR DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042471

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, GREICE ELE DAVILA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75092128

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ISABELA REGINA BRITO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75042585

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, JANAINA HENRIQUE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75092729

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de julho de 2026, publicado no diário oficial nº 126 de 2 de julho de 2026, que exonerou a contar de 15 de junho de 2026, SELMA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
SELMA MOREIRA	SELMA MOREIRA PEREIRA

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75092799

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, JANAINA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75093931

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, NADIA MARIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75094102

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, CRISTIANE AUGUSTA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042989

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75043178

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº.141 de 23 de julho de 2026 que nomeou, a contar de 20 de julho de 2026, SIMONE LORENA DA SILVA BESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74947140

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2026, ADEILZA FELIPE SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75088051

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, KETELYN FERNANDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75088625

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, GLORIA SANTOS SERRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75046817

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, GLEYSSON FRANCISCO SHEREDER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75004177

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de julho de 2026, JULIO CESAR SOUZA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75037187

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de agosto de 2026, BENEDITA MIZAELE FERREIRA LUCENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75042005

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O :

No Decreto de 2 de junho de 2026, publicado no diário oficial nº 108 de 8 de junho de 2026, que nomeou a contar de 1 de junho de 2026, EDNA CHAVES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Junho de 2026	a partir de 22 de Julho de 2026

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75005460

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de julho de 2026, LUCAS MOURA LAVOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75037320

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, AGNEI ANTONIO MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75004552

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de agosto de 2026, KAMILLA LORENA BONA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75004643

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, RAISSA CRISTINA PIMENTA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75102911

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2026, MARIA DA CONCEICAO PRESTES VAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75103393

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O :

No Decreto de 31 de julho de 2026, publicado no diário oficial nº 147 de 31 de julho de 2026, que nomeou a contar de 6 de julho de 2026, MARCOS CÂNDIDO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 6 de Julho de 2026	a partir de 3 de Agosto de 2026

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75102408

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de julho de 2026, GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora Pedagógica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75084049

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2026, LUCIANA REGINA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75084349

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2026, LUCIANA REGINA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora Pedagógica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75084623

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2026, LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75084812

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ELAINE SANTOS MOTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74829173

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, LUIZA AMANDA PAIVA FERRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74829377

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, EDINILSSO GUISOLFE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74829639

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, EDINILSSO GUISOLFE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74829808

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, MARIANA AMARAL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74830024

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, JOSIMAR LOURENCO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74830189

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75094626

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, FRANCKLANE SENA DA SILVA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75094886

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, JOSIMAR LOURENCO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74830430

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, JIMY KEPLER DA CONCEICAO WANDERLEY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74830922

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, WAGNER AVELINO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74938525

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75095076

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, PAULLO VINICIUS FRACALOSSI CASTELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74939178

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 24 de julho de 2026, RAPHAEL LEITE MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75104078

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, PRISCILA DE LIMA RECHESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74939618

Portaria nº 341 de 03 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.007508/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 03 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Fernando Pessoa da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75093487

Portaria nº 340 de 31 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0005.003830/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 25 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Ana Leticia Nascimento de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto à Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75045019

Portaria nº 339 de 31 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 24 de julho de 2026, a disposição da servidora Ingrid Oliveira Castro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual foi concedida pela Portaria n° 74 de 23 de fevereiro de 2026, id69415488, publicada no Diário Oficial nº 36 de 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75043816

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 11850 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA,** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(22/08/2026 a 10/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2026 a 10/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC62656

Portaria nº 880 de 04 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0030.007667/2026-23; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **Antônio Kleber de Moura Dionísio**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75126203

Portaria nº 874 de 03 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **05 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 778 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 22 de setembro de 2025, que disponibilizou o servidor **VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75102259

Portaria nº 878 de 04 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.026033/2026-16; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **HELLEN VICTORIA GOMES TEIXEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75121490

Portaria nº 877 de 04 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.026023/2026-72; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício a servidora **JUCIELE CAMPOS BRAGA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75121267

Portaria nº 876 de 03 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.007511/2026-71; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor RENNERSON DE OLIVEIRA MACIEL, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75102493

Portaria nº 875 de 03 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.007510/2026-26; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora KARINE NICOLE ANDRADE DE PAULA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto àEntidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75102420

CASA MILITAR

Portaria nº 96 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar**,** a contar de 01 de agosto de 2026, o 2º TEN PM FRANCISCO SEVERIANO FILHO, Matrícula ******701, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso I - Chefe de Equipe de Segurança do Governador.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 75096681

Portaria nº 95 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de agosto de 2026, o 2º TEN PM EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE, Matrícula *****873, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 75096433

Portaria nº 94 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de agosto de 2026, o 2º TEN PM LAERCIO FERRAZ DE SOUZA, Matrícula *****441, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 75096009

Portaria nº 93 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de agosto de 2026, o 2º TEN PM ACHILES MENEZES FERREIRA, Matrícula *****068, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 75083820

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 95 de 10 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 72852506 nos autos do Processo SEI nº 0027.000069/2026-82

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo 68678515.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **08 de julho à 09 de setembro de 2026**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor ROSEMIRO DE OLIEVIRA GOMES, matrícula n° ******866, agente em atv. administrativa, lotado na Gerência de Contratos - GCON, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ
Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 75087412

Portaria nº 102 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI nº 0027.000555/2023-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/07/2026 à 28/09/2026** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA**, Assessora II, matrícula nº ******884, lotada na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ
Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 75133340

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 547/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO; **4- DO OBJETO:** Recapeamento de pavimentação asfáltica, em CBUQ, em 15 (quinze) trechos de vias urbanas, com extensão total de 2.825,00m e área de 19.641,62m²; **5-REPASSE:** R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$69.145,04 (sessenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 04 de março de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.005369/2026-76; **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75065495

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 298/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 74060066, a qual tem por objeto a alteração das especificações técnicas do veículo, o que gerou acréscimo de **R$ 768,25** (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao valor do convênio; **6- CLÁUSULA SEGUNDA -** O **valor global da** avença passa a ser R$331.930,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e trinta reais), montante este composto pelos seguintes elementos: - **R$194.854,48** (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id.0065108907); e - **R$136.307,27** (cento e trinta e seis mil trezentos e sete reais e vinte e sete centavos) (valor já depositado - Id. 0065614044). - R$**768,25** (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 74060055); **7-CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.008327/2025-14; **9- ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75100010

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 014/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** OLDECIR RODRIGUES CORREIA, CPF/MF Nº: 085.***.***-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de agosto de 2026. Fica determinada a anexação do Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, no prazo máximo de 30 dias, como também, a juntada do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP/AVCB) no prazo de 3 meses, a partir da data da última assinatura no presente termo aditivo. **5-PROCESSO:** 0015.010972/2018-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026.

Protocolo 75114713

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1280/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.878.898/0001-00 **4-OBJETO:** Ficam prorrogados os prazos do Contrato n. CNT/1280/SEDUC/PGE/2023, na seguinte forma: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 150 dias, a contar de 30 de maio de 2026; e o prazo de execução fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 15 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0029.029795/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75117882

EXTRATO

1-EXTRATO: TRANSAÇÃO FISCAL Nº 01/2026 **2-CREDOR:** Estado de Rondônia **3-**CONTRIBUINTE/DEVEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ: 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** o presente termo tem por objeto a transação resolutiva de litígio e a regularização dos créditos não tributários e tributários descritos neste termo, inscritos em dívida ativa do Estado de Rondônia e da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD com o devedor. **5-PROCESSO:** 0020.006136/2026-32 6**-DATA DA ASSINATURA**: 27/06/2026.

Protocolo 73855210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO

1- EXTRATO: 8º TACNT nº 059/2021/PJ/DER-RO; **2- CONTRATANTE:** DER/RO; 3- CONTRATADA: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 059/2021/PJ/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do novo procedimento licitatório (0009.002642/2026-19), caso esta ocorra anteriormente; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Inclui-se ao referido contrato a cláusula de rescisão automática, prevendo a extinção antecipada do ajuste, sem direito à indenização, tão logo tenha início a execução dos serviços decorrentes do Processo Licitatório nº 0009.002642/2026-19, em observância ao caráter excepcional e transitório da presente prorrogação; **7-** CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.365939/2020-99; 9- DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

Protocolo 75125294

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 100/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ALTA FLORSTA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **100/2024/PGE-DERADM** até a data de 05 de agosto de 2027 (365 dias a contar de 05/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.075031/2022-58; **8- ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75096052

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 378/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA, CNPJ/MF Nº: 04.281.150/0001-71. **4-OBJETO:** Realização do projeto "FEIRA DOS EMPREENDEDORES AGROARI", destinado ao fortalecimento do empreendedorismo, do agronegócio, da agricultura familiar, das agroindústrias, das micro e pequenas empresas, da inovação, da geração de negócios, emprego e renda e do desenvolvimento econômico regional. O projeto será realizado no Parque de Exposições da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes, localizado na Rodovia BR-364, nº 1111, KM 519, Zona Rural, Ariquemes/RO, no período de 2 a 5 de agosto de 2026. **5-REPASSE:** R$ 941.900,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 23 691 2000 4145 414501 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07018 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 22.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004106/2026-80. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2026.

Protocolo 75125512

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 386/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** GREEN4T SOLUCOES TI SA, CNPJ/MF Nº: 03.698.620/0005-68 **4-OBJETO:** O valor do Contrato passa a ser de R$ 1.182.460,93, resultante da consolidação da supressão quantitativa do objeto e da incidência do reajuste contratual resguardado por ocasião do 2º Termo Aditivo (71552959), com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), retroagindo os efeitos financeiros decorrentes do reajuste a 09 de fevereiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0070.000373/2024-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2026.

Protocolo 75126741

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 45/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 74310464, a qual tem por objeto o ajuste de itens que compõem a planilha orçamentária, com a redução dos quantitativos previstos nos itens 2.1 (Base/Sub-base de BGS) e 2.2 (Transporte de BGS), bem como na ampliação dos quantitativos referentes aos itens 2.3 (Imprimação), 3.1 (Varredura da superfície), 3.2 (Pintura de ligação – RR-1C), 3.3 (Execução de CBUQ), 3.4 (Transporte de CBUQ), 4.1 (Aquisição de RR-1C), 4.2 (Transporte de RR-1C), 4.3 (Aquisição de CAP 50/70), 4.4 (Transporte de CAP 50/70), 4.5 (Aquisição de EAI) e 4.6 (Transporte de EAI); e a diminuição no valor do repasse da Concedente, no importe de R$70,05 (setenta reais e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

cinco centavos); **6- CLÁUSULA SEGUNDA -**A descrição do objeto conveniado passa a ser: recapeamento asfáltico e tapa-buraco em CBUQ abrangendo 16 trechos de vias urbanas, com extensão total de 4.105,24m e área de 39.908,35m², mediante execução indireta, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 74310464; **7- CLÁUSULA TERCEIRA –** O valor global da avença passa a ser R$3.932.195,68 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos da planilha orçamentária de Ids. 73136714 e 73136799, composto por: - **R$ 3.892.873,02** (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id**.** 68779887); e - R$39.322,66 (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondem à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 68948196); **8-** CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9- PROCESSO:** 0009.008098/2025-20; **10- ASSINATURA:** 04/08/2026.

Protocolo 74947373

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 493/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** INSTITUTO AMIGOS DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZONIA, CNPJ/MF Nº: 03.704.499/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da meta do objeto do Termo de Fomento, conforme o novo Plano de trabalho (70710846), para inclusão de serviços complementares: Para esse fim, fica autorizada a utilização, pela Entidade Fomentada, de rendimento, oriundo da economia de R$ 863.712,00, proveniente da aquisição de implantes contraceptivos hormonais de etonogestrel (Implanon) por valores inferiores aos inicialmente orçados, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no novo Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO. **5-PROCESSO:** 0036.039604/2025-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 75141943

Portaria nº 517 de 31 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011328/2026-61;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **14.07.2026**, o estagiário **ADLER LUCAS DOS SANTOS FERNANDES,** matrícula nº ******068, no Núcleo de Precatórios (PGE-NPREC), desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75035977

Portaria nº 518 de 31 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011328/2026-61;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **14.07.2026**, o estagiário **DAVI ENDRICK PARADA DE CARVALHO,** matrícula nº ******865, no Núcleo de Precatórios (PGE-NPREC), desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75036193

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNV Nº 509/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio, para adequações técnicas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

que se fazem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado, com utilização do saldo de convênio no valor de R$ 14.469,68. **5-PROCESSO:** 0069.001107/2025-47. **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026.

Protocolo 75143623

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 853/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.971.598/0001-29 **4-OBJETO:** Formalizar os ajustes propostos no Plano de Trabalho atualizado, com o objetivo de ampliar as metas inicialmente aprovadas, com a utilização do saldo remanescente, mantendo inalterada a finalidade acordada no Termo de Fomento, conforme permite o art. 20 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 57 do Decreto nº 23.431/2016; Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Fomento para fins de ampliação de meta, conforme especificações constante do ID (73576353), o qual passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Fomento original. **5-PROCESSO:** 0026.009394/2025-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2026.

Protocolo 75143781

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 366/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO AGRORURAL DE JARU, CNPJ/MF Nº: 07.858.155/0001-02. **4-OBJETO:** Realização do evento "Expojaru 2026", a ser realizado nos dias 02, 03, 05 e 06 de setembro de 2026, no Município de Jaru, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 4.000.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07004, 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 06/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000484/2026-67. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2026.

Protocolo 75144634

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 241/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **241/2025/PGE-DERADM** até a data de 01 de agosto de 2027 (360 dias a contar de 06/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.014304/2024-50; **8- ASSINATURA:** 04/08/2026.

Protocolo 75097515

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 537 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando 61/2026/SEPOG-GMAG (75043970) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002544/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias** por motivo de superior interesse público, do servidor Ramiro Vieira da Silva, ocupante do Cargo de Agente de Atividades Administrativas, matricula nº ******357, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 6 a 15 de julho de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (75083441), referente ao exercício de 2026, ficando remarcado para o período de 7 a 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75059830

Portaria nº 538 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o Memorando nº 43/2026/SEPOG-GCLC (74357769) e osDespachos (IDs 74992431 e 75026258), o Ofício n. 33/FRV - 2026 (74358025) e Declaração(75064324),constantes no Processo SEI 0035.002290/2026-76,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** o afastamento da Servidora Tássia dos Santos Santiago, matrícula *****465, ocupante do cargo de Assessora daSecretariado Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 4 a 10 de agosto de 2026, para integrar a delegação oficial do Estado de Rondônia na SUPERLIGA C, competição nacional promovida pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, a ser realizada na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º O período compreendido entre 4 a 10 de agosto de 2026 será considerado como efetivo exercício, nos termos do art. 84 da Lei Federal n. 9.615, de 24 de março de 1998, c/c o art. 25, da Lei Complementar n. 68/1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75064835

Portaria nº 536 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o Memorando nº 94/2026/SEPOG-GAB (74855338) constantes no Processo SEI n. 0035.002427/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper**por interesse da Administração Pública, o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 da servidora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte,** Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº *****201, a contar de 27/07/2026, cujo usufruto estava programado para o período de 27 a 31/07/2026, conforme Portaria nº 106 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DIOF edição 26 de 06/02/2026.

Art. 2º O período remanescente do Recesso Administrativo será usufruído em data oportuna, a ser definida pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75059671

Portaria nº 539 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CI (ID 75041611) e Certidão de Nascimento (ID 75043512), constante nos autos do Processo nº 0035.002543/2026-10;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 3.803, publicada no DOE nº 86 de de 12 de maio de 2016, c/c inciso X do art. 138 da Lei Complementar nº 68 de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, no período de 27 de julho a 15 de agosto de 2026 ao servidor **Emiliano de Sousa Marinho Filho,** matrícula nº ******153, ocupante do Cargo Auditor de Controle Interno,

lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75067362

Portaria nº 543 de 04 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238 de de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o teor do Ofício nº 17850/2026/DETRAN-CRH (74962926), e demais documentos acostados ao processo SEI n. 0010.470860/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar**, a contar de 1º de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora **Maria Luiza Melo**, matrícula n.******084 ocupante do cargo Agente Atividade Administrativa, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para desenvolver suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP).

Parágrafo Único. A renovação da presente lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo manifestação expressa do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º Compete ao órgão requisitante encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas (SEPOG-CGP), as folhas de requência da servidora mencionada no art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Quanto às férias da servidora disponibilizada, caberá ao órgão de exercício providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria de Férias, devendo encaminhá-la, posteriormente, à SEPOG-CGP por meio de processo SEI, conforme orientações constantes no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75112363

Portaria nº 542 de 03 de agosto de 2026

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Delegação de Competência disposta na Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964).

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;

Considerando a Portaria nº 511, de 22 de julho de 2026 (74689716), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que institui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 113/2026/SEPOG-DGEPP (75067173), Autorização ID 75089201, e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0035.002551/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os itens do Plano de Contratações Anual - PCA, conforme o documento ID 75103790, para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75103547

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.401696/2021-11,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 19 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **EDELEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******250, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74975964

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.401696/2021-11,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDELEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******250, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74976022

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.401696/2021-11,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDELEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******250, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74976058

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0068.002960/2021-62,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2026, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, até 31 de dezembro de 2026, a servidora SARA PANTOJA PEREIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******185, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74981177

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000388/2026-37,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE**, Enfermeiro, matrícula n. ******801, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74981716

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001106/2026-19,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora JOELZA DOS SANTOS SILVA, Professora Classe C, matrícula n. ******199, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74982386

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002313/2026-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 24 de julho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **KENIA RIBEIRO MARINHO**, Enfermeira, matrícula n. *****616, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74983083

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002241/2026-81,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **FANCLIENE DE SOUSA BATISTA,** Professor Classe C, matrícula n. ******324, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74984105

Portaria nº 6370 de 31 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(74841604), e a Certidão n. 1345 (75036258), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.011255/2026-27;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.006944/2026-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75036327

Portaria nº 6411 de 03 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0050.006045/2026-40,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARIVALDO TEIXEIRA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.******349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de19.7.2000 a 18.7.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75082806

Portaria nº 6303 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005560/2026-31,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.8.2026 a 31.10.2026**,** a servidora **MARCIA MUGRABE DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO**, matrícula n. ******071**, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74987772

Portaria nº 6296 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.001696/2023-06,

Considerando a Certidão(0036856318**)**- dias trabalhados 2.10.2022 e 30.10.2022**,** perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando, que o servidor usufruir 4 (quatro) dias de folga eleitoral, conforme Portaria n. 2498 (0037198099),

Considerando, que o servidor tem (um) dia de folga a usufruir referente a Certidão (72383694),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 1 (um) dia, em **29.7.2026,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. ******646, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74976985

Portaria nº 6353 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005692/2023-10,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **091/PAD/SESAU/2023,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. ******687, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75024518

Portaria nº 6365 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005692/2023-10,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **091/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR O PAD N. 091/PAD/SESAU/2023, PERDA DO OBJETO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA, dos fatos apurados em razão da exoneração do ex-servidor **VAGNER MARTINS BRASIL**, matrícula n. ******642, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75033409

Portaria nº 6319 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003733/2025-03,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **ARTEMISA REIS DO NASCIMENTO CASTRO**, matrícula n. ******191, para responder cumulativamente às funções que exerce, em substituição a servidora **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. ******906, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da licençamédica no período de26.7.2026 a 2.8.2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74994173

Portaria nº 6318 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003733/2025-03,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação, da servidora **ARTEMISA REIS DO NASCIMENTO CASTRO**, matrícula n. ******191, para responder cumulativamente às funções que exerce, em substituição a servidora **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. ******906, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativamente aos períodos abaixo:

a) **18 a 23/05/2025** – licença médica;

b) **10 a 19/11/2025** – férias regulares;

c) **22 a 26/12/2025** – recesso natalino;

d) **19 a 28/01/2026** – férias regulares;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

e) **29/08/2025; 02 e 17/10/2025; 05 a 07/11/2025; 15/12/2025; 29 e 30/01/2026; 27/02/2026; 20 e 25/03/2026; 14 e 15/05/2026; e 29/06/2026** – compensação de banco de horas.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74994143

Portaria nº 6325 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.007078/2023-92,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **125/PAD/SESAU/2023,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora LUCILENE KALKI, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******943, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente PAD com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74995227

Portaria nº 6352 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002545/2025-50,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **068/PAD/SEDUC/2025,**

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR O PAD N. 068/PAD/SEDUC/2025, pela perda superveniente do objeto dos fatos apurados em razão da exoneração da ex-servidora **IVETE CHRISTINA FARIAS ACIOLY**, matrícula n. ******549, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75023566

Portaria nº 6294 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003724/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **062/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO**,Médico, matrícula n. ******605, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74974952

Portaria nº 6415 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2726 SESAU-NDC (74704875) e, conforme constam no Processo n. 0049.003586/2025-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIARA SARAIVA BEZERRA	
Matricula: xxxxxx577	Data de Admissão: 07/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	07/03/2021 a 06/03/2024	07/03/2024
03	07/03/2024 a 06/03/2025	07/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75087064

Portaria nº 6384 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2693 SESAU-NDC (74646121) e, conforme constam no Processo n. 0049.008029/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	
Matricula: xxxxxx293	Data de Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

09	03/12/2023 a 02/12/2025	03/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75044566

Portaria nº 6413 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2731 SESAU-NDC (74720650) e, conforme constam no Processo n. 0036.028849/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEA CARVALHO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx204	Data de Admissão: 31/01/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	31/01/2024 a 30/01/2026	31/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75085086

Portaria nº 6428 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2719 SESAU-NDC (74695301) e, conforme constam no Processo n. 0053.002205/2026-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE CRISTIA RODRIGUES OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx005	Data de Admissão: 19/06/2018
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	19/06/2024 a 18/06/2026	19/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75092984

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 6407 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2701 SESAU-NDC (74655668) e, conforme constam no Processo n. 0049.005570/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	
Matricula: xxxxxx041	Data de Admissão: 13/04/2022
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	13/04/2022 a 12/04/2025	13/04/2025
03	13/04/2025 a 12/04/2026	13/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75078747

Portaria nº 6390 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2623 SESAU-NDC (74558683) e, conforme constam no Processo n. 0050.010908/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DJOELMA DA SILVA SANTOS	
Matricula: xxxxxx074	Data de Admissão: 08/02/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	08/02/2022 à 07/02/2024	08/02/2024
05	08/02/2024 à 07/02/2026	08/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75046978

Portaria nº 6417 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

considerando a Informação 2725 SESAU-NDC (74702780) e, conforme constam no Processo n. 0036.011173/2026-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TANIA MARIA BARBOSA	
Matricula: xxxxxx564	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75087856

Portaria nº 6424 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2715 SESAU-NDC (74687299) e, conforme constam no Processo n. 0054.000802/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	
Matricula: xxxxxx714	Data de Admissão: 27/02/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	27/02/2024 a 26/02/2026	27/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75090667

Portaria nº 6410 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2728 SESAU-NDC (74714792) e, conforme constam no Processo n. 0049.006968/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IDAN DE NORONHA NUNES	
Matricula: xxxxxx752	Data de Admissão: 24/05/2016
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	24/05/2024 a 23/05/2026	24/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75080902

Portaria nº 6409 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2729 SESAU-NDC (74718237) e, conforme constam no Processo n. 0054.000405/2026-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGNO MORAES DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx763	Data de Admissão: 20/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	20/09/2021 a 19/09/2023	20/09/2023
05	20/09/2023 a 19/09/2025	20/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75080003

Portaria nº 6427 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2721 SESAU-NDC (74697130) e, conforme constam no Processo n. 0053.002200/2026-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI	
Matricula: xxxxxx664	Data de Admissão: 14/10/2013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
07	14/10/2023 a 13/10/2025	14/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75092687

Portaria nº 6426 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2717 SESAU-NDC (74690678) e, conforme constam no Processo n. 0036.026697/2026-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANA DA SILVA FURTADO CUTRIM	
Matricula: xxxxxx571	Data de Admissão: 26/10/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
06	26/10/2023 a 25/10/2025	26/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75092215

Portaria nº 6389 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2702 SESAU-NDC (74658332) e, conforme constam no Processo n. 0036.026826/2026-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICARDO TORRES NEGRAES	
Matricula: xxxxxx830	Data de Admissão: 03/06/2004
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
12	03/06/2024 a 02/06/2026	03/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75046748

Portaria nº 6391 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2709 SESAU-NDC (74677361) e, conforme constam no Processo n. 0036.026719/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx785	Data de Admissão: 04/03/2020
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	04/03/2024 a 03/03/2026	04/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75047548

Portaria nº 6408 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2710 SESAU-NDC (74677731) e, conforme constam no Processo n. 0036.026716/2026-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GINA MARISE DE MOURA GONCALVES	
Matricula: xxxxxx122	Data de Admissão: 23/03/2016
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	23/03/2024 a 22/03/2026	23/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75079170

Portaria nº 6419 de 03 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2727 SESAU-NDC (74711832) e, conforme constam no Processo n. 0053.001089/2026-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx507	Data de Admissão: 23/12/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	23/12/2022 a 22/12/2023	23/12/2023
04	23/12/2023 a 22/12/2025	23/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75088933

Portaria nº 6420 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2714 SESAU-NDC (74686125) e, conforme constam no Processo n. 0050.003501/2026-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRO AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx136	Data de Admissão: 06/02/2002
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	06/02/2024 a 05/02/2026	06/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75089699

Portaria nº 6388 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2708 SESAU-NDC (74676937) e, conforme constam no Processo n. 0036.019728/2026-45,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RUBENS AKITA	
Matricula: xxxxxx661	Data de Admissão: 11/12/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	11/12/2023 a 10/12/2025	11/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75046276

Portaria nº 6386 de 31 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2703 SESAU-NDC (74661500) e, conforme constam no Processo n. 0054.000857/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT	
Matricula: xxxxxx910	Data de Admissão: 16/03/2017
Função/Cargo: FONOAUDIÓLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	16/03/2023 a 15/03/2025	16/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75045134

Portaria nº 6403 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2711 SESAU-NDC (74684005) e, conforme constam no Processo n. 0036.021042/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	
Matricula: xxxxxx014	Data de Admissão: 31/01/2018
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	31/01/2024 a 30/01/2026	31/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75073369

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Processo n. 0019.018944/2026-81,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento, no período de 11 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor JEFFERSON LUIZ MOREIRA, Agente de Polícia, matrícula n. ******475, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil**,** para participar do Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais (CNCOPE) 2026, que será realizado no Centro de Convenções São Paulo Expo, na cidade de São Paulo/SP.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74369666

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.013104/2025-33,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de março de 2025, da servidora **BRUNA COSME FRANCISCO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******604, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75027377

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.005332/2024-59,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 15.6.2026, publicado no DOE n. 115, de 17.6.2026, que **Concedeu o Afastamento**, no período de 1º de março de 2026 à 1º de março de 2027, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR, Médico,lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar da sub especialização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

no Programa de Residência Médica na Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Izabel, a ser realizado na cidade de Blumenau - SC.

Onde se lê: matrícula n. ******642,

Leia-se: matrícula n. ******085,

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74369160

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0009.014526/2024-72,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 9 de junho de 1994, a servidora **ELIANE SOARES DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75039260

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Processo n. 0026.005347/2026-06,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento, no período de 4 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **RACHEL EMERICH,** Assessor, matrícula n. ******462, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social**,** para representar o Estado de Rondônia no Campeonato de NÍVEL NACIONAL, pela Federação Rondoniense de Voleibol, a serrealizado na cidade de Manaus-AM.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75018927

DECRETO DE 31 DE JULHODE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017226/2025-98,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de agosto de 2026, os termos do Decreto de 3.12.2025, publicado no DOE N. 233 de 10.12.2025, que Prorrogou a Licença Remunerada, ccom carga horária parcial, de 01/02/2026 a 31/12/2026, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação Inclusiva em Rede Nacional *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado Profissional, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Ji-Paraná - RO, da servidora ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. ******086, Professor Classe “C” - 40 horas, Química, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 05/04/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, na cidade de Vilhena/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75022265

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001299/2026-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO**, Professor Classe C, matrícula n. ******901, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74652975

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.002887/2025-51,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de julho de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANISIO PEREIRA RUAS, Professor Classe C, matrícula n. ******405, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74709853

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.032384/2026-59,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 17 de julho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EPIFANIA BARBOSA DA SILVA**, Professor, cadastro n. **657, contrato de 25h semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74711017

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.023189/2026-38,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 16 de julho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **FABRINA MARQUES RODRIGUES,** Professora, cadastro n. ***294, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74711546

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002219/2026-31,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******475, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74718428

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002855/2024-00,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de julho de 2026, os termos do Decreto de 25.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º janeiro de 2026, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **IVANIRA FELBERG SOARES,** Professor Classe C, matrícula n. ******353, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades laborais como Secretária-Executiva Regional de Jaru - SERIII.

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74719031

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.001328/2026-44,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 20 de julho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ANDRÉIA BATISTA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******008, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74727983

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002040/2026-84,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de junho de 2026, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de agosto de 2026, a servidora **MÔNICA JUNGES PEREIRA**, Farmaceutico, matrícula n. ******813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74728239

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001508/2026-13,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **DULCE HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. ******581, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 31de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74728496

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.017037/2025-15,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Convalidar o Aceite de Cedência, a contar de 2 de setembro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ALESSANDRA CUSTÓDIO**, Pedagoga PD20.LPL-IV, 20h, matrícula n.****80-0A, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Amazonas, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74728740

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002574/2025-20,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 23.12.2025, que Cedeu, o servidor HURYELTON NASCIMENTO MENDONÇA, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****258, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Onde se lê: a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026.

Leia - se: a contar 12 de março de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74748302

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.057860/2023-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 17 de julho de 2026, os termos do Decreto de 19.2.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ELIZETE SILVA LARA RANGEL, Enfermeiro, matrícula n. *329, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74758339

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002320/2026-92,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor JOSÉ PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES, Professor Classe C, Orientador Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Jarú.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 3de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75013796

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002035/2026-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM**, Técnico Operacional Administrativo em Saúde, matricula n.******101, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75084573

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002972/2026-15,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ALMIR FERREIRA DE MATOS**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. ******801, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75086037

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002202/2026-84,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2026, a servidora **NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******490, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Coordenadoria-Geral das Secretarias Executivas Regionais.**

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75087630

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002191/2026-32,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO**, Datiloscopista Policial, matrícula n. *****143, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.**

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75088555

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002197/2026-18,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2026, o servidor **KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******238, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Coordenadoria-Geral das Secretarias Executivas Regionais.**

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75089193

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.087436/2022-09,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2012, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2012, o servidor **CELSO BATISTA SOBRINHO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******889, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.**

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75090244

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.548559/2019-98,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2026, os termos do Decreto de 15.1.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SYLVANA VENTURA DA SILVA, Professor, matrícula n. **1151, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, para desenvolver suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75086789

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002342/2025-71,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2026, os termos do Decreto de 19.2.2026, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARCELO BARBISAN DE SOUZA, Médico, matrícula n. ******066, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.**

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75085201

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.486139/2019-80,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 3 de agosto de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **SERGIO DE SÁ SOBREIRA,** Professor Classe C, matrícula n. ******306, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75086448

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000173/2025-35,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 23.6.2026, que Cessou, a partir de 1º de julho de 2026, os termos do Decreto de 11.2.2026, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUIZ CARLOS MORAES, Motorista, matrícula n. ******630, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Rondônia, 3 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75085674

Portaria nº 6393 de 03 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/08/2026, o prazo da Portaria nº 4692 de 09/09/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111 do dia 11/06/2026, que trata do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026/CPADS/SEGEP/RO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75058948

Portaria nº 6439 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 01/08/2026, com fulcro no artigo 133, § 7º da Lei 8.112/90, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026/CPADS/SEGEP/RO, instaurado por força da Portaria nº 5448 de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 124. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75112888

EDITAL Nº 232/2026/SEGEP-GCP

O Secretário de Estado de Justiça, Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Sameraro Rito**, e o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra**,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **CONVOCA** candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital nº 209/2022/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé.

Informa-se que a suspensão do certame, decorrente de Ação Civil Pública ajuizada pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON, foi superada após decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que restabeleceu a eficácia do edital, possibilitando o prosseguimento do certame e a convocação dos candidatos aprovados, conforme Parecer nº 194.

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 04/08/2026 a 08/08/2026. Para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

SEJUS-ODONTÓLOGO - PORTO VELHO			
clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
3ª	56253	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	80
4ª	55737	LORENA FERREIRA REGO	80

SEJUS-ODONTÓLOGO - ROLIM DE MOURA			
clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
2ª	58211	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	64

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL: ncevsejus@gmail.com	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil Ou Exercício De Comércio e MEI.
7.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Titulo de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
13.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
14.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

15.	Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao RH da SEJUS, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento); Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
23	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

2. **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 220/2026/SEGEP-GCP**

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; , para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ___, Seção:_____, Local:_____/____, Data da Expedição do Título: _____/____/___

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/____/_____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____Nacionalidade: _____,

Naturalidade:_____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____ _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/_____/_____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ N. Conta_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
Cargo:_____CargaHorária: _____
_____,__/__/_____ _____
Local Data Assinatura da Unidade
Observações:
O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.
5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.
6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 3 de agosto de 2026
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente SEGEP

Protocolo 75104544

Portaria de férias nº 11868 de 04 de agosto de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2026 a 13/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAME OLIVEIRA LIMA**, **SEGEP - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12**, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2026 a 13/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC62680

Portaria de férias nº 11869 de 04 de agosto de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELY LOPES DOS SANTOS DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2027 a 10/02/2027.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC62681

Portaria de férias nº 11870 de 04 de agosto de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA,** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 10/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC62682

Portaria de férias nº 11871 de 04 de agosto de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO**, **ASSISTENTE DA CECON** , matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC62683

Portaria nº 6360 de 31 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74928652), de 29 de julho de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75029616

Portaria nº 6358 de 31 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74994166), de 30 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75028324

Portaria nº 6457 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2502 SESAU-NDC (74441279) e, conforme constam no Processo n. 0036.029830/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOSE RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx893	Data de Admissão: 21/09/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	21/09/2018 a 20/09/2020	21/09/2020
10	21/09/2020 a 20/09/2022	21/09/2022
11	21/09/2022 a 20/09/2024	21/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75137943

Portaria nº 6350 de 30 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2534 SESAU-NDC (74473529) e, conforme constam no Processo n. 0036.029103/2026-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IARA DA COSTA SCHARFF	
Matricula: xxxxxx102	Data de Admissão: 11/05/2018
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	11/05/2024 a 10/05/2026	11/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75005143

Portaria nº 6467 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2592 SESAU-NDC (74526811) e, conforme constam no Processo n. 0002.001519/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx984	Data de Admissão: 13/04/2010
Função/Cargo: TECNICO EM VIGILANCIA EM SAUDE/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	13/04/2024 a 12/04/2026	13/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75142762

Portaria nº 6470 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2610 SESAU-NDC (74536030) e, conforme constam no Processo n. 0036.022054/2026-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE MORAIS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx863	Data de Admissão: 06/04/2022
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO

Referência	Interstício	A contar de
03	06/04/2025 a 05/04/2026	06/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75144420

Portaria nº 6462 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2594 SESAU-NDC (74530223) e, conforme constam no Processo n. 0053.001870/2026-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOELY CRISTINA GIMENES	
Matricula: xxxxxx650	Data de Admissão: 14/06/2004
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
11	14/06/2022 a 13/06/2024	14/06/2024
12	14/06/2024 a 13/06/2026	14/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75141125

Portaria nº 6471 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2606 SESAU-NDC (74534918) e, conforme constam no Processo n. 0049.005768/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx782	Data de Admissão: 23/01/2006
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
11	23/01/2024 a 22/01/2026	23/01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75144781

Portaria nº 6433 de 03 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(71894094), e a Certidão n. 1855 (75099457), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.025600/2026-18;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.019558/2026-98;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **MARIDIONE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75099260

Portaria nº 6486 de 04 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (73281386), e a Certidão n. 1830 (74613625), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.016818/2026-92;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.015532/2026-90.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **NORMA MARIA MENEZES TORRES MATSUZAKI,** ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula n. ******654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75150222

Portaria nº 6448 de 04 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (70785386), a Certidão n. 2026 (75133971), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do processo SEI n. 0031.001545/2026-13;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0031.001455/2026-22;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, ao servidor **RODRIGO NOGUEIRA MOREDA**, ocupante do cargo de Piloto de Aeronave, matricula n. ******761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Superintendência de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75133211

Portaria nº 6442 de 04 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057459470), e a Certidão n. 1617 (74217525), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.008207/2025-81;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.008441/2025-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA**, ocupante do cargo Fonoaudiólogo, matrícula n.******707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75126554

Portaria nº 6459 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2793 SESAU-NDC (74970120) e, conforme constam no Processo n. 0062.000159/2026-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUSANA SANTOS JULIO	
Matricula: xxxxxx498	Data de Admissão: 14/05/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	14/05/2024 a 13/05/2026	14/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75139158

Portaria nº 6440 de 04 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (72391978), e a Certidão n. 1866 (75122554), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.014259/2026-86;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.013090/2026-47.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **DEANE RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Escrivão de Policia, matrícula n. ******349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75122041

Portaria nº 6443 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2718 SESAU-NDC (74692459) e, conforme constam no Processo n. 0053.002207/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLI ALMEIDA DE LIMA TELES	
Matricula: xxxxxx192	Data de Admissão: 14/05/2010
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	14/05/2024 a 13/05/2026	14/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75127875

Portaria nº 6444 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2724 SESAU-NDC (74700017) e, conforme constam no Processo n. 0049.006974/2026-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRAIDE DE LIMA AGUIAR	
Matricula: xxxxxx271	Data de Admissão: 29/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	29/11/2023 a 28/11/2025	29/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75129806

Portaria nº 6454 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2720 SESAU-NDC (74696381) e, conforme constam no Processo n. 0050.002035/2026-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	
Matricula: xxxxxx128	Data de Admissão: 30/09/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	30/09/2022 a 29/09/2024	30/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75137205

Portaria nº 6453 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2732 SESAU-NDC (74720805) e, conforme constam no Processo n. 0050.005291/2026-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	
Matricula: xxxxxx332	Data de Admissão: 08/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	Interstício	A contar de
12	08/06/2024 a 07/06/2026	08/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75136019

Portaria nº 6445 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2723 SESAU-NDC (74698282) e, conforme constam no Processo n. 0049.006989/2026-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUELE VASCONCELOS SILVA	
Matricula: xxxxxx878	Data de Admissão: 06/03/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	06/03/2024 a 05/03/2026	06/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75130262

Portaria nº 6450 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2733 SESAU-NDC (74721485) e, conforme constam no Processo n. 0050.003692/2026-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAILSON SOARES CAMPOS	
Matricula: xxxxxx540	Data de Admissão: 21/01/2016
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
05	21/01/2022 a 20/01/2024	21/01/2024
06	21/01/2024 a 20/01/2026	21/01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75134377

Portaria nº 6452 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2784 SESAU-NDC (74918317) e, conforme constam no Processo n. 0036.018999/2026-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIENE APARECIDA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx658	Data de Admissão: 04/04/2022
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	04/04/2022 a 03/04/2025	04/04/2025
03	04/04/2025 a 03/04/2026	04/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75135139

Portaria nº 6465 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2589 SESAU-NDC (74523714) e, conforme constam no Processo n. 0053.002358/2026-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL NOVAES SOUSA	
Matricula: xxxxxx938	Data de Admissão: 25/01/2002
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	25/01/2024 a 24/1/2026	25/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75142413

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 6469 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2608 SESAU-NDC (74535554) e, conforme constam no Processo n. 0036.020254/2026-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	
Matricula: xxxxxx821	Data de Admissão: 07/05/2010
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	07/05/2024 a 06/05/2026	07/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75144036

Portaria nº 6447 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2716 SESAU-NDC (74688396) e, conforme constam no Processo n. 0053.002211/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBORA MARQUES DE AGUIAR	
Matricula: xxxxxx198	Data de Admissão: 28/04/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	28/04/2024 a 27/04/2026	28/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75132420

Portaria nº 6468 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2611 SESAU-NDC (74536290) e, conforme constam no Processo n. 0050.001640/2026-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZA MARIA REGO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx610	Data de Admissão: 11/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	11/09/2023 a 10/09/2025	11/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75143305

Portaria nº 6464 de 04 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2588 SESAU-NDC (74523117) e, conforme constam no Processo n. 0036.026553/2026-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES	
Matricula: xxxxxx467	Data de Admissão: 23/05/2018
Função/Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	23/05/2024 a 22/05/2026	23/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75141654

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EDITAL Nº 12/2026/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** e da Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE, instituída pela Portaria nº 121 de 19 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa DELTA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 29.185.841/0001-00**,** para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Estadual n.º 28.874/24, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo nº 0043.000973/2026-90, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta inconsistência no Contrato nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

03/2025/SUPELCAF - Processo Administrativo nº 0043.000200/2026-11, tendo como objeto *"aquisição de tokens com certificado digital A3",* gerenciado pela SUPEL/RO.

Fica a empresa notificada intimada a apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO**, vinculadas ao Processo nº 0043.000973/2026-90 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 75085066

AVISO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-108/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PE 90152/2026

Processo Administrativo: 0009.002642/2026-19

Objeto: Contratação de solução integrada de comunicação de dados corporativa, de forma continua, destinada à interligação das unidades administrativas e operacionais do órgão, bem como ao provimento de acesso à internet institucional com alta disponibilidade, segurança e desempenho, contemplando infraestrutura de conectividade, gerenciamento da rede e mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços digitais, dos sistemas corporativos e das atividades institucionais que dependem da infraestrutura de comunicação de dados.

Tipo: Menor Preço por Grupo

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ R$ 868.528,62 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Data de Abertura: 18 de Agostode 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº ******238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 74573295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando o art. 12 da Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, bem como o Parecer nº 4/2026/SUPEL-CPROMO, SEI nº (74629197),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção funcional da servidora **JANAINA MUNIZ LOBATO, matrícula nº 300130481**, ocupante do cargo de Técnico em Licitações e Registro de Preços – Administração, da Classe I, Referência D, para a Classe II, Referência A.

Art. 2º A promoção produzirá efeitos funcionais e financeiros retroativos a 30 de junho de 2022, devendo ser adotadas as providências necessárias à implantação e ao pagamento das diferenças remuneratórias devidas.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos à data indicada no artigo anterior.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 75074010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2025

execução da contratação: 925373-85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90111/2025/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.000710/2026-22

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos necessários para a inauguração do CASE, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria n.°156 de 07 de julho 2026**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor da resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE** 90111/2025/SUPEL/RO.

Em atenção à Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação considera-se as seguintes alterações a seguir: DO TERMO DE REFERÊNCIA, Id. (73981858)

1 - No Termo de Referência Id. (73981858).

ONDE SE LÊ:

Item 8. Projetor Multimídia: Tecnologia 3LCD; Brilho mínimo de 3.400 lúmens (branco e cores); Resolução full HD (1920x1080); Conectividade HDMI e Wi-Fi; Alto-falantes integrados; Voltagem bivolt automática (110V/220V).

2- Adendo Id. (74605507)

LEIA-SE:

Item 8. Projetor Multimídia: Tecnologia 3LCD; saída de luz branca mínima de 3.400 lúmens, medida e declarada conforme a norma ISO/IEC 21118 ou norma técnica equivalente reconhecida; saída de luz colorida mínima de 3.400 lúmens, comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante e aferida segundo metodologia padronizada aplicável; Resolução Full HD (1920x1080); Conectividade HDMI e Wi-Fi; Alto-falantes integrados; Voltagem bivolt automática (110V/220V).

conclusão

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado:**

As alterações sofridas no Instrumento Convocatório e seus anexos não impactaram a cotação de preços:

DATA: 17/08/2026

HORÁRIO: ÁS 10:00 Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: supelcotec@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº ******238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 75123092

AVISO DE LICITAÇÃO

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90644/2025/SUPEL/RO

COMPRAS.GOV/PNCP Nº 129/2026

Processo Administrativo: 0029.036710/2025-16

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: Por Lote, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R$ 1.553.133,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

Data de Abertura: 19 de agosto de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373, **Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 75105921

AVISO
ADENDO MODIFICADOR II
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2026/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0021.030194/2026-77

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria Demandante, o Termo de Referência sofreu alterações, conforme **ADENDOS MODIFICADORES Nº II (74715989) e Nº III (75121749)**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 18 de agosto de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

BRUNA DA SILVA E SOUZA
Pregoeira Substituta da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 74693381

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90131/2026		
Data da Homologação:	31/07/2026	Processo nº	0029.042285/2025-02
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros entre os Distritos do município de Porto Velho localizados no Baixo Madeira, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/São Carlos)	132,00	UND	R$ 126,98	R$ 126,00	-0,77	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
0002	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (São Carlos/Porto Velho)	132,00	UND	R$ 126,98	R$ 126,00	-0,77	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
0003	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/Nazaré)	144,00	UND	R$ 129,48	R$ 129,00	-0,37	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
0004	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Nazaré/Porto Velho)	144,00	UND	R$ 129,48	R$ 129,00	-0,37	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
0005	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/Calama)	244,00	UND	R$ 135,73	R$ 134,90	-0,61	V&L TRANSPORTES LTDA-ME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0006	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Calama/Porto Velho)	244,00	UND	R$ 135,73	R$ 134,90	-0,61	V&L TRANSPORTES LTDA-ME

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
84.705.987/0001-30	V&L TRANSPORTES LTDA-ME	RUA JOSE DE ALENCAR, 2062 - BAIXA UNIAO	PORTO VELHO - RO	VALDO VIEIRA GOMES	(69) 3224-6660/99984-7382

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 75085116

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90688/2025		
Data da Homologação:	30/07/2026	Processo nº	0033.036183/2025-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizados como viatura, adaptadas com cela, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E LOCALIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO MENSAL	EMPRESA DETENTORA
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Sendo que serão 02 (duas) unidades com bagageiro e 25 (vinte e cinco) sem bagageiro, conforme descrição na especificação técnica, ANEXO I do Instrumento Convocatório.	27	Chevrolet – S10 WT AT 4x4 Diesel	R$ 17.415,36	R$ 12.098,76	RECHE GALDEANO & CIA LTDA

EMPRESA DETENTORA:

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90 Avenida Duque de Caxias, 887 – Praça 14 de Janeiro Manaus/AM Fone: (92) 3611-2930 / 3664-4396 / 98409-9923 SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO REPRESENTANTE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 75082857

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90634/2025		
Data da Homologação:	23/07/2026	Processo nº	0036.023755/2025-31
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "aventais"-(materiais médico-hospitalares/penso - avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros) - exercício 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0017	ID: 3003047 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 120 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO G (TAMANHO APROXIMADO DE 40 A 45 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2.700,00	UND	WINNER	R$ 43,00	R$ 31,59	-26,53	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
0018	ID: 3003048 - TIPOIA BRAÇO, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT NA COR AZUL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 120 G, COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE EM NYLON COR AZUL, FECHO PLÁSTICO, TAMANHO GG (TAMANHO APROXIMADO DE 45 A 50 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3.000,00	UND	WINNER	R$ 43,00	R$ 35,10	-18,37	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0022	ID - 165- BOTA IMOBILIZADORA BILATERAL M. Tipo: Bota Anatômica. Material: Resistente, Tamanho: M. Posição: Bilateral. Modelo: Longo. Tipo Fecho: Tiras c/ Velcros ajustáveis. Tipo Sola: Antiaderente. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO	1.500,00	UND	PROCORPUS	R$ 98,27	R$ 95,99	-2,32	SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
0023	ID - 8572 - IMOBILIZADOR DE JOELHO FIXO. Tipo: Fixo p/ Joelho. Material: Tecido Resistente acolchoado. Tamanho: G. Posição: Bilateral. Modelo: Estreito. Tipo fecho: Tiras C/ fecho ajustáveis. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO	8.850,00	UND	PRÓPRIA	R$ 129,78	R$ 95,79	-26,19	ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA
0024	ID 67008 - IMOBILIZADOR DE JOELHO FIXO (LARGO). Tipo: Fixo p/ Joelho. Material: Tecido Resistente acolchoado. Tamanho: G. Posição: Bilateral. Modelo: LARGO. Tipo fecho: Tiras C/ fecho ajustáveis. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO	1.950,00	UND	PROCORPUS	R$ 108,13	R$ 90,99	-15,85	SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0030	ID: 181 - AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PLÁSTICO BRANCO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COSTAS, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 70 CM. COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG). - COTA DO ITEM 7	5.475,00	UND	PREVEMAX	R$ 14,47	R$ 14,40	-0,48	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0035	ID - 8572 - IMOBILIZADOR DE JOELHO FIXO. Tipo: Fixo p/ Joelho. Material: Tecido Resistente acolchoado. Tamanho: G. Posição: Bilateral. Modelo: Estreito. Tipo fecho: Tiras C/ fecho ajustáveis. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO - COTA DO ITEM 23	2.950,00	UND	SHIMPAX	R$ 129,78	R$ 127,70	-1,60	MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
0036	ID 67008 - IMOBILIZADOR DE JOELHO FIXO (LARGO). Tipo: Fixo p/ Joelho. Material: Tecido Resistente acolchoado. Tamanho: G. Posição: Bilateral. Modelo: LARGO. Tipo fecho: Tiras C/ fecho ajustáveis. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO - COTA DO ITEM 24	650,00	UND	SHIMPAX	R$ 108,13	R$ 105,00	-2,89	MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

05.421.585/0001-37	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	RUA MACAÚBA, LOTE 01 - ÁGUAS CLARAS	BRASILIA - DF	ELISANGELA OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	(61) 3435-6750 / 3435-6754
57.108.930/0001-80	SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	RUA CARLOS GOMES , 751 - CENTRO	SERTAOZINHO - SP	CAIO HENRIQUE COSTA GOMES	(16) 2018-3736
01.123.973/0001-80	ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	Rua Bandeirante, 104 - Afogados	MUNICIPIO IGNORADO - PE - PE	HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA	(81)3040-9090
54.390.904/0001-08	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	RUA SANTA LUZIA, 600 QUADRA 11 CASA 50 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	MARCELO WELITON DA SILVA ALMEIDA	(68) 9 9922-6602
09.608.095/0001-03	MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	EST DO RIO GRANDE, 01665, LOJA A, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, 22.720-010, 01665 - Taquara	MUNICIPIO IGNORADO - RJ - RJ	TANIA MARIA DA SILVA ARAUJO	(21)3178-2698 / (21) 3349-2698

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 75065635

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90431/2025		
Data da Homologação:	23/07/2026	Processo nº	0036.026845/2024-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo SEMI-SÓLIDOS, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	ACICLOVIR CREME 5%, BISNAGA 10g	2.600,00	UND	PRATI	R$ 5,12	R$ 2,80	-45,31	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0004	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ml	7.300,00	UND	NUTRIEX	R$ 7,63	R$ 3,34	-56,23	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0005	ÁGUA BORICADA SOLUÇÃO 3%, FRASCO 100ml	600,00	UND	PHARMUS	R$ 4,80	R$ 4,76	-0,83	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
0009	AZUL DE TRYPAN SOLUÇÃO ESTÉRIL 1 MCG/ML, FRASCO AMPOLA 1 ML	550,00	UND	OFTVISION	R$ 24,19	R$ 23,69	-2,07	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0010	CETOCONAZOL + BETAMETASONA (20mg+0,64mg)/g CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	3.000,00	UND	GEOLAB	R$ 9,06	R$ 9,00	-0,66	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
0018	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5mg/ml, FRASCO 15 ML	3.650,00	UND	CRISTALIA	R$ 18,53	R$ 11,49	-37,99	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0019	CETILPIRIDINO + GLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,12% FRASCO 250ML	1.100,00	UND	ESTRATTI VEGETALI	R$ 15,62	R$ 15,50	-0,77	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
0020	CETOCONAZOL CREME 2% BISNAGA 30G	4.950,00	UND	HIPOLABOR	R$ 4,28	R$ 2,63	-38,55	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	CETOCONAZOL SHAMPO (20MG/G), FRASCO 100ML	1.500,00	UND	NATIVITA	R$ 6,34	R$ 5,50	-13,25	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	CETOROLACO DE TROMETAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	160,00	UND	CRISTALIA	R$ 44,13	R$ 43,56	-1,29	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0023	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO COLIRIO (10MG/ML), FRASCO 5ML	430,00	UND	CRISTALIA	R$ 13,55	R$ 10,63	-21,55	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0024	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMOLOGICA (3mg+1mg)/g, BISNAGA 3,5G	550,00	UND	CRISTALIA	R$ 32,42	R$ 32,42	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0025	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3mg+1mg)/ml, FRASCO 5ml	1.600,00	UND	CRISTALIA	R$ 14,10	R$ 9,40	-33,33	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0026	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COLÍRIO (3,5mg/ml), FRASCO CONTA-GOTAS 5ml	920,00	UND	CRISTALIA	R$ 26,28	R$ 24,59	-6,43	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0027	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO POMADA OFTÁLMICA (3mg/g), BISNAGA 3,5g	600,00	UND	CRISTALIA	R$ 27,52	R$ 27,52	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0028	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g	2.150,00	UND	LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R$ 7,91	R$ 7,37	-6,83	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0029	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01g + 0,6 UI)/g, BISNAGA 30g	12.800,00	UND	CRISTALIA	R$ 20,34	R$ 13,11	-35,55	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0030	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10mg+1U+666U), BISNAGA 30g	9.800,00	UND	CRISTALIA	R$ 67,03	R$ 67,03	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0032	CLOSTEBOL + NEOMICINA POMADA, BISNAGA 30G	1.000,00	UND	ESTRATTI VEGETALI	R$ 27,56	R$ 27,50	-0,22	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
0037	DELTAMETRINA XAMPU 20mg, FRASCO 100mL	1.050,00	UND	BELFAR	R$ 7,95	R$ 7,95	0,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0038	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA 10g	7.700,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,36	R$ 1,49	-55,65	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0040	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/ml, FRASCO 5ml	900,00	UND	GEOLAB	R$ 16,00	R$ 12,19	-23,81	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
0041	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE COLÍRIO (0,1% +0,3%), FRASCO 15ml	2.250,00	UND	CRISTALIA	R$ 21,63	R$ 13,44	-37,86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0042	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO COLÍRIO 2%, FRASCO 5ml	380,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 43,19	R$ 43,19	0,00	ASCLE BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0043	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO (20MG+5MG)/ML, FRASCO 5ml	210,00	UND	GEOLAB	R$ 42,22	R$ 41,00	-2,89	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
0044	ESCINA + SAL DE ESCINA POLISSULFONADO + SALICILATO DE DIETILAMINA GEL (1 g + 1g + 5g)/100g, BISNAGA 30g	5.500,00	UND	BIOLAB	R$ 26,90	R$ 26,60	-1,12	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0047	FLUORESCEÍNA SÓDICA COLÍRIO 1%, FRASCO 3ml	460,00	UND	OFTVISION	R$ 46,72	R$ 14,69	-68,56	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
0049	FLUORMETOLONA, ACETATO COLIRIO (1MG/ML), FRASCO 5ML	500,00	UND	CRISTALIA	R$ 32,37	R$ 32,37	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0055	HIALURONATO DE SÓDICO 0,10 A 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML	780,00	UND	CRISTALIA	R$ 52,52	R$ 40,07	-23,71	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0056	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%, BISNAGA 30G	1.500,00	UND	TEUTO	R$ 13,87	R$ 12,20	-12,04	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0057	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 2%, SOLUÇÃO VISCOELASTICA, SERINGA 1,5ML + CÂNULA ESTÉRIL	990,00	UND	OFTVISION	R$ 35,19	R$ 35,19	0,00	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
0061	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY (100 MG/ML), FRASCO 50 ML	1.600,00	UND	CRISTALIA	R$ 54,89	R$ 34,18	-37,73	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0062	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g	23.400,00	UND	PHARLAB	R$ 10,75	R$ 3,99	-62,88	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0064	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES	2.200,00	UND	PRATI/ DONADUZZI	R$ 7,03	R$ 6,99	-0,57	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0065	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% (20mg/g), BISNAGA 80g + APLICADORES	1.500,00	UND	PRATI/ DONADUZZI	R$ 12,48	R$ 9,45	-24,28	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0066	MICONAZOL, NITRATO LOÇÃO CREMOSA 2%, FRASCO 30ML	630,00	UND	CIMED	R$ 7,75	R$ 4,34	-44,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0068	NEOMICINA + ZINCICA, BACITRACINA POMADA (5mg + 250 UI)/g, BISNAGA 15g	9.750,00	UND	PRATI	R$ 4,46	R$ 2,63	-41,03	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0069	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	5.000,00	UND	BRAINFARMA	R$ 9,76	R$ 7,07	-27,56	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0070	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA (100.000 UI + 200 MG)/G BISNAGA 60 G	9.800,00	UND	PRATI	R$ 14,25	R$ 8,34	-41,47	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0071	OFLOXACINO COLÍRIO (3mg/ml), FRASCO 5ml	470,00	UND	CRISTALIA	R$ 35,95	R$ 35,95	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0072	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL POMADA (150mg+5.000UI +900UI)/g, BISNAGA 45g	4.000,00	UND	CIMED	R$ 9,17	R$ 4,87	-46,89	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0073	PASTA D'ÁGUA PASTA, POTE 120G	1.900,00	UND	ESTRATTI VEGETALI	R$ 8,78	R$ 8,70	-0,91	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
0074	PILOCARPINA, CLORIDRATO COLÍRIO 2%, FRASCO 10ml	600,00	UND	CRISTALIA	R$ 21,56	R$ 20,97	-2,74	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0077	PREDNISOLONA, ACETATO COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml	840,00	UND	CRISTALIA	R$ 19,14	R$ 14,80	-22,68	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0079	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL + METIONINA POMADA OFTÁLMICA (10.000UI+25mg+5mg+5mg)/g, BISNAGA 3,5g	1.170,00	UND	CRISTALIA	R$ 15,23	R$ 13,27	-12,87	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0080	RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA (10mg/ml), SPRAY, FRASCO 20ml	1.450,00	UND	NATULAB	R$ 10,77	R$ 8,65	-19,68	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0081	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g	4.600,00	UND	NATIVITA	R$ 9,06	R$ 6,57	-27,48	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0082	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400G	1.000,00	UND	PRATI	R$ 59,73	R$ 38,22	-36,01	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0085	TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ml	1.030,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 6,55	R$ 5,00	-23,66	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0086	TINIDAZOL + TIOCONAZOL CREME VAGINAL (150mg +100mg)/5g, BISNAGA 35g + 7 APLICADORES	1.400,00	UND	GEOLAB	R$ 19,69	R$ 19,10	-3,00	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
0087	TOBRAMICINA, MALEATO COLÍRIO (3mg/ml), FRASCO 5ml	1.420,00	UND	GEOLAB	R$ 10,10	R$ 5,51	-45,45	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0088	TRAVOPROSTA COLÍRIO (0,040mg/ml), FRASCO 2,5ml	360,00	UND	GEOLAB	R$ 21,89	R$ 13,60	-37,87	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0089	TROPICAMIDA COLÍRIO 1%, FRASCO 5ml	830,00	UND	CRISTALIA	R$ 20,46	R$ 13,94	-31,87	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0090	URÉIA LOÇÃO 10%, FRASCO 120ML	750,00	UND	TEUTO	R$ 19,03	R$ 18,15	-4,62	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
0091	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA COLÍRIO 4MG/ML, FRASCO 10ML	320,00	UND	CRISTALIA	R$ 24,84	R$ 24,82	-0,08	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
50.604.683/0001-64	BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACÊUTICO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	AV. ALEXANDRE GUIMARÃES, 8811 - SOCIALISTA	PORTO VELHO - RO	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	(69) 9.92814430 / 3981-0092
41.227.287/0001-74	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	AV. PARANÁ, 1505 CONJ. 04 - BOA VISTA	CURITIBA - PR	REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI	(41) 3276-3218
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
04.162.170/0001-23	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 - JARDIM SUMARÉ	ARACATUBA - SP	FÁBIO COSER SILVA	(18)3621-7780/ (18) 3621-8506
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS	FORTALEZA - CE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
28.911.309/0001-52	ASCLE BRASIL LTDA	RUA SERRA NEGRA, 78 GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	(27) 3261-1877
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PERNAMBUCO , 1647 - LINHO	ERECHIM - RS	CAMILA LIOTO	(54) 3712-5630 / 99685 -4994
35.959.514/0001-53	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AV MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER	TOLEDO - PR	SIMONE POZZEBON	(45) 2032-6959

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 74928259

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90314/2025		
Data da Homologação:	09/07/2026	Processo nº	0036.045652/2024-41
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens comuns, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 5401 - APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 3 LAMINAS DE CORTES DE APROXIMADAMENTE 04 CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	50.920,00	UND	IAMO	R$ 0,87	R$ 0,87	0,00	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0005	ID: 5294 - CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5.980,00	UND	WILTEX	R$ 0,67	R$ 0,67	0,00	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	ID: 467 - COLCHÃO DE AR, ANTIESCARAS, TIPO CAIXA DE OVO ABERTA, INFLÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, TAMANHO DE 190CM X 90CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	8.110,00	UND	AQUASONUS	R$ 186,16	R$ 186,15	-0,01	STAR COMERCIO LTDA
0007	ID: 10652 - ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, COR AZUL, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	8.480,00	UND	ESTORIL	R$ 0,70	R$ 0,69	-1,43	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0008	ID: 5402- ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DUPLA FACE, FLEXIVEL, DOTADA DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMIMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS. PARA LAVAGEM DAS MÃOS E BRAÇO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	141.740,00	UND	CRISTALIA	R$ 1,94	R$ 1,90	-2,06	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0012	ID: 1001810 - MEMBRANA EM TECIDO FILTRANTE (ELEMENTO FILTRANTE PARA O PORTA FILTRO) BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO EM PORTA-FILTRO (COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO UTILIZADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB DE 30 MM X 34 MM), PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.070,00	UND	DE MARCHI	R$ 3,51	R$ 3,50	-0,28	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0014	ID: 7257 - TUBO (TUBETE OU BOCAL) DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA, COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO USADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB, DESCARTÁVEL, ADULTO, DIÂMETRO 28 MM X 30 MM X 65 MM, EM PAPELÃO COM PELÍCULA PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.390,00	UND	DE MARCHI	R$ 0,96	R$ 0,95	-1,04	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0016	ID: 6037 - LAMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12V 25 W.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	90,00	UND	TRITEK	R$ 52,31	R$ 52,00	-0,59	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0017	ID - 1002925 - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, 150 WATTS, 127 VOLTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	10,00	UND	G-LIGHT	R$ 125,35	R$ 125,00	-0,28	LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
0018	ID: 10655 - SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 30CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	890,00	UND	STYLLE	R$ 9,07	R$ 8,80	-2,98	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0019	ID: 1570 - SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 40CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.100,00	UND	STYLLE	R$ 9,27	R$ 9,15	-1,29	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0020	ID: 6582 - SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 50CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.050,00	UND	STYLLE	R$ 9,45	R$ 9,45	0,00	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0024	ID: 1002836 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, ROXA, TAMANHO PP: (30 x 8 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	270,00	UND	ORTOCENTER	R$ 11,73	R$ 10,78	-8,10	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0025	ID: 1002837 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, AZUL, TAMANHO P: (53 x 8 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	400,00	UND	ORTOCENTER	R$ 11,25	R$ 10,38	-7,73	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0026	ID: 1002838 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, LARANJA, TAMANHO M: (63 x 9 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	450,00	UND	ORTOCENTER	R$ 12,92	R$ 12,90	-0,15	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0027	ID: 1002839 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA , VERDE, TAMANHO G: (86,5 x 10 cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	280,00	UND	ORTOCENTER	R$ 16,58	R$ 16,50	-0,48	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0028	ID: 1002840 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA , AMARELA, TAMANHO GG: (120 X 12cm). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	270,00	UND	ORTOCENTER	R$ 27,15	R$ 25,95	-4,42	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0029	ID: 10459 - TECIDO HEMOSTÁTICO (CELULOSE OXIDADA); COM APLICAÇÃO HOSPITALAR; DE TAMANHO 75MM X 100MM; COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE TELA DE TECIDO TRANÇADO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA; DE COLORAÇÃO BRANCA, QUE PODE SER SUTURADO OU CORTADO SEM DESFIAR, SENDO HEMOSTÁTICO E BACTERICIDA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.868,00	UND	ASSUT	R$ 149,99	R$ 123,60	-17,59	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
0030	ID: 1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE LARGURA E 0,5MM ESPESSURA, CONTENDO BORDAS E SUPERFICIE LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5.840,00	PCT	MEDIXLAB	R$ 6,99	R$ 5,40	-22,75	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0031	ID: 239 - BOLSA PARA AGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATE 100 Cº, RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, LARGURA APROXIMADA DE 17 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	270,00	UND	BIOLAND	R$ 30,25	R$ 23,85	-21,16	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0032	ID - 9506 - BOLSA TÉRMICA GEL IDEAL PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA.TAMANHO P, CAPACIDADE 300 G, DIMENSÕES APROXIMADAS 20X 15X 10 CM, REUTILIZÁVEL E FLEXÍVEL, CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL NÃO TÓXICO E MALEÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	380,00	UND	MERCUR	R$ 26,58	R$ 26,00	-2,18	KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA
0040	ID - 1002923 - KIT FAIXA ELÁSTICA COM 03 INTENSIDADES (LEVE, MÉDIA, FORTE); LEVE: 1,5M X 15CM X 0,35MM; MÉDIA: 1,5M X 15CM X 0,45 MM; FORTE: 1,5M X 15 CM X 0,55; CORES VARIADAS. 1,5M (COMPRIMENTO) X 15CM (LARGURA), ESTILO PULL UP, CORES VARIADAS, BORRACHA NATURAL LÁTEX. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	280,00	KIT	THERABAND	R$ 48,00	R$ 35,00	-27,08	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0045	ID: 1002830 -LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU NYLON, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, DESTINADO AO PROTOCOLO DE SEGURANÇA NO CONTROLE DE MEDICAÇÕES EM CARRINHO DE EMERGÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/DISPENSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	8.948,00	PCT	BONELI	R$ 16,43	R$ 16,41	-0,12	FATOR 5 LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0046	ID: 1002841 - SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA . TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 12 UNIDADES . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	20,00	PCT	TAYLOR	R$ 48,88	R$ 48,88	0,00	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0057	ID - 1002892 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA PARA VÁLVULA AGULHA COM MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO COM ABAS EM LATÃO,CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.220,00	UND	RIOXI IND.MOD.FL2411	R$ 83,91	R$ 79,37	-5,41	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0058	ID - 1002893 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA PARA VÁLVULA AGULHA COM MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO COM ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	2.220,00	UND	JPJ	R$ 52,06	R$ 52,06	0,00	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0063	ID - 7006 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA 7/16 POL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.440,00	UND	JG MORYA	R$ 87,86	R$ 79,00	-10,08	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0064	ID - 5884 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA 7/16 POL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	1.440,00	UND	JG MORYA	R$ 72,92	R$ 72,00	-1,26	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0068	ID - 1002905 - VÁLVULA REDUTORA, ESTABILIZADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM². EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.620,00	UND	JOJ	R$ 167,68	R$ 167,68	0,00	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0074	ID - 1002927- CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA O2 (OXIGÊNIO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	710,00	UND	UNITEC MOD.TP601	R$ 47,63	R$ 30,00	-37,01	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

0075	ID - 1002928- CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA AR COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	620,00	UND	UNITEC MOD.TP602	R$ 47,63	R$ 47,60	-0,06	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0076	ID - 1002929 - CONJUNTO DO PINO DE IMPACTO DOS BICOS PARA VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	240,00	UND	UNITEC MOD.TP604	R$ 57,73	R$ 49,00	-15,12	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.900.846/0001-05	AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA	RUA AREIA, 220, SALA A - VITORIA	BELO HORIZONTE - MG	HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA	(31) 3024-1731 / 99748-5638
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
44.641.727/0001-23	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA	69-99380-1815
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
57.412.144/0001-72	LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R OCTAVIO MANGABEIRA , 3551 ANDAR DECIMO 1012 - JARDIM ARMACAO	SALVADOR - BA	LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE	(71) 996077349
20.956.481/0001-10	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RUA LEDA VASSIMON, 900 - JARDIM NOVA ALIANÇA	RIBEIRAO PRETO - SP	RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA	(16) 3637-0012
42.394.438/0001-41	KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA	AV. DOM PEDRO II, 531 - CENTRO	JOAO PESSOA - PB	SANDYE NOGUEIRA RIBEIRO	(83) 99141-1082
32.174.207/0001-79	FATOR 5 LTDA	RUA MARCÍLIO DIAS, 1011 - CENTRO	NOVO HAMBURGO - RS	JAIRO DOS SANTOS MOREIRA	51 97400-2053 / 97400-2053

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA ANNE FRANK, 1155 - HAUER	CURITIBA - PR	ERIK SOARES DE OLIVEIRA	(41) 3206-9419

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 74979387

Portaria nº 170 de 04 de agosto de 2026

Institui a elaboração do Planejamento Estratégico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações para o período de 2026 a 2030, constitui a Comissão Responsável por sua condução e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento institucional das ações da SUPEL/RO aos objetivos estratégicos do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância da gestão estratégica baseada em evidências, inovação, eficiência e transparência nas compras públicas estaduais;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, gestão de riscos e integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o processo formal de elaboração do Planejamento Estratégico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO) para o quinquênio 2026–2030.

Art. 2º O Planejamento Estratégico observará as seguintes diretrizes essenciais:

I - alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de planejamento governamental do Estado de Rondônia;

II - fomento à eficiência, governança, gestão de riscos, integridade e modernização dos processos licitatórios;

III - valorização dos servidores públicos e capacitação contínua em contratações públicas;

IV - participação colaborativa das unidades administrativas da SUPEL/RO.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 3º Fica criada a Comissão de Elaboração do Planejamento Estratégico (CEPE/SUPEL 2026–2030), composta pelo seguinte Coordenador e pelos seguintes membros:

I - Coordenador(a):

Micheli Pinheiro de Andrade, Coordenadora de Administração e Finanças.

II - Membros:

a) Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Chefe de Gabinete;

b) Deise Fabiana Kerkhoff de Souza, Chefe da Assessoria Técnica;

c) Antônio Duarte Santos Neto, Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos;

d) João Marcos Machado de França, Coordenador do Patrimônio;

e) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, Ouvidora;

f) Leomir Guimarães de Oliveira, Presidente da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preço;

g) Nathaly Bezerra de Lima, Chefe de Recursos Humanos;

h) Clécia Alves Bezerra Torres, Coordenadora do Núcleo de Compras;

i) Geovanna Pinheiro Alves, Coordenadora de Registro de Preços;

j) Karla Alves Wilhelms, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Contratos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

k) Éverton Lopes de Brito, Coordenador de Pesquisa e Análise de Preço;

l) Ingride Borges Vitorino Nogueira, Coordenadora de Análise e Conformidade Processual;

m) Aline Lopes Espíndola, Pregoeira;

n) Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro;

o) Janaina Muniz Lobato, Pregoeira;

p) Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeira;

q) Weyder Pêgo de Almeida, Pregoeiro;

r) Tonny Vale Renda Junior, Pregoeiro;

s) Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeira;

t) Bianca Matias de Souza, Pregoeira;

u) Nadiane da Costa Laia, Pregoeira;

v) Roger Martins Cardoso, Pregoeiro;

w) Luciana Pereira de Souza, Pregoeira;

x) Gabriel Alves da Silva Gama, Pregoeiro;

y) Eralda Etra Lessa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Obras.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá ao membro designado no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III – DA ATUAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º A Unidade de Controle Interno atuará no apoio técnico ao processo de elaboração do Planejamento Estratégico, com vistas a garantir a governança, a gestão de riscos e o alinhamento às diretrizes de integridade institucional.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, ficam designadas:

I - Simone Lino Pimentel, Controladora Interna;

II - Thawane Vitória de Souza Feitosa, Assessora de Controle Interno.

§ 2º A atuação das servidoras indicadas no § 1º ocorrerá exclusivamente sob a forma de assessoramento, consultoria e acompanhamento institucional, não lhes cabendo atos de gestão executiva, tomada de decisão operacional ou responsabilidade direta pela redação ou execução do Plano.

§ 3º Compete ao Controle Interno, no âmbito desta Portaria:

I - prestar orientação consultiva sobre governança, transparência e mitigação de riscos metodológicos do Planejamento;

II - acompanhar a conformidade das etapas de elaboração frente às normativas e aos órgãos de controle;

III - emitir recomendações preventivas relativas à gestão de riscos durante as reuniões técnicas de acompanhamento.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 5º Compete à Comissão de Elaboração do Planejamento Estratégico (CEPE/SUPEL 2026–2030):

I - elaborar a proposta de metodologia, cronograma de trabalho e plano de ação para a construção do planejamento;

II - realizar o diagnóstico institucional, identificando forças, oportunidades, fraquezas e ameaças (Análise SWOT);

III - conduzir oficinas, reuniões e consultas internas com as equipes da SUPEL/RO;

IV - formular as propostas de Identidade Estratégica (Missão, Visão e Valores), Objetivos Estratégicos, Metas e Indicadores de Desempenho;

V - elaborar a minuta final do documento do Planejamento Estratégico 2026–2030 e submetê-la à aprovação do Superintendente.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA E DA VIGÊNCIA

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta final.

Parágrafo único. O prazo constante no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida ao Superintendente.

Art. 7º As chefias das demais unidades da SUPEL/RO deverão prestar total apoio e disponibilizar as informações solicitadas pela Comissão para o pleno cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75121817

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90595/2025/SUPEL/RO

CONTRATAÇÃO: 925373-109/2026 (COMPRAS.Gov)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.003445/2025-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte aéreo a ser utilizado para o cumprimento das missões da Casa Militar no transporte aéreo do Governador, Vice-Governador e outras demandas do poder executivo do Estado de Rondônia, conforme previsto no Decreto 23.040, de 20 de julho de 2018 e Lei 965/2017, sendo 01 (uma) aeronave, tipo avião bimotor turboélice, pressurizada, com propulsão a reação, versão executiva, com até 50 (cinquenta) anos de fabricação e em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada junto aos órgãos competentes, deverá ser homologada para transportar no mínimo 7 (sete) passageiros + 02 (tripulantes) com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matrícula nacional definitiva, equipada e homologada com instrumentos e acessórios para voo visual e por instrumentos diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil –ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil e Exterior pela Gerência Geral de Certificação de Produtos-GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27).A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força da Portaria n.° 104/2026/SUPEL/COESP/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a sessão de abertura marcada para o dia 05**/08/2026, às 09h30m. (horário de Brasília - DF)**, está **SUSPENSA**, conforme solicitação da secretaria demandante.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 75151337

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº138/2026/SEPAT-CI (74420797), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Niéli Sales Machado, Leidiane da Silva Rocha, Alcélia Yuko de Moraes e João Vitor dos Santos Pereira** valor total de R$ 27.165,20 (**vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74879832

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 11803 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA ALVES,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 19/08/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC62618

Portaria nº 228 de 31 de julho de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de registro de Preços nº 204/2025/SUPEL (0065457386) assim especificado:

Parágrafo único - Ata de registro de Preços nº 204/2025/SUPEL (0065457386), cujo objeto é a aquisição de materiais de distribuição gratuita e divulgação institucional, kits corporativos, arranjo de flores naturais, locação de estrutura para eventos, serviços de decoração e alimentação afim de promoção, valorização e reconhecimento dos profissionais de contabilidade, nas divulgações institucionais e datas comemorativas, eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (0062748404), o qual passa a integrar o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

GESTOR: Vívian Bezerra de Lima - Matrícula ***210***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Allana Thailla Carvalho da Rosa Holosbach de Andrade - Matrícula ***181***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório da Nota Fiscal, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Ata de registro de Preços nº 204/2025/SUPEL (0065457386), resultante do Pregão Eletrônico nº 90169/2025 dos autos do processo SEI n° 0088.000302/2025-21, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 75015907

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 737 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (74798086), constante no Processo Sei n° 0030.012320/2024-31.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO**, matrícula ******034, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatória, nos dias **21/08/2026, 24/08/2026, 01/09/2026, 02/09/2026, 03/09/2026 e 04/09/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Suplementar de 2024 em Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75068535

Portaria nº 738 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 4418/2026/SEFIN-NGP (72117366), constante no processo SEI nº 0030.002263/2026-43.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **11 de maio de 2026**, a servidora **CAROLINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VEIGA**, matrícula ******284, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), na Assessoria de Comunicação - SEFIN/ASCOM.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75072182

Ato Público nº 18/2026/SEFIN-TATE

ATO 008/2026 – TATE

O presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 9.157, de 24 de julho de 2000:

Considerando a necessidade de adequação administrativa nas atividades do TATE,

RESOLVE:

Prorrogar o Ato Publico Nº 08 que designa a AFTE ROSILENE LOCKS GRECO, matrícula ******936, representante fiscal, para exercer a função de julgadora de Primeira Instância, provisoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE

Protocolo 75143042

Ato Público nº 19/2026/SEFIN-TATE

ATO 009/2026 – TATE

O presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 9.157, de 24 de julho de 2000:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Considerando a necessidade de adequação administrativa nas atividades do TATE,
RESOLVE:
Prorrogar o Ato Público Nº 09 que designa o AFTE RENATO FURLAN, matrícula ******007, julgador de primeira instância, para exercer a função de representante fiscal, provisoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE

Protocolo 75143188

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 873 de 31 de julho de 2026

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n. 0037.003240/2026-96;

Requerimento (74826217),Errata (75017712), Memorando nº 185/2026/SESDEC-GISF (74829060) do Processo SEI nº. 0037.005138/2026-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA **ANDRE LUIS PAVAN MACHADO** matrícula ******147**, do período de 03/07/2026 a 01/08/2026 para o período de **07/01/2027 a 05/02/2027**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75016306

Portaria nº 870 de 29 de julho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Memorando nº 200/2026/SESDEC-GEI (74758484) e o Despacho SESDEC-GAB (74831193) do Processo Sei nº0037.005098/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 28.07.2026, o servidor **CB QPPM ******164 GIDERSON SMITH BARROS FERREIRA**, na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, anteriormente lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 28.07.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74955349

Portaria nº 846 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.004260/2026-84 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos ordinário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) EVANILSO CALIXTO FERREIRA, matriculado no **CPF** número ***.327.742-**, foi indicado pela Gerência de Aviação de Estado, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R$**1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Gerência de Aviação de Estado, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2026NE001241 (74616850) no valor de **R$**1.800,00 (um mil e oitocentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de 20/**08/2026** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 74606050

Portaria nº 883 de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (74895122) e Ofício nº 62232/2026/PM-10BPMP1 (75025194) do Processo SEI 0021.046176/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária **ANDRESSA PACHECO FLOR**, matrícula nº ******375**, anteriormente lotada no 10º Batalhão de Polícia Militar em Rolim de Moura/RO, a contar de **03 de agosto de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 10ºBPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75130003

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5927 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Designação do Subcomandante-Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), a contar de **3 de agosto de 2026**, "***cumulativamente***" com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75094461

Portaria nº 5816 de 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor e fiscal (titular e substituto), bem como comissão de recebimento definitivo do Termo de Contrato nº 1500/2024/PGE-SESDEC, referente à contratação de empesa para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar, situado no município de JARU-RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor e Gestor Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Matrícula/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor Substituto

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Gestor atuar, o Gestor Substituto assumirá as atribuições.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Fiscal Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Matrícula/Nome Completo	Função
Major QOPM ******146 WATSON LIMA DE SOUZA	Fiscal
Subtenente QPPM ******723 CLEBER DA SILVA NUNES	Fiscal Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, inciso I, letra b, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Posto/Matrícula/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******816 SUZAN RENATA LOPES FRAZÃO	Presidente
3º Sargento QPPM ******045 EDIS LEONARDO DE ASSIS FRANÇA	Membro
Cabo QPPM ******589 REGINALDO DA SILVA FRANCISCO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 3063 (71461455).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 74953502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID(74770443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75109419) e o Resultado da Análise ID(75109505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A C DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.	1 ao 28	18.900,82
Valor Total			**18.900,82**

Guajará-Mirim/RO, 4 de agosto de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 75128476

EDITAL Nº 2/2026/PM-4BPM3CIAPROJETOS
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO III
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 5684 de 23 de julho de 2026 (74906083), tendo em sua composição o **1º TEN QOAPM** RE ******299 **ALEX** SANDRO DA SILVA - Presidente/Leiloeiro; **1º SGT QPPM** Matrícula ******790 EDSON HERMES **STIPP** - 1ª Secretário; o **1º SGT QPPM** Matrícula ******320 RONALDO JÚNIOR **CARNELOSSI** - Membro e o **3º SGT QPPM** Matrícula ******284 BONIFÁCIO **ERMITA** JÚNIOR - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados a 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM (Pimenta Bueno). FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial **1º TEN QOAPM** RE ******299 **ALEX** SANDRO DA SILVA;

2. LEILÃO: Será realizado no dia **18 de setembro 2026 (sexta-feira)**, no período das 07h30min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede da 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM (Pimenta Bueno).

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.2. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.074399/2025-83 .

3. LOCAL DOS LEILÕES: os leilões serão realizados na Sede da 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM (Pimenta Bueno), sito na Rua 21 de Abril, 118 - Apedia, Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (69) 9 8422-3836,**1º SGT QPPM** Matrícula ******790 EDSON HERMES **STIPP** - 1ª Secretário**.**

4. VISITAÇÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio da 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM (Pimenta Bueno), sito na Rua 21 de Abril, 118 - Apedia, Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000, os quais estarão identificados como Lote 01 RX do Processo SEI nº 0021.074399/2025-83.

4.2. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com o Secretário na sede da 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM (Pimenta Bueno), sito na Rua 21 de Abril, 118 - Apedia, Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

5.1. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens.

5.2. O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

6.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

6.4. A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA m³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
Lote 01	Termo de Destinação Sumária (0066847147)	Roxinho	Caibro	1,0500	1.023,45	1.074,62
	Termo de Destinação Sumária (0066847147)	Roxinho	Viga	7,6500	1.023,45	7.829,41
VOLUMETRICA TOTAL m³				**8,7000**	**VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO**	**8.904,03**

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com o Termo de Destinação Sumária (0066847147) oriundo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Divisão de autos de Infração da COPAM - SEDAM-COPAMAUTOS em anexo.

Avaliação Comercial (valor médio)	R$ 8.904,03
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R$ 6.232,82
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R$ 716,42

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede da 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM (Pimenta Bueno), sito na Rua 21 de Abril, 118 - Apedia, Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000, e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº _____: R$_____
Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº_____ para a realização do presente leilão.

Pimenta Bueno-RO, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº _____: R$ _____
Valor ofertado por extenso:

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº_____ para a realização do presente leilão.

Pimenta Bueno-RO, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

_____

1º TEN QOAPM RE ******299 **ALEX** SANDRO DA SILVA - **Leiloeiro**

_____

1º SGT QPPM Matrícula ******790 EDSON HERMES **STIPP** - **Secretário**

_____

1º SGT QPPM Matrícula ******320 RONALDO JÚNIOR **CARNELOSSI** - **Membro**

_____

3º SGT QPPM Matrícula ******284 BONIFÁCIO **ERMITA** JÚNIOR - **Membro**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.032130/2026-19

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR E BEBEDOUROS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 06/08/2026**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR E BEBEDOUROS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR E BEBEDOUROS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Atestado de Capacidade Técnica;

VIII - Planilha de Custos; e

IX - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75103395).

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2026.

POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS - **2º SGT QPPM**
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 75100751

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.046187/2026-97

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 à 07/08/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00h do dia 07/08/2026.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 à 07/08/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura-RO, até **13:00h**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04/08/2026 à 07/08/2026 das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

07:00 as 13h, seja físico ou por e-mail, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as **13:00h**, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 74895960

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 376
PROCESSO SEI Nº 0021.047534/2026-07

Objeto: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 a 06/08/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 a 06/08/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aContratação de Serviço de: **Serviços técnicos profissionais, contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2026 a 06/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:12 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 75134480

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.046190/2026-19

Objeto: **M*anutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado)*.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 à 07/08/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00h do dia 07/08/2026.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 à 07/08/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora até as no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04/08/2026 à 07/08/2026 das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as **13:00h,** que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 74896133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 377

PROCESSO SEI Nº 0021.047534/2026-07

Objeto: **Dedetização em geral, controle de roedores e sanitização de todo ambiente escolar.**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 a 06/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Dedetização em geral, controle de roedores e sanitização de todo ambiente escolar.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 a 06/08/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Dedetização em geral, controle de roedores e sanitização de todo ambiente escolar e limpeza de bebedouros e caixa da água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2026 a 06/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	DEDETIZAÇÃO EM GERAL DA COZINHA E DEPÓSITOS, BLOCO DA BIBBLIOTECA, BLOCO ADMINISTRATIVO E 14 SALAS DE AULA, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, APROXIMADAMENTE 1.300 m², COM LAUDO	UND	01		
02	DEDETIZAÇÃO EM GERAL DA QUADRA DE ESPORTE, BANHEIROS E VESTIÁRIOS, APROXIMADAMENTE 850 m², COM LAUDO	UND	01		
03	LIMPEZA DA CAIXA D´AGUA DE 1.000 L, COM LAUDO	UND	01		
04	LIMPEZA DE BEBEDOUROS DE 200 LITROS, TOMBAMENTO 1.439.457 / TOMBAMENTO 030.042.723 / TOMBAMENTO 031.001.950 / SEM TOMBAMNETO, COM LAUDO	UND	04		
05	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4	UND	04		
06	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4	UND	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 75148782

Portaria nº 5922 de 03 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Diploma (74480483) e ainda a Portaria nº 5474, de 15 de julho de 2026 (74482159), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM** ******182 DANIEL CHAVES DE **ALBUQUERQUE** JUNIOR, a contar de **10 de julho de 2026**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM** ******182 DANIEL CHAVES DE **ALBUQUERQUE** JUNIOR, a contar de **10 de julho de 2026,** por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75092964

Portaria nº 5938 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia por exercer a função de Operador Aerotático, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, ainda, que o **CB QPPM** ******191 PABLO VITOR VIEIRA **BELARMINO**, é lotado no Batalhão de Aviação Operacional – BAVOP (Porto Velho/RO), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim a Licença (74393514) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **13 de julho de 2026**, ao **CB QPPM** ******191 PABLO VITOR VIEIRA **BELARMINO**, por exercer a função de Operador Aerotático no âmbito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.322, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, de acordo com o valor estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.322, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75105671

Portaria nº 5936 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia por exercer a função de Operador Aerotático, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, ainda, que o **CB QPPM** ******537 RODRIGO VIANA DE **MEDEIROS**, é lotado no Batalhão de Aviação Operacional – BAVOP (Porto Velho/RO), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim a Licença (74392187) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **14 de julho de 2026**, ao **CB QPPM** ******537 RODRIGO VIANA DE **MEDEIROS**, por exercer a função de Operador Aerotático no âmbito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.322, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, de acordo com o valor estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.322, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75104437

Portaria nº 5937 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia por exercer a função de Operador Aerotático, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, ainda, que o **CB QPPM** ******140 WILLIAM SOUZA **BUENO**, é lotado no Batalhão de Aviação Operacional – BAVOP (Porto Velho/RO), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim a Licença (74391516) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **15 de julho de 2026**, ao **CB QPPM** ******140 WILLIAM SOUZA **BUENO**, por exercer a função de Operador Aerotático no âmbito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.322, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, de acordo com o valor estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.322, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75105327

Portaria nº 5939 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Diploma (74658177) e ainda a Portaria nº 5596 de 21 de julho de 2026 (74660776), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM** ******232 JÉFERSON MESQUITA DO **NASCIMENTO**, a contar de **21 de julho de 2026**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM** ******232 JÉFERSON MESQUITA DO **NASCIMENTO**, a contar de **21 de julho de 2026,** por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75107023

Portaria nº 5875 de 02 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniários
1	3º SARGENTO PM	******133	CARLOS HENRIQUE AMARAL	AGOSTO-2026	CONVERTER
2	3º SARGENTO PM	******310	ELVIO SILVA SIQUEIRA	OUTUBRO-2026	CONVERTER
3	CABO PM	******284	JORGE JESUS LEITE CUNHA	OUTUBRO-2026	CONVERTER
4	2º SARGENTO PM	******196	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DUARTE	OUTUBRO-2026	CONVERTER
5	3º SARGENTO PM	******451	RAFIQUE BARATA LEITE	OUTUBRO-2026	CONVERTER
6	3º SARGENTO PM	******444	HELITON CHAVES TICO	NOVEMBRO-2026	CONVERTER
7	MAJOR PM	******300	EDILENO DE SOUZA CASTRO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
8	3º SARGENTO PM	******438	HUDSON DOS SANTOS MESSIAS	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
9	3º SARGENTO PM	******804	ROSENALDO BRITO MACEDO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SARGENTO PM	******300	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	DEZEMBRO	SETEMBRO-2026	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

2	3º SARGENTO PM	******784	ADRIANO DOS SANTOS	MARÇO	SETEMBRO-2026	CONVERTER
3	CABO PM	******191	ADRIEL BISPO DE AMORIM	JULHO	SETEMBRO-2026	CONVERTER
4	CABO PM	******968	LUIS FERNANDO RAMOS MORAES	AGOSTO	SETEMBRO-2026	CONVERTER
5	2º SARGENTO PM	******971	UELITON PEREIRA MONTEIRO	DEZEMBRO	NOVEMBRO-2026	CONVERTER
6	3º SARGENTO PM	******082	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	DEZEMBRO	NOVEMBRO-2026	CONVERTER
7	CABO PM	******327	EWERTON VIANA SANTANA	ABRIL	NOVEMBRO-2026	CONVERTER
8	CABO PM	******338	FERNANDO FELIX DE LIMA	ABRIL	NOVEMBRO-2026	NÃO CONVERTER
9	MAJOR PM	******799	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES	OUTUBRO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
10	1º TENENTE PM	******017	ALBERTO SILVA DE AQUINO	JULHO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
11	3º SARGENTO PM	******858	UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES	OUTUBRO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
12	3º SARGENTO PM	******574	VALTER SILVA COSTA JUNIOR	NOVEMBRO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
13	3º SARGENTO PM	******354	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	MAIO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER
14	2º SARGENTO PM	******648	SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	JULHO	MARÇO-2027	CONVERTER
15	2º TENENTE PM	******687	JORGE SIQUEIRA SAITO	JULHO	DEZEMBRO-2026	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associada ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Da escolha no Planaf 2026	Para a opção	Mês de férias
1	3º SARGENTO PM	******466	RENILSON VIEIRA DA SILVA	NAO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO/2026
2	3º SARGENTO PM	******244	JEOVÁ DO CARMO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO/2026
3	CABO PM	******954	TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO/2026
4	SUBTENENTE PM	******442	PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO/2026
5	3º SARGENTO PM	******556	UBIRATÂNIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO/2026
6	3º SARGENTO PM	******858	UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO/2026
7	2º TENENTE PM	******687	JORGE SIQUEIRA SAITO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO/2026

Art. 4º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares, conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como às determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de OUTUBRO de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

(0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025".

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral em Exercício
Portaria nº 5845 de 31 de julho de 2026 (75017339)

Protocolo 75058254

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 821 de 30 de julho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 602 (72855511) de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106 de 03 de junho de 2026, que **CONCEDEU**, com base nos autos do processo nº 0019.033807/2025-96, adicional de periculosidade e em seu art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 27 de julho de 2024.

Onde se lê:

"a partir 27 de julho de 2024." .

Leia-se:

"a partir 24 de julho de 2024." .

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74978028

Portaria nº 822 de 30 de julho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 608 (72862500) de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106 de 03 de junho de 2026, que **CONCEDEU**, com base nos autos do processo nº 0019.002529/2025-25, adicional de periculosidade e em seu art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 27 de julho de 2025.

Onde se lê:

"a partir 27 de julho de 2025." .

Leia-se:

"a partir 22 de julho de 2025." .

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74979326

Portaria de férias nº 11829 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA MENEGAZ TOMIO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******025, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62646

Portaria nº 826 de 31 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 240/2026/PC-NPAG (75017858);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75017182), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROCHAEL BORGES PIRES	******935	75:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75018889

Portaria nº 827 de 31 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 242/2026/PC-NPAG (75023843);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75027453), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Narcóticos (DENARC) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MAIO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
VANDOIR JOSE HORN	******851	53:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75027372

Portaria nº 828 de 31 de julho de 2026
PC-DRH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 244/2026/PC-NPAG (75030205);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75029705), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO	******938	64:55

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75030284

Portaria nº 834 de 03 de agosto de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a existência de vagas nas classes da carreira policial civil decorrentes de vacâncias formalmente registradas em atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado - Edição nº 148 de 03/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, em razão da abertura de **08 (oito)** vagas para o cargo de **Agente de Polícia**, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelos Atos Concessórios de Aposentadoria nº 234, que concedeu aposentadoria a Clovis Jose Moreira; nº 247, a Adalto Aparecido Teixeira; nº 248, a Raimundo Antonio Aguiar; nº 250, a Antonio Magalhães Cunha; nº 255, a James de Barros Vasconcelos; nº 256, a Sergio Adriano Moreira; nº 262, a João Maria Neto; e nº 280, a Erasmo Afonso de Mesquita.

Art. 2º Tornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, em razão da abertura de **03 (três)** vagas para o cargo de **Datiloscopista Policial**, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelos Atos Concessórios de Aposentadoria nº 240, que concedeu aposentadoria a Gisele Neves do Nascimento; nº 245, a Jorge Marques da Silva; e nº 254, a Gideone Santana de Assis.

Art. 3º Tornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, em razão da abertura de **03 (três)** vagas para o cargo de **Delegado de Polícia**, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelos Atos Concessórios de Aposentadoria nº 232, que concedeu aposentadoria a Alessandra Marcela Paraguassu Gomes; nº 243, a Paulo Kakionis; e nº 260, a Andrea Maria Rezende.

Art. 4º Tornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, em razão da abertura de **07 (sete)** vagas para o cargo de **Escrivão de Polícia**, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelos Atos Concessórios de Aposentadoria nº 215, que concedeu aposentadoria a Vanilde Cristina Alexandre Paixão; nº 236, a Jaqueline Andrade Freitas; nº 237, a Fabricio Pereira Soares; nº 239, a Sandra da Costa Martins; nº 249, a Cleo Gonçalves Viana; nº 252, a Adeilton Brito de Lima; e nº 253, a Jorge Eleneu de Oliveira.

Art. 5º Os recursos administrativos deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Promoção, devidamente fundamentados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Durante o prazo recursal, permanecerá disponível para consulta em todas as unidades da Polícia Civil planilha contendo a classificação geral dos servidores, para conhecimento da posição individual e eventual exercício do direito de recurso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

§ 2º Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, a classificação tornar-se-á definitiva, não sendo admitida rediscussão administrativa posterior quanto à ordem classificatória.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

AGENTES DE POLICIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARTA DA SILVA
2	KAROLINE DA SILVA GALLO
3	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
4	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA
5	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
6	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA
7	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES
8	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA
9	JONAS SOARES DE OLIVEIRA
10	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA
11	SAMILA DE MORAES MOREIRA
12	JOVELINA MAIA DANTAS
13	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES
14	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ
15	ADAO JOSE DA SILVA
16	FAGNER DELFINO COSMO
17	ROBSON KOPP DONATO
18	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA
19	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA
20	GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA
2	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS
3	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE
4	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM
5	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA
6	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA
7	AROLDO OLIVEIRA CAMPOS
8	JEOSANE DA SILVA
9	ELIFILETE BENVINDO
10	ERIVALDO DE ALMEIDA
11	FABIANNE APARECIDA FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

12	RENATA ROSA DE JESUS
13	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES
14	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU
15	TIAGO SOUZA LEMOS
16	JULIANA FERREIRA
17	BENEDITO GOLUMBA
18	WEVERTON SOARES RIBEIRO
19	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA
20	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO

DELEGADO DE POLICIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALINE NEIVA SANTOS
2	JANAINA XANDER WESSEL
3	LEISALOMA CARVALHO RESEM
4	RAFAEL MOTA BRITO
5	HELIO GOMES FERREIRA
6	KEITY MOTA SOARES
7	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR
8	SWAMI OTTO BARBOZA NETO
9	VITAL SALVINO OTTONI
10	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES
11	DANIEL BRAGA BATISTA
12	ROGERIO ALESSANDRO SILVA
13	GLAUCO DE PAULA SOUZA
14	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA
15	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO
16	HUDSON FABIANO DA COSTA
17	DANIEL PEREIRA UCHOA

ESCRIVÃO DE POLICIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA
2	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA
3	GILSON FERREIRA DA SILVA
4	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR
5	RICARDO PACHECO XAVIER
6	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR
7	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO
8	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO
9	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

10	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR
11	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL
12	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL
13	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA
14	ELIZANGELA GALINDO LEITE
15	LORENA AGUIAR DE MIRA
16	REGINA CELIA LOPES
17	RENATA DA COSTA FERREIRA
18	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO
19	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA
20	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 75096516

Portaria de férias nº 11860 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2026 a 11/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 829 de 31 de julho de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095687 01 55 2026 3 00039 096 0009175 85 (74995966) do Processo nº 0019.019574/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **26.07.2026 a 02.08.2026**, ao servidor **BRUNO GOMES FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******532, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Gerência de Gestão de Pessoas**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 75033540

Portaria nº 835 de 03 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 251/2026/PC-NPAG (75099733);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75098359), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
LUCICLEA CHIANCA LAUREANO	******544	96:20

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75100508

Portaria nº 832 de 03 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 248/2026/PC-NPAG (75087085);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75086607), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Flagrantes de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MAIO/2026.**

MATRICULA	MATRÍCULA	HORAS
ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	******841	42:57
MARCIO DA SILVA DUARTE	******215	54:58
TIAGO FRANCA SIQUEIRA	******691	31:00
DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI	******680	42:58
HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS	******699	30:59
JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	******013	37:58
MAYKO SOARES DA SILVA	******514	35:58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75087241

Portaria nº 830 de 03 de agosto de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 246/2026/PC-NPAG (75067096);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75063663), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DERFRVA) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MAIO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR	******515	19:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75067249

Portaria de férias nº 11872 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEIR SILVESTRE LIMA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******348, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 12/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62679

Portaria de férias nº 11874 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES ELIAS DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/10/2025**

a 01/11/2025e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2025 a 01/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 12/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62686

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3427 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de recebimento dos serviços de *coffee break* a ser ofertado no evento comemorativo em alusão ao Dia do Estagiário, a ser realizado em 26 de agosto de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, nas dependências do Centro Universitário, localizada na R. Alexandre Guimarães, 1927 - Areal, Porto Velho - RO, 76805-846, em Porto Velho.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS,** matrícula ******770 - presidente;

II - **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES,** matrícula ******386 - membro;

III - **ALINE GALVAO FERREIRA**, matrícula ******817 - membro;

IV - **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE**, matrícula ******924.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74956593

Portaria nº 1902 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242327;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDILSON DOS SANTOS, Matrícula: ******735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/09/2019 referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507410

Portaria nº 1903 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242266**;**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROBSON VIEIRA DE ARAUJO, Matrícula: ******340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507423

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 125 de 03 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando os trabalhos da Comissão processante e o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 0022.000446/2026-23;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por 3 (três) dias a servidora policial ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA, Perita Criminal, CPF ***.132.882-**matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores do Estado de Rondônia, por transgressão disciplinar prevista no Art. 39, inciso XIX, da Lei Complementar nº 76/93, com inobservância do dever funcional previsto no Art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 76/93 e Art. 11, inciso X, do Decreto Estadual nº 20.786, de 25 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema eletrônico.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 75084706

Portaria nº 124 de 03 de agosto de 2026

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, nomeada por meio da Portaria nº 56 de 27 de março de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 em 30/03/2026 (70651446), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções dos servidores Policiais Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a classificação dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à Promoção, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Parágrafo único. A classificação de que trata o caput observará os critérios previstos na legislação que disciplina o sistema de promoções da Polícia Civil, sendo disponibilizada, simultaneamente, planilha contendo a **classificação dos servidores enquadrados no quantitativo previsto no Anexo Único**, com a respectiva ordem classificatória, a qual possui **caráter meramente declaratório**, não gerando direito subjetivo à promoção além do limite de vagas existentes, consideradas exclusivamente as vacâncias formalmente registradas até a data de publicação desta Portaria.

Artigo 2º Os recursos administrativos, devidamente fundamentados, deverão ser impetrados perante a Comissão Permanente de Promoção, via SEI, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

§ 1º Durante o prazo recursal, permanecerá disponível para consulta em todas as unidades desta Superintendência, planilha contendo a classificação dos servidores, para conhecimento da posição individual e eventual exercício do direito de recurso.

§ 2º Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, a classificação tornar-se-á definitiva, não sendo admitida rediscussão administrativa posterior quanto à ordem classificatória.

ANEXO ÚNICO

01. PERITO CRIMINAL

Servidores com Interstício para 3ª Classe

VAGAS ABERTAS = 22

CLASSIFICAÇÃO	NOME	3ª CLASSE
1	RODRIGO MARQUES FOLADOR	03/08/2026
2	ANNA LUIZA GARÇÃO OLIVEIRA	03/08/2026
3	JERRE SANTOS DE OLIVEIRA	03/08/2026
4	EDUARDO SOBRAL DE SOUZA	03/08/2026
5	DIANA BRITO DA FROTA	03/08/2026

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Perita Criminal
Presidente da Comissão
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Perito Criminal
Membro da Comissão
NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE
Agente de Polícia Civil
Membro da Comissão

Protocolo 75081524

Portaria nº 128 de 04 de agosto de 2026

Torna pública a classificação geral dos servidores aptos à promoção funcional no mês de Agosto de 2026.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, nomeada por meio da Portaria nº 56 de 27 de março de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 em 30/03/2026 (70651446), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções dos servidores Policiais Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a classificação dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à Promoção, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Parágrafo único. A classificação de que trata o caput observará os critérios previstos na legislação que disciplina o sistema de promoções da Polícia Civil, sendo disponibilizada, simultaneamente, planilha contendo a **classificação dos servidores enquadrados no quantitativo previsto no Anexo Único**, com a respectiva ordem classificatória, a qual possui **caráter meramente declaratório**, não gerando direito subjetivo à promoção além do limite de vagas existentes, consideradas exclusivamente as vacâncias formalmente registradas até a data de publicação desta Portaria.

Artigo 2º Os recursos adminsitrativos, devidamente fundamentados, deverão ser impetrados perante a Comissão Permanente de Promoção, via SEI, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Durante o prazo recursal, permanecerá disponível para consulta em todas as unidades desta Superintendência, planilha contendo a classificação dos servidores, para conhecimento da posição individual e

eventual exercício do direito de recurso.

§ 2º Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, a classificação tornar-se-á definitiva, não sendo admitida rediscussão administrativa posterior quanto à ordem classificatória.

ANEXO ÚNICO
PERITO CRIMINAL
Servidores com Interstício para Classe Especial
VAGAS ABERTAS = 02

CLASSIFICAÇÃO	NOME	3ª CLASSE
1	MARCO ANTONIO GUIDINI	26/07/2018
2	GUSTAVO DE OLIVEIRA NEVES	26/07/2018
3	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	26/07/2018
4	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	26/07/2018
5	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	26/07/2018
6	DARWIN BARRETO ZANATA	26/07/2018
7	RODINALDO DE MATTOS	26/07/2018
8	ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO	26/07/2018
9	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	26/07/2018
10	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	20/01/2019
11	ALEXANDRE ALVES	20/01/2019
12	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	31/07/2019
13	RALPH DA CRUZ CATRINCK	29/05/2020
14	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	25/08/2020
15	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	25/08/2020
16	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	25/08/2020
17	RICHERS H. SIQUEIRA	25/08/2020
18	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	25/08/2020
19	ANDREIA DA COSTA OERTEL	25/08/2020
20	GLAUBER SIMOES SILVA	25/08/2020
21	ENGEL MEDEIROS COSTA	06/11/2020
22	CRISTIANE BEHLINGH ALDRIGHI	06/11/2020

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Perita Criminal
Presidente da Comissão
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Perito Criminal
Membro da Comissão
NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE
Agente de Polícia Civil
Membro da Comissão

Protocolo 75142891

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 353/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.021989/2026-25

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e limpeza, visando atender às demandas das unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Data da sessão eletrônica: **Conforme PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 53.013,53 (cinquenta e três mil treze reais e cinquenta e três centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 74875338

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 359/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0054.000750/2026-01;

Objeto: Aquisição de vestuário e acessórios para a oficina de Judô com a finalidade promover o fortalecimento das ações terapêuticas e de inclusão social desenvolvidas pelo Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia – CERO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme PNCP;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 54.253,28 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 75079614

Portaria de férias nº 11804 de 03 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRENILDE LIMA ALMEIDA**, **MÉDICO**, matrícula ******801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2026 a 17/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62619

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 357/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.004654/2026-42

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de CONSULTAS MÉDICAS para cumprimento da ordem judicial, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica> Conforme PNCP

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 75071581

Portaria nº 4411 de 31 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Memorando nº 4/2026/SESAU-CO de 11 de março de 2026, e processo SEI nº 0005.001224/2026-36.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 308/2026/PGE-SESAU id. 70734195, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, objetivando a locação de de imóvel com o objetivo comportar bens de patrimônio público, garantindo assim a segurança, organização e gestão apropriada dos materiais e bens sob a responsabilidade da Gerência de Transporte e Abastecimento (GAT), Coordenadoria de engenharia e Arquitetura em Saúde (CEAS) e Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP).

ORDEM	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Uilian Barros Ferreira	*******377	Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde/ Arquiteto
2	Tiago Ferreira da Silva Saraiva	*******895	Chefe do transporte
3	Adalmir Melo da Costa	*******207	Assessor / Chefe de unidade

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

SESAU-RO

Protocolo 75025058

Portaria nº 4431 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.033432/2026-37, Memorando 314 (75098688)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **04 de agosto de 2026**, na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde| **SESAU-CRECSS**, o (a) servidor (a) **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA,** matrícula nº:********478**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia|CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75100408

Portaria nº 4393 de 30 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0059.000760/2026-99 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ********207**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital Regional de Extrema, no período de **27.07.2026 a 03/08/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74983458

Portaria nº 4398 de 30 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.032515/2026-17 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **CLAÚDIA FERREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ********508**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no período de **17.07.2026 a 24.07.2026 .**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74994050

Portaria nº 4402 de 30 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.032624/2026-26 , e Requerimento (74954936).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ********151**, lotado no Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos, no período de **08.09.2026 a 15.09.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22/11/2024, 14/03/2025, e 25/09/2025, total de 03 (três) doações, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75004286

Portaria nº 4430 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.032864/2026-21 .

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES**, Matricula nº ******710**, ocupante do cargo de Assessor 01 e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde, no período de **06.07.2026 a 13.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75097475

Portaria nº 4416 de 31 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.033164/2026-53, Memorando 301 (75039234).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1° de agosto de 2026**, no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar| SAMD, o (a) servidor (a) RANDERSON FERREIRA DE SOUZA**,** matrícula nº:******526**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75039609

Portaria de férias nº 11848 de 04 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS,** ENFERMEIRO, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a 30/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DOC62655

Portaria de férias nº 11853 de 04 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIELSON SILVA MUNIZ**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******877, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.037319/2024-69

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA RECÉM-NASCIDOS DO SETOR DE NEONATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	LOTE	VALOR
NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.576.926/0001-03	LOTE I (ITENS 1, 2 e 3)	R$ 2.400.960,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.400.960,00**

No valor total de **R$** 2.400.960,00 (dois milhões, quatrocentos mil novecentos e sessenta reais). Conforme o Termo de Referência (0059909758), Parecer nº 279/2025/PGE-SESAU (0059310275), Instrumento Convocatório (0059946897), Termo de Julgamento (75062428), Motivação da Homologação (75096997) e Análise nº 347/2026/SESAU-NAP (75105509). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75105523

Portaria nº 4452 de 04 de agosto de 2026

Revoga a Portaria nº 1074, de 23 de fevereiro de 2026 e dispõe sobre a nova composição do Comitê de Equidade de Gênero,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição institucional do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos n.º 0036.038330/2024-46 e 0036.021386/2025-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1074, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre a composição do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar, conforme nova composição institucional do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS, os seguintes representantes:

I – da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO:

a) Lara Livia Regis Frota, ******007;

b) Luciene Carvalho Piedade Almeida, ******796;

c) Magna Aparecida Barbosa, ******896;

d) Patricia Oliveira Da Silva Queiroz, ******214;

e) Silvia Maria Neri Piedade, ******886;

f) Solange dos Santos Ferreira Alves, ******578;

g) Tamires dos Prazeres de Oliveira, ******781;

h) Vinicius Costa Moraes, ******998.

i) Willian Costa de Freitas, ******702.

II - do Instituto de Educação em Saúde Pública - IESPRO:

a) Sandra Borges Moraes, ****252 – Titular;

b) Adriana Prestes de Menezes Ferreira, ****117 – Suplente.

III – da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA:

a) Roneide Soares Nunes, ****378 – Titular;

b) Gilmara Cristina Batista, *****783 – Suplente;

c) Silvio Nonato Durans, ******362 – Suplente.

IV – do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST:

a) Antônio Marcos de Souza Nobrega, ******671 – Titular;

b) Milton Cesar de Aquino Almeida, ******204 – Suplente.

V – da Ouvidoria Geral do SUS:

a) Ailton Wanderley de Andrade, ******822 - Titular.

VI – do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS/RO:

a) Fernando da Silva Pinto – Titular;

b) Cristina Mabel do Nascimento – Suplente.

VII – do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI:

a) Talita Freitas Cinta Larga – Titular;

b) Soraia Cristina de Souza Tavares – Suplente.

VIII – da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia:

a) Iza Gurgel da Silva – Titular;

b) Flavia Adriana de Oliveira - Suplente.

IX – das Instituições de Ensino Superior públicas:

a) Cristiano Lucas de Menezes Alves, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

b) Marcos Vítor Naves Carrijo, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

c) Rafael dos Santos Reinheimer, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

d) Rafael Martins da Costa, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

X – dos Movimentos Sociais:

a) Izabela de Lima Feitosa, Levante Feminista Contra o Feminicídio, Transfeminicídio e Lesbocídio de Rondônia;

b) Marcuce Antônio Miranda dos Santos, Associação Beradeiro;

c) Karen de Oliveira Diogo, Comunidade Cidadã Livre (COMCIL);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

d) Rosimar Francelino Maciel, Levante Feminista Contra o Feminicídio, Transfeminicídio e Lesbocídio de Rondônia.

XI – de Entidade Sindical:

a) Gilson Dias da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).

XIII - do Conselho de Saúde:

a) Edna Maria dos Anjos Mota (Conselho Estadual de Saúde).;

b) Evely Vieira Gouveia (Conselho Estadual de Saúde).

Art. 3º Definir a seguinte composição da estrutura interna do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia:

I - Presidente: Patricia Oliveira Da Silva Queiroz, ******214;

II - Vice-Presidente (Suplente da Presidência): Luciene Carvalho Piedade Almeida, ******796;

III - Secretário(a) Executivo(a): Vinicius Costa Moraes, ******998; tendo como suplente Izabela de Lima Feitosa;

IV - Coordenador(a) de Políticas de Equidade: Marcuce Antônio Miranda dos Santos; tendo como suplente Magna Aparecida Barbosa, ******896;

V - Coordenador(a) de Capacitação e Conscientização: Iza Gurgel da Silva; tendo como suplentes Karen de Oliveira Diogo e Sandra Borges Moraes, ****252;

VI - Coordenador(a) de Monitoramento e Avaliação: Tamires dos Prazeres de Oliveira, ******781; tendo como suplente Gilson Dias da Silva;

VII - Coordenador(a) de Comunicação e Mobilização Social: Talita Freitas Cinta Larga; tendo como suplente Soraia Cristina de Souza Tavares;

VIII - Coordenador(a) de Parcerias e Relações Institucionais: Rafael dos Santos Reinheimer; tendo como suplente Silvio Nonato Durans, ******362;

IX - Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos: Roneide Soares Nunes, ****378; tendo como suplente Rosimar Francelino Maciel.

X - Coordenador(a) de Acompanhamento de Denúncias: Antônio Marcos de Souza Nobrega, ******671, tendo como suplentes Milton Cesar de Aquino Almeida, ******204 e Ailton Wanderley de Andrade, ******822.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75133039

Portaria nº 4453 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Mariana Rego, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matricula ******263 e ******744 , para responder pelo Centro Cirúrgico do Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar do dia 01 de Agosto de 2026, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE CRISTIAN NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 75133351

Portaria nº 4446 de 04 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o Curso de "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações, oferecido pela CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, de forma presencial, nos dias 28 a 31 de julho de 2026 em Fortaleza - CE, conforme Folder (73734538)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Presidente
YOHRAN MOTA FEITOSA	Chefe de Núcleo V	******969	Membro
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******310	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU/RO

Protocolo 75118989

Portaria nº 4443 de 04 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o Curso de "Contratos de Gestão com Organizações Sociais, de forma EaD", conforme Folder (70821638)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Presidente
YOHRAN MOTA FEITOSA	Chefe de Núcleo V	******969	Membro
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU/RO

Protocolo 75115615

Notificação nº 102/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO**

Matrícula n.º ******534**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 75073892

Portaria nº 4460 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ADRIELE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, sob a matricula ******375, para responder pelo Núcleo de Manutenção do Hospital de Retaguarda de Rondônia, nas ausências e impedimentos legais do servidor MÁRIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula ******818, Chefe de Manutenção do HRRO, a contar do dia 03 de Agosto de 2026, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 75147538

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11798 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2026 a 16/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******045, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2026 a 16/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62613

Portaria de férias nº 11799 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA SILVA RIBEIRO,** ENFERMEIRO, matrícula ******551, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**14/07/2026 a 23/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2026 a 23/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2026 a 30/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DOC62614

Portaria de férias nº 11801 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENILSON GARCIA DE PAULA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62616

Portaria de férias nº 11802 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2026 a 15/08/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ESDRAS MIRANDA PIRES**, **MOTORISTA**, matrícula ******777, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 15/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62617

Portaria nº 258 de 31 de julho de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações no Despacho 75050116 e Despacho (SEI nº 75044442), constantes do Processo SEI nº 0049.008628/2026-44,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 1º RELOTAR, a contar de **1º de agosto de 2026**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, as servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Matrícula	Cargo	Unidade de Origem	Unidade de Destino
ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	Enfermeira	Núcleo de Enfermagem em Ortopedia –(HB| GENF| ORTOENF)	Núcleo de Diagnóstico – HB|NUDIAG
ANA PAULA SANTOS CRUZ	******797	Enfermeira	Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria – NUPSQ (HBGENF | |NUPSQ)	Gerência de Enfermagem(HB|GENF/ORTOENF)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de **1º de agosto de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75033315

Portaria nº 261 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações no Despacho 75050116 e Despacho (SEI nº 75044442), constantes do Processo SEI nº 0049.008628/2026-44,

Art. 1º Designar, a contar de **1º de agosto de 2026,** a servidora **ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº ********797**, para exercer a função de **Coordenadora do Núcleo de Enfermagem em Ortopedia (HB-ORTOENF)**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 1º de agosto de 2026.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75089509

Portaria nº 262 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0036.002797/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, a contar de 10 de julho de 2026, no Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” – HBAP,na Gerência Administrativa – HB-GAD, a servidora **GEORGIANE VASCONCELOS SOUZA**,matrícula nº ******114, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, anteriormente lotada na Gerência de Abastecimento e Transporte – GAT/SESAU.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 10 de julho de 2026.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75093299

Portaria nº 263 de 03 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.008643/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 1.º de agosto de 2026, no Núcleo de Diagnóstico – HB|NUDIAG, o servidor **ADEMAR JANUÁRIO**, matrícula n.º ******853**, ocupante do cargo técnico administrativo operacional da saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo Clínico – HB|NUCLICI.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75095657

Portaria de férias nº 11864 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEYMARA LOPES DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(20/06/2026 a 04/07/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2026 a 04/07/2026) e (21/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62675

Portaria de férias nº 11865 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(19/02/2026 a 05/03/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2026 a 05/03/2026) e (18/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62676

Portaria de férias nº 11866 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISANGELA BENINCA MAZIOLI,** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula ******264, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62677

Portaria de férias nº 11867 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62678

Portaria de férias nº 11873 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA,** PSICÓLOGO, matrícula ******815, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 30/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 12/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62684

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11831 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2026 a 08/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS COELHO**, **SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula ******857, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/07/2026 a 08/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC62648

Portaria de férias nº 11832 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODENIR FERREIRA DA SILVA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC62649

Portaria de férias nº 11835 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE GUIMARAES DE LIMA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******899, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**11/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2026 a 11/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC62651

Portaria de férias nº 11946 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026 e 17/08/2026 a 26/08/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC62716

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 241 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º – **LOTAR**, a contar de 04 de Agosto de 2026, o servidor ANTONIO CARLOS DE BRITO, matrícula nº:******644, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, no Núcleo de Patrimônio(CEMETRON-NPAT)**,** do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 3º – Compete ao Núcleo de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao ajuste no sistema E-ESTADO.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 75134802

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 513 de 04 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de**julho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002614/2026-68.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Dimaraes da Silva	******648	18
2.	Maria de Fatima Ramalho	******739	30

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75119211

Portaria nº 515 de 04 de agosto de 2026

A **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002467/2026-26;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, que dispõe sobre o direito a folgas compensatórias ao servidor que atua como membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; e

CONSIDERANDO as atas anexas das reuniões da CIPA realizadas nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Outubro, Novembro e Dezembro de 2025, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2026 que totalizam 140 (cento e quarenta) horas de atividades, conforme comprovação da atuação como Cipeira no ID 73907539.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM , matrícula nº *** *** 917, a usufruir folgas compensatórias nos seguintes dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 de Agosto; 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13 e 14 de Outubro de 2026 decorrentes das atividades desempenhadas na CIPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga os efeitos da Portaria nº 500 de 24 de julho de 2026 74805010.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 75146423

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 11800 de 03 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**, **GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******551, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62615

EXTRATO

Extrato 96: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.74954801) - **2.OBJETO:** Aquisição 300 (trezentas) cartilhas intituladas “Esquema de Tratamento da Malária – 3ª Edição", destinada para futuras capacitações, treinamentos e ações de educação permanente promovidas junto às equipes municipais de saúde para o controle e eliminação da malária no Estado de Rondônia, visando atender as necessidades do Núcleo de Doenças Transmissíveis Vetoriais da AGEVISA, conforme exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (id.73325526) e Estudo Técnico Preliminar (id.73022732) - **3.EMPRESAS**: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA - CNPJ/MF n.º 05.155.992/0001-40, estabelecida na Av. Pinheiro Machado, n.º 2168 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho - RO, no valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). **4.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, vinculada ao Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 45/Ação 45: Supervisão, execução complementar (ação de bloqueio de malária) e implantação do núcleo. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.32. - **5.PROCESSO:** 0002.002033/2026-11. Porto Velho/RO, 3 de agosto de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 74954881

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

ERRATA

Pelo presente, chamamos o feito a ordem, para procedermos a Errata do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90344/2025/SUPEL/RO, publicado no DOE-RO n.º 146, de 30/7/2026 (id.74926933), constante no Processo n.º 0002.004497/2024-09, no que concerne a correção do valor: ONDE SE LÊ: [...] R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). **LEIA-SE: [...] R$ 238.287,00** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais). Porto Velho, 4 de agosto de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75122787

EXTRATO

1. EXTRATO 93: 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 0654/AGEVISA/PGE/2023 (0042135918) - **2. CONTRATANTE**: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA - CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3. CONTRATADA**: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ n.º 10.585.532/0001-91 - **4. OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação do Termo de Contrato n.º 0654/AGEVISA/PGE/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 5/8/2026 - **5. PROCESSO:** 0002.068834/2022-16 - **6. DATA DE ASSINATURA**: 3/8/2026 - **7. ASSINAM**: CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e VALDINEIA FERNANDES, Representante Legal da IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Porto Velho, 4 de agosto de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 74860759

Portaria nº 237 de 04 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 99 (75049932), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **02**/08/2026 a 05/08/2026 a servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº******456, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ANANIAS ALVES FILHO**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. ******431,**em virtude de viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.08.2026**.**

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 75133985

Portaria nº 236 de 04 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 75053259 e Autorização 75132708, nos autos do Processo SEI nº 0002.002887/2026-06;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **03/08/2026 a 31/08/2026,** ao (à) servidor (a) **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula **nº ******322**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para a Chefia Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **03.08**.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 75133383

AVISO

Contratação: 925846-3/2026

Nº Processo: 0002.002600/2026-30

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza, conservação, desinfecção de superfícies, mobiliários, copa e cozinha e recolhimento do lixo de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades das unidades (Almoxarifado, Rede de Frio e Núcleo de Edminas), adstritas a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da sessão eletrônica: **10/08/2026**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 915.015,36 (novecentos e quinze mil quinze reais e trinta e seis centavos).

VANESSA EZAKI
Diretora Executiva
AGEVISA-RO
- assinado eletronicamente -

Protocolo 75077725

Portaria nº 238 de 04 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 75096329 e Autorização 75147159, nos autos do Processo SEI nº 0002.001488/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **16/08/2026 a 13/11/2026,** ao (à) servidor (a) **IZAMAR PARAGUASSU CHAVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula**SIAPE nº ****191**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para a Chefia Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 75147328

EXTRATO

1.Extrato 94: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.74920638) - **2.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de 2.000 (dois mil) leques personalizados, destinados à "28ª Semana Nacional de Políticas sobre Drogas" e à "6ª Semana Estadual de Políticas sobre Drogas - 2026", conforme o Termo de Referência (id.74070887) e Estudo Técnico Preliminar (id.74070804) - **3.EMPRESA:** RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 05.155.992/0001-40 - **4.VALOR:** R$ 1.900,00 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, vinculada ao Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo; PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2087 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.39. - **6.PROCESSO**: 0002.002437/2026-13. Porto Velho/RO, 3 de agosto de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 74920671

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 84 de 03 de agosto de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Eduardo Torres Amaral**, matrícula nº ******073, para responder pela setorial de Tecnologia da Informação, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Responsável, fica designado o servidor Moises Lobo D'Almada Alves Pereira, matrícula nº ******648, Assessor I, para atuar como Substituto.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 75075480

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.034857/2026-52

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2026 a 04/08/2026

O CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo - Material de sinalização visual e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material de consumo - Material de sinalização visual e afins**,** considerando o menor preço por item:

Material de consumo -Material de sinalização visual e afins.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 75007848

Costa Marques, 31 de julho de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75007966

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 (75085802)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: AIRAM EUDI DA SILVA SOUZA, INCRITA NO CNPJ: 46.038.595/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Centrais de Ar Condicionados.

VALOR: R$ 15.096,00 (Quinze mil noventa e seis reais).

PROCESSO: 0029.038222/2026-24

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 3/8/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Airam Eúdi da Silva Souza
Representante Legal

Protocolo 75086873

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: DIOGO SANTANA DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.277.594/0001-30,
OBJETO: É objeto desta contratação o SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Fatima Garcia da Silva

Protocolo 75092088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [03/2026] (74346525), o Quadro Comparativo e de Análise - [03/2026] (75053034) e a Divulgação de Resultado de Análise - [03/2026] (75053151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	R A COMERCIO E SERVICOS LTDA	1 A 3	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR TOTAL			R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Porto Velho - RO, 03 de agosto de 2026.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 75053138

EDITAL Nº 1/2026/SUPERVHAGAB-CAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente do Conselho Gestor da **Unidade Executora (UEx) da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor, **convoca todos os servidores lotados na Superintendência Regional de Educação de Vilhena**, situada na Avenida Marques Henrique, nº 354, Centro, CEP 76.980-086, Vilhena/RO, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **06 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 8h00**, no Auditório da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, no endereço acima indicado.

A Assembleia terá por finalidade deliberar sobre a **alteração do Estatuto Social da Unidade Executora (UEx)**, atualmente denominada **Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**, entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos e de duração por prazo indeterminado, representativa da unidade regional de sua atuação intermediária.

A Assembleia observará a seguinte ordem:

1- Abertura da Assembleia Geral Extraordinária;

2- Verificação do quórum;

3- Leitura do Edital de Convocação;

4- Apresentação da proposta de alteração do Estatuto Social;

5- Discussão e deliberação acerca da alteração da denominação da entidade, passando de **"Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena"** para **"Superintendência Regional de Educação de Vilhena"**;

6- Discussão e deliberação sobre as demais alterações estatutárias decorrentes da mudança de denominação e da atualização do Estatuto Social;

7- Votação da proposta de alteração do Estatuto Social, observando-se o quórum previsto no Estatuto vigente;

8- Aprovação da redação consolidada do novo Estatuto Social;

9- Assuntos gerais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

10- Encerramento da Assembleia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Assembleia Geral Extraordinária é convocada exclusivamente para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Unidade Executora, compreendendo a alteração de sua denominação e a adequação de todas as disposições estatutárias decorrentes dessa modificação, bem como demais atualizações necessárias ao aperfeiçoamento do instrumento.

A minuta da proposta de alteração do Estatuto Social permanecerá disponível para consulta dos interessados na Secretaria da Superintendência Regional de Educação de Vilhena até a data de realização da Assembleia, garantindo-se a todos os convocados amplo acesso ao seu conteúdo para conhecimento prévio e subsidiar as deliberações.

Vilhena 03 de agosto de 2026

Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor
Unidade Executora – Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

Protocolo 75098684

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 ID 75072663
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA: E MP Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 21.687,01 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
DATA DA ASSINATURA:**03/08/2026**
ASSINAM: J**ORDANE CELINA DA SILVA E EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 75087080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5621/2026 (74443016), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74443017) e o Resultado da Análise (74443018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Margarida Raquel dos Santos	Serviço de retirada de portais e portas de madeira e requadro 90 x 2.10 para portas de alumínio do refeitório e cozinha. Serviço de descascar a tinta, selar e pintar 32m de parede e troca do piso cerâmico na entrada da porta da sala da Orientação Escolar.	R$ 1.850,00
Valor Total			R$ 1.850,00

Cerejeiras/RO, 03 de agosto de 2026.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74443020

Portaria nº 5226 de 30 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.101694/2022-05,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO,** matrícula **XXXXXX605**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 22/05/2017 a 22/05/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73909960

Portaria nº 6000 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gabinete - SEDUC-GAB da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, *home office*, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gabinete - SEDUC-GAB;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **GRACIELA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula ******612, lotado(a) na Gabinete - SEDUC-GAB, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **1º de agosto de 2026 a 1º de novembro de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026 (Id.73987453)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 74885359

Portaria nº 6002 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gerência de Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, *home office*, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a continuidade do regime de Home Office servidora **MARLENE SALES VIANA**, matrícula ******523 e matrícula ******478, lotado(a) na Gerência de Direitos e Vantagens, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, nos períodos de **01 de julho de 2026 à 30 de setembro de 2026,** nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026 (Id.73987453)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 74886642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA CNPJ nº 52.910.550/0001-41.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	TotalL
61,62,63,64	Desratização - **(1 aplicação)**: Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	1.306	1	R$ 0,04	R$ 52,24
	Descupinização - **(1 aplicação):** Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	1.306	1	R$ 0,04	R$ 52,24
	Desinsetização - **(1 aplicações):** Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	1.306	1	R$ 0,04	R$ 52,24
	Manejo - **(1 aplicações)** - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	1.306	1	R$ 0,04	R$ 52,24
	VALOR TOTAL					**R$ 208,96**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, Processo Administrativo nº 0029.060100/2025-33.

Maria Ivonete Carvalho da Silva, matrícula nº ******162, Presidente;

Presidente Comissão de Recebimento

Jorcelio Vieira de Souza, matrícula nº ******310

Membro da Comissão de Recebimento

Flavia Pimenta Soares, matrícula nº ******566

Membro da Comissão de Recebimento

Adriana Aparecida Costa, martrícula nº ******353

Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara - RO, 03 de agosto de 2026.

Protocolo 75102309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5928/2026 (74810601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74026665) e o Resultado da Análise (74026666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

1	D. Lanzarini e CIA Ltda	Serviço de confecção e instalação de duas portas de alumínio veneziana na cor branca, 92 x 2.10 com mola vai e vem, nos dois depósitos da cozinha. Serviço de confecção e instalação de uma porta de alumínio veneziana na cor branca, 89.2 x 2.14 com mola aérea na porta de acesso da cozinha p/ o refeitório.	R$ 4.950,00
Valor Total			R$ 4.950,00

Cerejeiras/RO, 03 de agosto de 2026.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74026668

Portaria nº 5060 de 22 de junho de 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 6422/2019/SEDUC-NLPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.494844/2019-18**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 6422/2019/SEDUC-NLPP**, que concedeu Licença-Prêmio em Pecúnia à servidora **JANE GLAUCIA SCHNEIDER LIMA**, matrícula nº **XXXXXX240**, referente ao **5º quinquênio de 17/05/2008 a 16/05/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73603503

Portaria nº 5152 de 25 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544619/2021-46,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NAZARE INACIO FERREIRA,** matrícula **XXXXXX050**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 18/03/2010 *à* 18/03/2015, 19/03/2015 *à* 19/03/2020 *e 20*03/2020 *à 20*03/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73759282

Portaria nº 5938 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **10/07/2026 a 17/07/2026**, à servidora **PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES**, **Professora Classe C, matrícula nº ******829**, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.040226/2026-72.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74795563

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 5937 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONVALIDAR** a Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, usufruída no período de **04/06/2024 a 23/06/2024**, pelo servidor**VILSON KLEIN,Professor Classe C, Matrícula: ******414**, em razão do nascimento de sua filha, ocorrido em 04/06/2024, conforme documentação constante no Processo nº0029.035015/2024-56.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74794512

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 7834 de 29 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° X43 de 07 de março de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula **XXXXX**502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º, 4º e 5º quinquênios de ***22/06/1988 à 21/06/1993,*** *22/06/1993 à 21/06/1998, 07/05/2009 à 06/05/2014 e de 07/05/2014 à 06/05/2019*."

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula XXXXX502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 4º,5º e 6º quinquênios de *23/06/1993 à 23/06/1998, 07/05/2009 à 07/05/2014, 08/05/2014 a 08/05/2019 e de 09/05/2019 à 09/05/2024*."

Rondônia, 10 de julho de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74340323

EXTRATO

CONTRATO Nº 3194 (73817306)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R$ 12.642,48

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 26 de junho de 2026.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 73834158

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.058.332/0001-47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
VALOR: **R$ 4.592,00 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)**
VIGÊNCIA: 365 dias.
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Francisco de Souza Pereira

Protocolo 75050835

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75078905
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65
OBJETO: Aquisição de papel sulfite.
VALOR: R$ 25.899,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Fernando Bortoli Joaquim
Representante Contratada

Protocolo 75079352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eirele - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59.
OBJETO: Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa da água.
VALOR:R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
João Luiz Froner
Representante da Empresa

Protocolo 74605576

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036065/2026-12
Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:Serviços Técnicos Profissionais 2026.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 a 07/08/2026**
O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - *Serviços Técnicos Profissionais*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 a 07/08/2026**, pelo

endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - *Serviços Técnicos Profissionais*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (73858715)

Minuta do Contrato ID (75047218)

Cabixi/RO, 31 de julho de 2026.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75047437

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 080

PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026-39

Objeto: **Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar Condicionado)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05 a 07/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar Condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **05 a 07/08/2026** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7. **Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 03 (três) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Agosto de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 75103198

Portaria nº 6158 de 03 de agosto de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Quitéria Oliveira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -FABIANA DE PAULA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº ******494, Presidente;

2 - GABRIEL VANJURA DE JESUSUS, matrícula nº ******080, Membro;

3 - ROSANA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº ******290, Membro;

4 -**ADRIANA BONIFÁCIO SILVA, matrícula nº ******255, Suplente;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA CHAGAS DELMONDES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva

Protocolo 75104955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74908721), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74910004) e o Resultado da Análise (ID 75106358), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	SERVIÇO DE PINTURA NA PAREDE ALVENARIA DO PÁTIO	6.080,00
2	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	PORTAS DE MADEIRA COM TINTA ÓLEO 2,95 m² CADA (20 UNIDADES)	1.180,00
3	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	PINTURA PAREDE DE ALVENARIA DOS BANHEIROS DOS ALUNOS	5.600,00
4	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	PINTURA PEDRA DE GRANITO BANHEIROS DOS ALUNOS	336,00
5	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	PINTURA DA FRENTE DO MURO	1.350,00
6	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	PINTURA DE PILARES CIRCULAR DA PASSARELA DA ENTRADA(24 UNIDADES)	672,00
7	**M.R SOLUÇÕES LTDA**	PINTURA DA GUARITA DE ALVENARIA ÁREA EXTERNA	2.720,00
TOTAL			**17.938,00**

Ariquemes/RO, 03 Agosto de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74910489

Portaria nº 5421 de 07 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012443/2023-20,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula **XXXXXX581**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio** de 14/06/2016 A 14/01/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74171827

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 20 de Julho de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no distrito Estrela Azul no município de Machadinho do Oeste - RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Gilmar Alves Silva
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 75108419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 74931110), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74931402) e o Resultado da Análise (ID 74932235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, CNPJ.: 09.338.114/0001-10	serviços de dedetização e desinsetização em todas as dependências da escola; desratização, descupinização, controle de pragas urbanas (manejos de morcegos e pombos).	R$ 2.500,00
Valor Total			R$ 2.500,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 74932372

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.
CONTRATADO: José Claudio Gomes , CPF Nº XXX.484.241-XX
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 7.481,50 **(sete mil quatrocentose oitenta e um reais e cinquenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 03/08/2026 a 03/10/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2026
PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24

JOSÉ CLAUDIO GOMES
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75060024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6145/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042407/2026-33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 A 06/08/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 A 06/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/08/2026 A 06/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens adquiridos deve ser de forma escalonada (fracionada).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 03 de agosto de 2026

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75108931

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(produtos perecíveis e não perecíveis)

VALOR:**22.859,52** (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EFABIO ALVES DA SILVA.

Protocolo 75050440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: A. MARTINS DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 01.513.889/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

VALOR: **R$ 9.750,00** (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E ALBERTO MARTINS DOS SANTOS

Protocolo 75051208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 74939043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74957635) e o Resultado da Análise (ID 74957701), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	M.L DA SILVEIRA LTDA	Papel sulfite a-4, cx com 10 resmas de 500fls; Papel Sulfite Of-2 500fls; Papel Sulfite A-3, Cx Com 05 Resmas/500fls	R$13.908,00
2	APOLO SOLUÇÕES E DISTR. LTDA	E.V.A. com gliter; E.V.A fosco várias cores; Papel fotográfico; Pistola Cola Quente Grossa, Grande, potência de pico: 40W e potência estabilizada: 15W; Tinta Para Quadro Branco Azul 1.000ml; Tinta Para Quadro Branco Preta 1.000ml; Tinta Para Quadro Branco Vermelho 1.000ml; Apagador Para Quadro Branco,; Clips N° 6/0 Caixa Com 50 Unidades; Clips N° 4/0 Caixa Com 50 Unidades	R$5.241,47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -EPP	Caneta Esferográfica, Azul, Cx 50 Unid,ponta de 1.0mm, corpo translucido e sextavado. ; Cola Isopor 90g. Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor.Possui ; Cola Precisão 20g, Adesivo Instantâneo Rendbond pode ser usado em substratos porosos, metal; Grampeador Metal base 16 cm - p/ até 25 fls. Composição: Corpo em Metal ; Tesoura Acessível,Tesoura Ergonômica Vai e Vem; Papel Certificado 180 Gr Pacote c/50 Fl; Papel Kraft Branco 60cmx140m; Papel Kraft Pardo 60cmx140m; Tesoura grande; Marca Texto cores diversas cx c/ 12 unidades; Pasta A/E Transparente; Bastão De Cola Quente Fina; Bastão De Cola Quente Grosso; Pasta Suspensa Marmorizada plastificada.; Pincel Atômico Azul,ponta chanfrada.indicado ; Pincel Atômico PRETO,ponta chanfrada.indicado ; Pincel Atômico VERMELHO,ponta chanfrada.indicado ; Pincel Quadro Branco Azul , Recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.; Pincel Quadro Branco preto , Recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.; Pincel Quadro Branco verm. , Recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.; Plástico Adesivo Transparente 45cm de largura; Fita Adesiva Dupla Face 18mmx30m; Tinta Para Carimbo Azul 42 Ml; Fita Adesiva Larga Transparente 48mmx50m; Tinta Para Tecido, Azul Turquesa, 250 Ml, Fosca; Tinta Tecido, Verde Bandeira, 250 Ml, Fosca; Tinta Para Tecido, Amarelo Ouro, 250 Ml, Fosca; Tinta Para Tecido, Vermelho Fogo, 250 Ml, Fosca; Tnt Cores Variadas, Rolo 1,40x50 Mt, espessura40gr; Grampo Galvanizado N°106/6 Cx/3.500 Unid.; Grampo Galvanizado N°26/6 Cx/5.000 Unid.; Papel Crepom (Cores Variadas); Tesoura Pequena Sem Ponta 13 cm; Pistola De Cola Quente Fina,potência de pico: 15W, ; Post-it Colorido Pequeno 38x50mm c/ 04cores; Post-it Colorido Médio 76x19mm c/ 04 cores; Caderno 10 Matérias Capa Dura 200 folhas; Lápis De Madeira, caixa com 144 unidades; Tinta Para Tecido, Azul Cobalto, 250 Ml fosca ; Tinta Para Tecido, Verde Oliva, 250 Ml, Fosca; Tinta Para Tecido, Marrom, 250 Ml, Fosca; Tinta Para Tecido, Preto, 250 Ml, Fosca; Tinta Para Tecido, Branco, 250 Ml, Fosca; PincelN°4 cabo amarelo ponta chanfrada; Pincel N°6 cabo amarelo ponta chanfrada; Pincel N°8 cabo amarelo ponta chanfrada; Pincel N° 00 ponta contorno	R$16.088,48
Valor Total			R$35.237,95

Jaru/RO, 03 de AGOSTO de 2026.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 74957847

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.041226/2026-90
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 A 06/08/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 A 06/08/2026** pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2026 A 06/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira
, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 74894510

Seringueiras/RO, 04 de Agosto de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 75109314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Meri Marli Reiser

CPF DA CONTRATADA: ***.326.261-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 4.642,02 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 45 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Meri Marli Reiser
Contratada

Protocolo 75087005

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 740,85 (setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 45 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Marilene Caetano
Contratada

Protocolo 75106288

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **-** 04.524.681/0001-50

OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**

VALOR: R$ 16.088,48 (dezesseis mil oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sra .Delzely Teixeira Bastos de Almeida, representante da empresa Contratada

Protocolo 74958118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADO: Gabriel Framholz Betssel

CPF DO CONTRATADO: ***.880.512 -**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 430,47 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 45 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Gabriel Framholz Betssel
Contratado

Protocolo 75108741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DA MERENDA ESCOLAR PEALE ALIMENTAÇÃO E.E.E.F MACHADO DE ASSIS

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74243092), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75104727) e o Resultado da Análise (ID 74243182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PIZZARIA VERIDIANA LTDA ME 23.844.698/0001-27	**022;**	5.040,00
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA 63.615.058/0001-60	01,03,04,05,06,07,08,09,010,017,018,023,025,027,028,031,033;	17.364,80
3	CASA DE CARNE E MERC. BOI NA BRASA 11.509.863/0001-05	02,011,012,013,014,015,016,019,020,021,022,024,026,029,030,032;	67.614,50
Valor Total			**90.019,30**

Vilhena/RO, 03 DE AGOSTO de 2026.
JOSE MOURA DE OLIVEIRA
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 74243240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (74893612), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75109635) e o Resultado da Análise (75109980), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULO DE LIMA FIDÉLIS JÚNIOR	1,2,3,4,5,6 e 7	6.040,00
2	CASTOR PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS	--	--
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	--	--
Valor Total			6.040,00

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 75110141

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3061 (73388971)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: EXECELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R$ 399,65 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2026.

Cinthia Patrícia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Harume Lopes Ikenohuchi Herrera
Responsável/Contratada

Protocolo 73390124

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3061 (73389396)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R$ 12.177,90 (doze mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2026.

Cinthia Patrícia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 73390402

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3062 (73389581)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente
VALOR: R$ 17.303,86 (dezessete mil trezentos e três reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2026.

Cinthia Patrícia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 73477256

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3062 (73389923)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: L R FIGUEIREDO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.417.103/0001-55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente
VALOR: R$ 1.074,28 (um mil setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2026.

Cinthia Patrícia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Larissa Rodrigues Figueiredo
Responsável/Contratada

Protocolo 73477928

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6059
PROCESSO SEI Nº 0029.036727/2026-54

OBJETO**: SERVIÇOS GRÁFICOS**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 03**/08/2026 a 10/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2221 - Centro, Santa Luzia, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aEXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03**/08/2026 a 10/08/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Tancredo Neves Nº 2221 – Centro - Santa Luzia, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: eeefmjk@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03**/08/2026 a 10/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: eeefmjk@seduc.ro.gov.br, das 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia - RO, 03 de AGOSTO de 2026.

João Batsita Correia
Presidente da Comissão de Contratação
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 75004602

EXTRATO

CONTRATO Nº 02(a)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 84.707.603/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 643,40 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 100 dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E JOÃO CARLOS DE MORAIS

Protocolo 74082083

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **006/2026** (**ID 74914308**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID** 74982160) e o Resultado da Análise (**ID 74982805**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C. I. Informática Ltda	Todos	R$ 5.052,50	Habilitado
2	Jet Mais Informática Ltda			Não venceu
3	M Perondi Catfesta & Cia Ltda - ME			Não venceu
Valor Total			R$ 5.052,50	

Cacoal, 04 de agostode 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74982932

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: M. L. DA SILVEIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **-** CNPJ: 03.687.065/0001-45
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**
VALOR: R$ 13.908,00 (treze mil novecentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Mauro Lopes da Silveira, representante da empresa Contratada

Protocolo 75109863

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2026**/Chamada Pública nº **05/2026/SUPERBURGAB-GAPERF**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA**
CONTRATADA: **SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios.**
VALOR: **R$ 3.865,50 (Três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.
ASSINAM: ***ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE*** *e* ***SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES***

Protocolo 75073733

EXTRATO

CONTRATO Nº29 /2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar EIEEFM Kabaney
CONTRATADA: J. E.Strey Contabilidade e Consultoria LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: serviço técnico de contabilidade.
VALOR: R$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Joici Eggert Stray - Contratada

Protocolo 75112742

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira
CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Juscelino K. de Oliveira.
VALOR: R$ 25.876,52 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Vivian Westphal eAnderson Garcia Gonzales

Protocolo 75110336

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO DO CONTRATO Nº74927482/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã ; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 62.722,44 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.023178/2026-58

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2026.

Joana Darc Brasil de Carvalho

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 74927517

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74927559/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI; POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.481,43 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.023178/2026-58

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 3.08.2026.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Joana Darc Brasil de Carvalho

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74927581

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021845/2026-68

Objeto: **Materiais de manutenção 33.90.30.63**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para manutenção preventiva de bebedouros (Limpeza e Conservação): referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a manutenção preventiva de bebedouros (Limpeza e Conservação), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75068567.
Monte Negro-RO, data e hora do sistema.
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Micele Albano de moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75113874

Portaria nº 6177 de 04 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências daE.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Jaru.

1 - Laiza Garcia Morais Assunção , matrícula nº ******604, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Medeiros de Oliveira, matrícula nº ******867, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

Protocolo 75112389

Portaria de férias nº 11826 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLAINE CANIDO SCHIAVE,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026) e (24/11/2026 a 13/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 74850993), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74920990) e o Resultado da Análise (ID 75050362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	**03 e 15**	R$ **231,50**
2	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 06.912.511/0001-66	**01; 08; 12(b); 18 e 26**	R$ **3.169,50**
3	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 24.270.890/0001-10	**02; 04; 05; 06; 09; 10; 11; 12(a); 14; 17; 19; 20; 24; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32 e 33**	R$ **19.433,84**
4	COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA CNPJ: 06.339.174/0001-60	**07; 16; 21; 22; 23 e 34**	R$ **2.074,70**
VALOR TOTAL			**R$ 24.909,54**

Rolim de Moura/RO,04 de agosto de 2026

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 75050630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 02/2026 Material de Limpeza (74327412)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.
CONTRATADA: SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 53.283.506/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização
VALOR: R$ 7733,68 (sete mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74327481

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 148
DISPONIBILIZAÇÃO: 03/08/2026 PUBLICAÇÃO: 03/08/2026
AVISO Nº 5961/2026ID: **74852178**

Onde se lê:
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/08/2026 a 06/08/2026.
Leia-se:
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/08/2026 a 05/08/2026.
Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75115525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74985176/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga, inscrita no CNPJ sob n.º 00.672.031/0001-99
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte;leite de vaca pasteurizado integral, laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 54.123,96 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0029.017942/2026-56

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 74987622

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Bernadete Bernardo

CPF DA CONTRATADA: ***.581.732-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 4.009,70 (quatro mil e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75114236

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039392/2026-26

Objeto: Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026 até as 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75082605

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2026.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75082662

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Abrão Thomaz Junior
CPF DA CONTRATADA: ***.549.246-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.239,05 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75113807

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Abrahão Thomaz Neto
CPF DA CONTRATADA: ***.865.892-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.061,50 (um mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75113850

Portaria nº 6161 de 03 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jessica Soares Teixeira , matrícula n° ****510, Presidente;

2 - Vando Cinta Larga, matrícula n° ******012, Membro;

3 - Sandra Possimoser matrículanº ******662, Membro;

4 - Fernanda Will Afonso , matrícula nº ******076, Suplente;

5 - Raniere Binow, matrícula nº ******536, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a portaria: nº 5394 de 13 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MICHELE DO VALE BRASIL
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 75106385

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-COOPERCACOAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 9.094,20 (nove mil noventa e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75113901

Portaria nº 6164 de 03 de agosto de 2026
PORTARIA
Designa servidores para compor a comissão de compras e contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Renato Cinta Larga**, matrícula nº ******433, Presidente;
2 - **Sandra Possimoser,**matrícula nº ******662, Membro;
3 - **Rosiléia Cinta Larga**, matrícula nº ******549, Membro;
4 - **Jacó Cinta Larga**, matrícula nº ******741, Suplente;
5 - **Adilio Cinta Larga**, matrícula nº ******012, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a portaria: nº 4348 de 04 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 75107490

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Gedeon Vaz de Souza
CPF DA CONTRATADA: ***.874.762-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 4.126,85 (quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75113982

Portaria nº 6166 de 03 de agosto de 2026
PORTARIA

Designa servidores para compor a comissão de recebimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Gabriela Cinta Larga**, matrícula nº ******288; Presidente;

2 - **Marciana Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº ******062, Membro;

3 - **Nilma Silva de Brito**, Siape n° ****345, Membro;

4 - **Angélica Cinta Larga**, matrícula nº ******397, Suplente;

5 - **Sueli Teixeira Magalhães**, matrícula nº ******950, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a portaria: nº 4373 de 05 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 75107716

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Vilma Maria da Silva

CPF DA CONTRATADA: ***.113.312-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 635,12 (seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75114042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Ana Nasta Carolina Thomaz

CPF DA CONTRATADA: ***.168.022-**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75114123

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Emily Vitória de Oliveira Cunha

CPF DA CONTRATADA: ***.357.582-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.048,58 (três mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75115172

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74985379/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga, inscrita no CNPJ sob n.º 00.672.031/0001-99

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.411,87 (dez mil quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.017942/2026-56

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 3.08.2026.

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Francisco Tadeu Reis de Souza
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74987801

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº0029.035172/2026-23

Objeto: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 à 10/08/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP),, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 à 10/08/2026, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934,Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2026 à 10/08/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73785124

Nova Califórnia - RO, 04 de agosto de 2026.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73785221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos condicionadores de ar da Escola Fernanda Souza de Paula.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos condicionadores de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos condicionadores de ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailfinanceirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,04 de Agosto de 2026.

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 75114096

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Expedientepapelaria para atender a necessidade daEscola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, Papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO,04 de Agosto de 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 75114613

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado para atendendo as necessidades desta Instituição.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:05/08/2026 a 07/08/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deGás engarrafado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO, 04 deAgosto de 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 75114794

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ""DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO"

CONTRATADO: CÉLIO MORAIS SOUZA

CRC DO CONTRATADO: 010639/O-5

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS* PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS FINANCEIROS EM ATENÇÃO AOS ESTADUAIS E FEDERAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR ""DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO", COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO, DURANTE TODA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EVITANDO A NECESSIDADE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO DE PLENOS PODERES À CONTRATADA PARA MOVIMENTAÇÃO DA PARTE CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO CONSELHO ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS ATOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS. PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO POSSUA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PROFISSIONAL HABILITADO E OU ESCRITÓRIO DE APOIO APTOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CONTRATANTE. 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais, do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026 e anexos.

VALOR: R$6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza**,**

Protocolo 75072183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (Recarga de Tonner para impressoras) para atender a necessidade daEscola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, Recarga de Tonner para as impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de recarga de tonner pra impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,04de Agosto de 2026
Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 75115247

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº10/2026 ID 74514893 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 74985374 e o Resultado da Análise ID 74985578 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Limpeza da rede, com escoamento da caixa de gordura 3mil litros da cozinha	950,00
2	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Poda de árvores de grande porte na área interna da escola	4.000,00
3	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Poda de árvores de medio porte na área interna e externa da escola	3.600,00
Valor Total			8.550,00

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2026.
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paze Amor

Protocolo 75111128

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6120/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039860/2026-62

Objeto: **Materiais de limpeza e Produção de Higienização.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Materiais de limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026,** pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 04 de agosto de 2026.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75075267

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: EVIDÊNCIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 30.751.750/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço Gráficos.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)
VIGÊNCIA: Dois meses (60) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar e Alex de Medeiros Brito Representante legal da Empresa.

Protocolo 75113355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
Nº DO PROCESSO: 0029.041289/2026-46
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: **Comercial** Urupá Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a Gás Engarrafado - Gás de Cozinha P45.
VALOR: R$ 17.780,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2027
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: **Tatiana de Oliveira Vono/**
Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 74884698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4278/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042482/2026-02

Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 á 07/08/2026**
O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 á 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Equipamento de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2026 á 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.1**- O Equipamento de Processamento de Dados**deverá ser entregue na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75113636.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 75113663

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74060171/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi;polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 12.146,14 (doze mil cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

PROCESSO: 0029.023261/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2026.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74666106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042491/2026-95

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**05/08/2026 a 11/08/2026**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA REGULAR 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição **de Gás engarrafado (gás de cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 11/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de de Gás engarrafado (gás de cozinha),** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75118889** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/08/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

11/08/2026 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- O Gás engarrafado (gás de cozinha)** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA REGULAR 2026 serão realizados somente por meio de (**Cartão Corporativo específico do programa, através da maquininha oulink**) vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 75118889

São Felipe D`Oeste-RO, 04de agosto de 2026.
Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 75118110

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.789.763/0001-87
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VALOR: R$ 5.241,47 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sra. Ludiane de Oliveira representante da empresa Contratada

Protocolo 75116022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (74815560), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75108870) e o Resultado da Análise (75109910) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI	1,2,3,4	915,00
2	M. A.DE SOUZA RODRIGUES EXTINPORTO	--	--
3	GAMMA SERV. DE CENTRAIS DE AR LTDA	--	--
Valor Total			915,00

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 75121237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042471/2026-14
Objeto: **Contratação de Serviço Técnico-Contábil**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço Técnico-Contábil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc**.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Serviço Técnico-Contábil**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc**.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc**.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75116287).

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2026.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75119116

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: CACOAL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.838.558/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Impressoras

VALOR: R$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 10 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Dienisson José de Jesus Silva

Protocolo 75062397

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria de férias nº 11838 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2026 a 31/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62652

Portaria de férias nº 11840 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******294, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 07/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62653

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.041483/2026-21

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em realizar serviços de limpeza e conservação, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75123264.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

Mariléia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 75123935

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira
CONTRATADA: M J Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Juscelino K. de Oliveira.
VALOR: R$ 17.336,28 (dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Vivian Westphal eJoão Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 75110329

Portaria de férias nº 11846 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **4089/2026** (ID 74825136), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74868323) e o Resultado da Análise (ID 74868359), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**JOSE GERALDO LTDA CNPJ: 37.181.600/0001-03**	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36	**R$ 6.092,02**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

2	**COCO & KRENSKI LTDA CNPJ: 32.194.373/0001-37**	3, 11, 17, 19, 23, 37	**R$ 1.062,46**
3	**J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73**	-	-
Valor Total			**R$ 7.154,48**

Teixeirópolis/RO, 04 de agosto de 2026.

Arleuda de Araújo Oliveira.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75088045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: AUTO POSTO IRMÃOS LEITE

CNPJ DA CONTRATADA: 03.754.107/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG.

VALOR: R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINA: MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 75123199

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041031/2026-40

Objeto: Serviços de Manutenção e Limpeza em Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 06/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Limpeza em Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Limpeza em Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 74842293

Buritis-RO 04 de agosto de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 74842292

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4216/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041031/2026-40
Objeto: Aquisição de Serviços de Dedetização e Desratização, Limpeza de Bebedouro e Limpeza de Caixa D´água.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04**/08/2026 a 06/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços de Dedetização e Desratização, Limpeza de Bebedouro e Limpeza de Caixa D´água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04**/08/2026 a 06/08/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviços de Dedetização e Desratização, Limpeza de Bebedouro e Limpeza de Caixa D´água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04**/08/2026 a 06/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75018530

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Buritis-RO 04 de agosto de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 75018432

Portaria de férias nº 11851 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALMIR SOUTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 20/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 20/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 20/04/2026 e 14/09/2026 a 28/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62657

Portaria nº 6182 de 04 de agosto de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Michele do Vale Brasil CPF ********796, matrícula ******549, do **Conselho Escolar ASEEPNUUP,** CNPJ. 03.508.155/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROGRAMA EXCELÊNCIA / PNAE / PDDE E AÇÕES INTEGRADAS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **COMISSÃO DE COMPRAS ELICITAÇÃO,** como Membros , sob a Presidência do Primeiro:

1. Presidente: Jessica Soares Teixeira - Matrícula: ******510.
2. Membro: Vando Cinta Larga - Matrícula: ******012.
3. Membro: Sandra Possimoser - Matrícula: ******662.

Art. 2ºDesignar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE**, como Membros , sob a Presidência do Primeiro:

1. Presidente: Pangueka-Kup Santos Cinta Larga - Matrícula: ******971.
2. Membro: Iara Cinta Larga- Matrícula: ******382.
3. Membro: Nilma Silva de Brito - Siape nº ******345.

Art. 3º Fica revogada a portaria: nº 5392 de 13 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão D` Oeste - RO, 04 de agosto de 2026.

Michele do Vale Brasil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 75127774

Portaria de férias nº 11852 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62658

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Geovana de Almeida Gasparin
CPF DA CONTRATADA: ***.942.282-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.887,12 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 45 dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Geovana de Almeida Gasparin
Contratada

Protocolo 75109238

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (06/2026)
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Unidos pela Educação**
CONTRATADA: FABIO FERREIRA SANTANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 08.735.834/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação: **Material de Consumo -** Material para manutenção de bens imóveis.
VALOR: R$ **2.416,40** (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos),
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
e Lucas Junior Leal da Silva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042543/2026-23

Objeto: **Contratação de Serviço de Manutenção de Bebedouro/Geladeira**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção de Bebedouro/Geladeira**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc**.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Serviço de Manutenção de Bebedouro/Geladeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc**.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc**.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75129183).
Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2026.
Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75129386

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74867282), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74867309) e o Resultado da Análise (ID 74867315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 03: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI-EPP**	1,2 e 3	R$ 15.000,00
Valor Total			R$ 15.000,00

Ji-Paraná, RO, 04 de julho de 2026.
GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA
Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 74867319

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6175/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035240/2026-54
Objeto: Materiais de Processamento de dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.08.2026 a 06.08.2026
O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J nº 01.592.903/0001-71, localizado na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.08.2026 a 06.08.2026, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04.08.2026 a 06.08.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré, RO, 04 de Agosto de 2026.
Alzira Souza Oliveira
matrícula nº *3814**
Presidente da Comissão de Contratação
Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75129272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5969 (ID 74869176)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 74910671)** e o Resultado da Analise **(ID 74919147)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 20	R$ 1.185,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

2	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 30	R$ 178,00
3	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 40	R$ 278,00
4	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 50	R$ 166,00
5	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Pasta para o aluno	R$ 2.380,00
Total			R$ 4.187,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de agosto de 2026.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74919813

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6154/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004705/2026-25

Objeto: Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2026 a 07/08/2026
O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aparelhos e Utensílios Domésticos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola NOVA ALIANÇA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 04de Agosto de 2026.

Liliane Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Freezer, frost free,controle automático de temperatura, tamanho mínimo de 234 litros, consumo de energia A. 110V	Unid	1		

VALOR TOTAL	

Proponente	

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 75131766

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 6179 de 04 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43 , que tem por objeto a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 75114977

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042495/2026-73

Objeto: Aquisição de material consumo - Gás Engarrafado 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 a 07/08/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de04/08/2026 a 07/08/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2026 a 07/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75115917).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 75115919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74796620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74796621) e o Resultado da Análise (ID 74988490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 9 - 10 - 12 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23	Beltrame & Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza	Vassoura de palha; Água sanitária 5 litros; Detergente 5 litros; Desinfetante perfumado 5 litros;Cera líquida 5 litros; Flanelas para limpeza pequenas (30 x 40 cm);Esponja de aço; Álcool 70^0 1 litro;Álcool 96^0 1 litro;Rastelo de plástico com cabo;Pá de plástico com cabo de 70 cm	R$ 3.328,30
2- 3- 4- 5- 6- 11- 14	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Luva látex para limpeza; Sabão em pó; Sabão em barra;Saco de lixo 100 litros pacote com 10 unidades; Saco de lixo 50 litros pacote com 10 unidades;Desinfetante desincrostante 5 litros; Vassoura de nylon	R$ 1.590,35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7- 8- 15- 17- 18	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Papel higiênico 60m x 12 unidades;Pano de chão grande; Esponja de lavar louça; Rodo 60 cm; Balde 12 litros	R$ 595,00
Valor Total			R$5.513,65

Pimenteiras do Oeste, Data e hora do sistema.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74796624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039392/2026-26
Objeto: Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso nos serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/08/2026 a 07/08/2026 até as 12 horas**.**
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros serviços de terceiro: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 a 07/08/2026 até as 12 horas, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiro: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2026 a 07/08/2026 até as 12 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa através: via link ou maquininha, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75119456

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2026.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75119521

Portaria nº 6185 de 04 de agosto de 2026

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, , conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Comissão de Compras e Contratação,2026, referente ao recurso de Termo de Fomento nº 252/2026/PGE-SEDUCpara atender a **Fanfarra da EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Compras e Contratação:

1 - ANTONIO MAIA DE SOUZA- Presidente;
2 – ALDECIR DE ASSIS RAMOS - Membro;
3- SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA - Membro;
4 – ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES - Suplente;
5 – ELIETE SILVA DE OLIVEIRA - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIlciane Pinheiro Rebouças
Presidente do Escolar

Porto Velho, 04 de agosto de 2026 .

Protocolo 75132780

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 ID 75075115

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 5.052,03 (cinco mil cinquenta e dois reais e três centavos).
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
DATA DA ASSINATURA:**03/08/2026**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 75087571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5765/2026 (ID74617028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74872768) e o Resultado da Análise (ID74875861), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Araújo e Silva Com Varejista de Gás LTDA - CNPJ 27.754.107/0001-81	Gás Engarrafado GLP 13 KG	9.555,00
Valor Total			9.555,00

Mirante da Serra/RO, 04 de agosto de 2026.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 74878793

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: Marta Felberg Tesch
CPF DA CONTRATADA: ***.340.222-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 8.553,87 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 45 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Marta Felberg Tesch
Contratada

Protocolo 75104989

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA E ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 74867329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID 74897600 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75118372 e o Resultado da Análise ID 75121624 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇLÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	FACA GRANDE, (INOX) DE 23 A 25 CM	R$127,60
2	FORTTECH SOLUÇLÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	KIT COLHERES GRANDE COZINHA PROFISSIONAL MACIÇA DE SILICONE DE 60 CM	R$ 156,00
3	FORTTECH SOLUÇLÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	COLHER DE SILICONE PROFISSIONAL GRANDE 45 CM	R$ 277,20
4	FORTTECH SOLUÇLÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 25 L	R$ 690,00
5	FORTTECH SOLUÇLÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	KIT DE TÁBUAS COLORIDAS DE POLIETILENO 40 X 50 CM	R$ 369,30
6	FORTTECH SOLUÇLÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	GARRAFA PARA CAFÉ DE 1,5 a 2 LTS .(INOX).	R$ 108,00
Valor Total			R$1.728,10

Presidente Médici/RO,04 de Agosto de 2026.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75122173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 74755330, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75095597 e o Resultado da Análise ID 75095640, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	V. Total
1	F DE BORTOLI JOAQUIM ERILE-ME	Aquisição de impressora multifuncinal laser monocromático resolução maxiam 1200 x 1200 dpi	R$ 21.559,30
Total			R$ 21.559,30

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75095712

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75095803
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65
OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional laser monocromático resolução maxiam 1200 x 1200 dpi
VALOR: R$ 21.559,30 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Fernando Bortoli Joaquim
Representante Contratada

Protocolo 75095830

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 10.267.622/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço Gráficos.
VALOR: R$ 2.100,20 (dois mil e cem reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Dois meses (60) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar e Rosangela Faria Representante legal da Empresa.

Protocolo 74603608

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041723/2026-98
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 06/08/2026**
O Conselho Escolar CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					**CEP:**
Telefone:			**E-mail:**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid**	**Cx**	**20**		
2	**Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml, caixa com 12 unid**	**Cx**	5		
3	**Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid**	**Cx**	33		
4	**Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid**	**Cx**	5		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5	**Escova de lavar roupa, com base de plástico**	**Unid**	5		
6	**Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts**	**Fardo**	10		
7	**Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60 unid**	**Fardo**	4		
8	**Isqueiro a gás, em material plástico, com regulagem de chamas.**	**Unid**	**04**		
9	**Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid**	**Cx**	5		
10	**Luva talex lisa mucambo tamanho g pct com 1 par**	**Pct**	**80**		
11	**Luva plástico transparente descartável pct 100 unid**	**Pct**	6		
12	**Pá p/lixo em plástico, uso doméstico, com cabo medindo aprox. 65 cm**	**Unid**	**05**		
13	**Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid**	**Fardo**	**30**		
14	**Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.**	**Pct**	**30**		
15	**Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr**	**Unid**	40		
16	**Saco plástico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades**	**Pct**	**80**		
17	**Saco plástico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades**	**Pct**	**80**		
18	**Saco plástico para lixo 30 litros pacote com 10 unidades**		60		
19	**Touca descartável utilizada para cobrir os cabelos, confec. Em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elastico revestido proporcionando conforto durante a utilização pct 100 unid**	**Pct**	6		
20	**Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid**	**Cx**	**10**		
21	**Rodo 60cm com cabo**	**Unid**	5		
22	**Vassoura de pelo com cabo**	**Unid**	5		
23	**Pano de chão microfibra**	**Unid**	10		
24	Pano microfibra para limpeza 50x76 cm	**Unid**	20		
25	Pano microfibra para limpeza 40x40 cm	**Unid**	20		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 04/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Soraia Medenski Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 75062231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA*, (dedetização espaço físico escolar e limpeza e desenficção da caixa d"água)
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Fatima Garcia da Silva

Protocolo 75091705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **04/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**
CONTRATADA: **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**
OBJETO: *Manutenção e limpeza dos bebedouros com troca dos filtros*
VALOR: **R$** 2500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 75136637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO **Nº 9896**, DO **CONTRATO Nº 001/2026 - PROAFI ESCOLA REGULAR - MATERIAL DE LIMPEZA**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP , CNPJ : 05.912.950/0001-06.**
OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5619/2026 PROAFI** (ID 74433563) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.
VALOR: R$ 4.279,70 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
PROCESSO Nº:0029.039061/2026-96
VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04 de agosto de 2026.**
ASSINAM:
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União
IVANILDO FERREIRA SENNA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 74433584

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO **Nº 9897**, DO **CONTRATO Nº 002/2026 - PROAFI ESCOLA REGULAR**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **FORTTECH SOLUCOES LTDA , CNPJ : 47.199.093/0001-99.**

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5619 /2026 PROAFI** (ID 74433563) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: R$ 6.100,80 (Seis mil e cem reais reais e oitenta centavos)

PROCESSO Nº:0029.039061/2026-96

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **04 de agosto de 2026.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

PAULO VINICIUS DA SILVA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 74433585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 ID (74829077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75133308) e o Resultado da Análise (ID75134858), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.R.PORTEL - ME - CNPJ º 32.929.056/0001-11	Recarga de extintor tipo ABC de 6 kg - 02 unidades	R$ 620,00
2	R.R.PORTEL - ME - CNPJ º 32.929.056/0001-11	Recarga de extintor tipo CO2 de 6 kg - 01 unidade	R$ 550,00
Valor Total			R$ 1.170,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 75136438

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA:COIMBRA IMP.E EXP.LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0019-60
OBJETO:MATERIAL PERMANENTE -APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO- GELADEIRA
VALOR: **R$ 3.859,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 75077386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento, considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID74811150), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75051781) e o Resultado da Análise (ID75051795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	AVENTAL TÉRMICO ANTICHAMA – Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone e antichama, resistente a altas temperaturas e respingos de líquidos quentes. Medidas aproximadas de 120 cm × 70 cm, com ajuste no pescoço e na cintura. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	R$ 519,80
2	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS – Em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, com paredes, fundo e borda reforçados, alça em aço zincado com reforço de fixação, capacidade de 10 litros, cores variadas. Produto contendo identificação do fabricante e data de fabricação.	R$ 24,00
3	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – Concentrado, biodegradável, hipoalergênico, inodoro, com ação desengordurante para lavagem de louças e utensílios. Frasco reciclável com bico dosador, contendo no mínimo 500 ml. Produto com registro ou notificação na ANVISA, identificação do fabricante, lote, fabricação e validade. Caixa com 24 frascos.	R$ 1.368,00
4	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Para limpeza de utensílios de alumínio, com abrasividade mínima, formato anatômico. Pacote com 8 unidades, contendo identificação do fabricante.	R$ 29,80
5	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	LUVA DE BORRACHA – Confeccionada em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com revestimento interno em algodão, formato anatômico, cano médio. Disponível nos tamanhos M, G, GG e XG.	R$ 599,40
6	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	PANO PARA LIMPEZA (SUPER ESFREGÃO) – Pano alvejado, na cor azul, medindo aproximadamente 60 × 90 cm, indicado para limpeza em geral.	R$ 487,50
7	KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	PAPEL HIGIÊNICO – Folha dupla, branca, macia, alta absorção, 100% fibras celulósicas, biodegradável e solúvel em água, rolo com 20 m. Pacote com 12 rolos, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	R$ 900,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	BORRIFADOR 500 ML – Frasco plástico transparente com capacidade de 500 ml, para uso universal, com gatilho/pistola plástica na cor branca. Produto contendo identificação do fabricante e data de fabricação.	R$ 40,00
9	KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 40.355.205/0001-04	SABÃO EM PÓ – Concentrado, biodegradável, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante, composição, procedência, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses após o recebimento. Produto com registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	R$ 320,00
10	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	SACO PARA LIXO 100 LITROS – Confeccionado em polietileno, reforçado, na cor preta, medindo aproximadamente 75 × 105 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 152,00
11	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	SACO PARA LIXO 30 LITROS – Confeccionado em polietileno, reforçado, na cor preta, medindo aproximadamente 59 × 62 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 450,00
12	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	TOUCA DESCARTÁVEL – Touca sanfonada descartável, com elástico ajustável, na cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 50 unidades, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e registro ou notificação na ANVISA.	R$ 75,00
13	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON – Vassoura em pé, com base de no mínimo 30 cm de largura, cerdas de nylon, cabo de madeira revestido em plástico, com encaixe rosqueado e ponteira plástica. Altura mínima de 120 cm, contendo identificação do fabricante e data de fabricação.	R$74,95
14	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL – Vassoura em pé, com base de no mínimo 30 cm de largura, cerdas de pêlo artificial, cabo de madeira revestido em plástico, com encaixe rosqueado e ponteira plástica. Altura mínima de 120 cm, contendo identificação do fabricante e data de fabricação.	R$29,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

15	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	PÁ PARA RECOLHER/LIXO PLÁSTICA – Confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 25 × 22 cm, com cabo longo de madeira plastificado de no mínimo 60 cm. Produto contendo identificação do fabricante e data de fabricação.	R$ 41,97
16	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	INSETICIDA 300 ML – Inseticida aerossol, com válvula de proteção, indicado para eliminação de insetos. Produto com registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$149,90
17	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	PAPEL TOALHA BOBINA – Folha simples, branca, não reciclada, picotada, medindo aproximadamente 20 cm × 200 m, em rolo. Pacote com 6 rolos.	R$1.200,00
18	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	ESCOVA SANITÁRIA – Para limpeza de vaso sanitário, com cerdas resistentes em material plástico, acompanhada de suporte. Produto devidamente identificado.	R$48,00
19	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO – Solução à base de hipoclorito de sódio, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Embalagem de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto com registro ou notificação na ANVISA. Caixa com 12 unidades.	R$ 600,00
20	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	DESENGORDURANTE PARA COZINHA – Produto líquido com ação desengordurante, fragrância limão, indicado para remoção de gorduras em superfícies e utensílios de cozinha. Embalagem spray com 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	R$95,88
Valor Total (R$)			**7.206,18**

Ariquemes/RO, 04 de agosto de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75052850

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Francisco de Souza Pereira
CNPJ DA CONTRATADA: 63.058.332/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção de ar condicionado).
VALOR: R$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Francisco de Souza Pereira

Protocolo 75066522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 10584**, DO **CONTRATO Nº 003/2026 - PROAFI ESCOLA REGULAR**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA **CNPJ :** 40.355.205/0001-04

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5619 /2026 PROAFI** (ID 74433563) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: R$ 10.952,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e dois reais.)

PROCESSO Nº: 0029.039061/2026-96

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **04 de agosto de 2026.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

JOÃO VITOR DA SILVA BRAGANÇA **-** Representante da Empresa Contratada

Protocolo 75138921

EDITAL Nº 8/2026/SUPERSFGGAB-GAPERF

EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

VI - O exercício do mandato não gera qualquer vínculo empregatício, remuneração, vantagem pecuniária ou direito de qualquer natureza decorrente do exercício da função.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

II - o quantitativo de 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, na forma prevista no Estatuto;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição;

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino;

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino;

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.5 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

4.6 É vedada a participação de pessoa que:

I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar; ou

V - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço administrativosfg@seduc.ro.gov.br, e/ou WhatsApp: (69) 9 9973-6584 Institucional sob número no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé."

5.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

5.1.3 Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, observadas as exigências previstas neste Edital.

5.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de inscrições	04/08 a 09/08/2026
Análise das inscrições	10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2026
Interposição de recursos	10/08/2026 a 11/08/2026
Julgamento dos recursos	12/08/2026 a 13/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	13/08/2026
Realização da Assembleia Geral	13/08/2026
Homologação do resultado	13/08/2026
Designação dos membros	13/08/2026

6.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

7.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

7.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

8.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

8.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

9. DO MANDATO

9.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

9.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

9.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

9.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

9.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

10. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

10.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

10.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

11.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor.
Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço completo: _____

Município:_____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. SEGMENTO REPRESENTADO

Assinale apenas uma opção:

☐ Servidor Público vinculado à Superintendência Regional de Educação

☐ Servidor Público vinculado à unidade escolar

☐ Pai, mãe ou responsável por estudante da rede estadual de ensino

☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos

☐ Representante da comunidade local

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil

Nome da entidade (quando aplicável): _____

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação: _____

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF

☐ Comprovante de residência atualizado

☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado

☐ Outros documentos exigidos pelo Edital

Especificar (quando houver): _____

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX;

III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;

IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;

V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;

VI - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;

VII - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

VIII - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:

☐ Vice-Presidente (Coordenador Administrativo-Financeiro ou Coordenador Pedagógico)

☐ Secretário (Representante da Sociedade Civil)

☐ Tesoureiro (Representante do Poder Público)

☐ Diretor de Apoio Institucional (Representante do Poder Público)

☐ Membro do Conselho Fiscal (Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)

☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Cidade_____,de_____2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

_____
Assinatura do Candidato
Anexo III do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR
Superintendência Regional de Educação _____.
1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Nome completo: _____
CPF:_____ RG: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Segmento representado: _____
2. OBJETO DO RECURSO
( ) Indeferimento da inscrição
( ) Outro. Especificar:
3. FUNDAMENTAÇÃO
Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.
_____
_____
_____
_____
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.
_____
_____
_____
_____
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.
Cidade_____,de_____2026.
_____
Assinatura do Candidato Recorrente
Uso exclusivo da Comissão:
Data do recebimento: ____/____/_____
( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo
Decisão:
( ) Deferido | ( ) Indeferido
Fundamentação:
_____
_____
_____
_____.

Protocolo 75125724

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6143/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042427/2026-12

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2026 à 10/08/2026**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026,** pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/08/2026 a 10/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

Nilda Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 75108095

Portaria de férias nº 11862 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA DURÃES DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62673

Portaria de férias nº 11863 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2026 a 18/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74684020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74684021) e o Resultado da Análise (ID 74684022 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA REIS	08,09,10,11	R$: 7.440,00
02	JESSICA FARIAS DA SILVA	01,02,03,04,05,06,07	R$: 11.607,66
Valor Total			R$: 19.047,66

Presidente Médici/RO, 04de Agosto de 2026
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74684025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 74755037, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75113853 e o Resultado da Análise ID 75114167, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	V. Total
1	REI DO GAS LTDA	AQUISÇÃO RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KILOS PARA USO NA UNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE ABREU BIANCO E EXTENSÕES JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA E TRANCREDOS NEVES II	R$ 16.800,00
Total			R$ 16.800,00

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75115221

AVISO

CONSELHOESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042522/2026-16
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**05/08/2026 a 11/08/2026**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição **de Materiais de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2026 a 11/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de Materiais de limpeza e produção de higienização,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75124192** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**05/08/2026 a 11/08/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- Os Materiais de limpeza e produção de higienização** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Felipe D`Oeste-RO, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI- ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de (Cartão Corporativo específico do programa, através da maquininha ou link) , vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 75124192

São Felipe D`Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 75123808

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026(ID 74601601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75096213) e o Resultado da Análise (ID 75099515), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	Manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, compreendendo a limpeza, higienização completa dos equipamentos e a substituição dos respectivos elementos filtrantes (filtros), garantindo o adequado funcionamento e a qualidade da água fornecida aos usuários. (05 UNIDADES)	3.940,00
Valor Total			3.940,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75100354

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6189/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042644/2026-02

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 06/08/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha (GLP), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 a 06/08/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/08/2026 a 06/08/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os produtos recarga de gás de cozinha deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas semanalmente com 04 cargas de gás instaladas nas dependências da escola de acordo com pedido e necessidade atual.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75142704).

Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75142705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5765/2026 (ID74617028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75140958) e o Resultado da Análise (ID75139200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Araújo e Silva Com Varejista de Gás LTDA - CNPJ 27.754.107/0001-81	Gás Engarrafado GLP 13 KG	9.555,00
Valor Total			9.555,00

Mirante da Serra/RO, 04 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 75140313

Portaria nº 6191 de 04 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Bárbara Betina da Silva Pedro, matrícula nº ******635, Presidente;

2 - Adriana Glória de Almeida, matrícula nº ******825, Membro;

3 - Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº ******497, Membro;

4 - Edvan Alves Miranda, matrícula nº ******821, Suplente;

5 - Margarete Rietz, matrícula nº ******850, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75145076

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Sergio Cardoso Pereira
CNPJ DA CONTRATADA: 40.222.080/0001-44
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção de ar condicionado).
VALOR: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Sergio Cardoso Pereira

Protocolo 75067014

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADA: ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.810.713/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação de Gás Engarrafado.
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 dias.
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Francisca Chicola da Conceicao Albrich

Protocolo 75052459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

CONTRATO Nº 07/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 dias.
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Ladi Rigo

Protocolo 75050823

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042137/2026-61

Objeto: *Contratação de M***anutenção conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satelite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular"**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de M*anutenção conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satelite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Contratação de M*anutenção conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **03/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 75147034

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
CONTRATADA: J. Carolino Vieira Eireli
CNPJ DA CONTRATADA:19.706.725/0001-28
OBJETO: Gas engarrafado.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura..
DATA DA ASSINATURA**:**04/08/2026
ASSINAM:
Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
João Carolino Vieira
Representante da Contratada

Protocolo 75079430

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4303/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032119/2026-71

Objeto: Gás Engarrafado / Recarga de Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 à 07/08/2026.**
O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado / Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 à 07/08/2026,** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gás Engarrafado/Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/08/2026 à 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75131295

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 75131348

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6090/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042085/2026-22

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 07/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2026 a 07/08/2026, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta (75049653)
Anexo II - Minuta do Contrato (75049654)
Cabixi/RO, 04 de agosto de 2026.
ERIKA DIAS GOMES
Presidente da Comissão de Contratação
ARNALDO RODRIGUES DIAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75049655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2026** ID 74177453 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75143198 e o Resultado da Análise ID 75141493, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	Zanette Com. de Extintores Ltda - ME	Recarga de Extintores	730,00
Valor Total (R$): Setecentos e trinta reais			**730,00**

Vilhena/RO, 04 de Agosto de 2026.
IVANISE NAZARÉ MENDES
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 75141667

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042137/2026-61
Objeto: *Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 a 07/08/2026**
O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satelite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 a 07/08/2026**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satélite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **03/08/2026 a 07/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola "** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 75148218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/CEUG/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**
VALOR: R$ 5.758,20 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 120dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA,** - Presidente do Conselho Escolar e **BÁRBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 75145877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5906/2026 (ID74779911), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74928572) e o Resultado da Análise (ID75139961), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi	11/25/30	R$1.047,60
2	Papelaria e Cosméticos Nacional	28/29/32/34/35/50/51/52/53	R$ 2.484,10
3	Adelso Ramos Sobrinho	3/4/7/8/9/10/12/14/16/17/18/19/20/21/22/23 /26/27/31/33/39/40/41/42/43/44/45/47/48/49/54	R$10.413,30
4	R B de Melo	1/5/6/13/15/24/36/37/38/46	R$1.455,40
5	Tech Mech Comércio	2/	R$ 99,60
Valor Total			R$15.500,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 75141674

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (74897057)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 24.907,56 (vinte e quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 74900077

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (74899133)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 6.717,00 (seis mil setecentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 74901136

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (74754976)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Julho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Matheus Figueiredo dos Santos
Responsável/Contratada

Protocolo 74756737

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (74755497)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: A. TECH SOLUTION LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Julho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Alexandre Figueiredo Ramo
Responsável/Contratada

Protocolo 74756982

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033261/2026-35

Objeto: **Aquisição de Material para Primeiros Socorros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/08/2026 a 06/08/2026.**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, CNPJ nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **aquisição de Material para Primeiros Socorros** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, pelo endereço eletrônico *pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material para Primeiros Socorros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br* , dentro do prazo de **04/08/2026 a 06/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Solicitar via email ou telefone: 69-99337-0687)

Vilhena/RO, 04 de Agosto de 2026.

Orandina Luiza de Jesus
Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEEWilson Camargo

Protocolo 75148658

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/PROAFI/2026 (ID 74720064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75148145) e o Resultado da Análise (ID 75148828), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA	1	R$ 2.379,80
Valor Total			R$ 2.379,80

Alvorada do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 75149440

Portaria nº 6173 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Gerência de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato (Titular e Substituto)	GEI	Titular: Danielle Constantino de Lima Nascimento	******591
		Substituto: Jovelina Gonçalves Reis da Silva	******884

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2026.

JOSIRENE VALERIA XIMENES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 75108619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75131350
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Rei do Gás LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.305.172/0001-76
OBJETO:aquisição de gás para suprir a necessidade desta unidade e extensões.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais),
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias)
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Tiago Effgen Coswosk
Representante Contratada

Protocolo 75131598

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 (ID: 75024603)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA, INCRITA NO CNPJ: 52.910.550/0001-41
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de controle de vetores e pragas urbanas - desentização, desratização e descupinização, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços.
VALOR: R$ 134,28 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
PROCESSO: 0029.039985/2026-92
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 4/8/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Ludmila Oliveira de Souza
Representante Legal

Protocolo 75025829

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **003/2026/**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves,
CONTRATADA: Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:06.167.121/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$2.100,36 (dois mil e cem reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .
DATA DA ASSINATURA:26/06/2026
ASSINAM: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e ANA CLAUDIA MONTIBELLER FACHINI

Protocolo 75159726

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000466/2026-11

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	GALÃO/UNIDADE	1.380

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75091984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000435/2026-52

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 129 (74435003), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** e THÊMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA com base no Parecer Nº 129 (74435003), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (73315959), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (73231301). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75101386

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 13/2026/IDEP-ETEC

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/ETEC.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, considerando o processo SEI 0048.001415/2026-00, TORNA PÚBLICO aos interessados, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Formação Inicial e Qualificação Profissional, na modalidade presencial, a serem ofertados pela unidade executora Escola Técnica Estadual – ETEC, em sua sede e polos, os quais serão regidos pelas disposições deste edital e do Regimento Escolar.

CURSOS PRESENCIAIS - INSCRIÇÕES: 03/08/2026 a 13/08/2026

Orientações Gerais:

- As inscrições serão realizadas de forma virtual, por meio do *Google Forms*, conforme links disponibilizados, sendo obrigatório o uso do e-mail do **Gmail** para efetivação da inscrição.
- Os participantes receberão certificados mediante presença, participação em todas as atividades e avaliações.
- O critério de seleção é a ordem de inscrição, sendo que garantem as vagas os primeiros inscritos que cumprirem todos os requisitos:
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
- **ATENÇÃO!** Para realizar a inscrição será necessário anexar um arquivo único: Documento oficial com foto: RG, CNH, CPF, Comprovante de endereço e escolaridade.
- Caso o número de inscritos no curso não forme turma, ele poderá ser adiado e/ou cancelado.
- As inscrições serão encerradas às 17h do último dia e/ou quando exceder o quantitativo de inscritos em lista reserva, equivalente ao triplo do número de vagas oferecidas por curso.

Local: ETEC - SEDE – Porto Velho
Endereço: Av. Tiradentes, nº 3009 – Bairro: Setor Industrial

INGLÊS APLICADO AO TURISMO
Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Noturno**
ü **Horário: 18h30min às 22h30min**

Perfil do Curso: O curso de **Inglês Aplicado ao Turismo** tem como finalidade desenvolver competências comunicativas em língua inglesa voltadas ao atendimento de turistas em diferentes contextos do setor turístico. A formação contempla vocabulário específico, expressões idiomáticas, estruturas gramaticais básicas .
Link de Inscrição: https://forms.gle/uRHWjHZaTVXXGXT56

DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 17/08/2026 – Término: 21/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **20 horas**
ü **Turno: Noturno**
ü **Horário: 18h30min às 22h30min**

Perfil do Curso: O curso de **Desenvolvimento Humano e Organizacional** tem como objetivo desenvolver competências relacionadas ao comportamento humano no ambiente de trabalho, fortalecendo habilidades pessoais, interpessoais e organizacionais essenciais para o desempenho profissional e o alcance dos objetivos institucionais.
Link de Inscrição: https://forms.gle/gLVG4oXTaH7jBGwZ7

TÉCNICAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Início: 24/08/2026 – Término: 04/09/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Noturno**
ü **Horário: 18h30min às 22h30min**

Perfil do Curso: Atua de forma ética, responsável e colaborativa, identifica tipos de ambientes (residenciais, comerciais, industriais e públicos) e aplica as técnicas apropriadas de limpeza, conservação e higienização para cada situação.
Link de Inscrição: https://forms.gle/uNHcA9rjfBRdnFi18

Local: ETEC Porto Velho – POLO RIO BRANCO
Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250 – Bairro: Nossa Sra. das Graças

SPA DOS PÉS
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Vespertino**
ü **Horário: 13h30min às 17h30min**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso: O Spa dos Pés é uma junção de procedimentos que visam promover o bem-estar e o alívio de tensões. Consiste em tratar os pés em água morna, esfoliar e hidratar, acompanhando massagens relaxantes. É uma prática antiga e bastante conhecida, que vale a pena descobrir. E, acima de tudo, é uma forma de autocuidado.
Link de Inscrição:https://forms.gle/ygCQp4qCXni8fgqQ9

APLICATIVOS INFORMATIZADOS
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Matutino**
ü **Horário: 7h30min às 11h30min**

Perfil do Curso: O curso de **Aplicativos Informatizados** tem como objetivo desenvolver competências para a utilização de ferramentas computacionais aplicadas às atividades acadêmicas, administrativas e profissionais, proporcionando ao participante conhecimentos sobre os principais aplicativos de produtividade e colaboração utilizados no mercado de trabalho.
Link de Inscrição: https://forms.gle/2nztN8LEZ2Fx8B8MA

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Início: 17/08/2026 – Término: 13/10/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **160 horas**
ü **Turno: Matutino**
ü **Horário: 7h30min às 11h30min**

Perfil do Curso: O curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS tem como objetivo formar profissionais capacitados para estabelecer a comunicação básica e intermediária com pessoas surdas, por meio do domínio da Libras como segunda língua. O curso oferece fundamentos teóricos e práticos da língua de sinais, promovendo a inclusão e a acessibilidade nos diversos contextos sociais, educacionais e profissionais.
Link de Inscrição: https://forms.gle/T9yqwFicvM7tjB2H8

MATEMÁTICA APLICADA
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início:Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Vespertino**
ü **Horário: 13h30min às 17h30min**

Perfil do Curso: O curso de **Matemática Aplicada** tem como objetivo desenvolver competências relacionadas ao raciocínio lógico, à interpretação de dados e à resolução de problemas por meio da aplicação de conceitos matemáticos em situações do cotidiano**.**
Link de Inscrição: https://forms.gle/DBWsPfmCdraKPgrB6

Local: ETEC Porto Velho – POLO FLORA CALHEIROS
Endereço: Rua Sheila Regina, nº 5000 – Bairro: Esperança da Comunidade

EXCEL DO BÁSICO AO AVANÇADO
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 17/08/2026 – Término: 04/09/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **60 horas**
ü **Turno: Matutino**
ü **Horário: 7h30min às 11h30min**

Perfil do Curso: Destinado a praticamente todas as áreas que possuem qualquer tipo de rotinas administrativas com tratamento de números e relatórios. Auxilia na otimização dos trabalhos das atividades diárias, dominando a criação de planilhas, relatórios, análises e a organização de dados**.**
Link de Inscrição: https://forms.gle/YZJjM7wrKCHKd5mg6

PENTEADOS E TRANÇAS
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: 4**0 horas**
ü **Turno: Matutino**
ü **Horário: 7h30min às 11h30min**

Perfil do Curso: O curso de **Penteados e Tranças** explana os conteúdos que forneçam conhecimento e aprimoramento de suas principais características como: cuidados básicos, técnicas de corte, métodos de colocação, embelezamento, tranças, cabelos, penteados.
Link de Inscrição: https://forms.gle/bbhM2AAUR5ecqEqP8

MAQUIAGEM PARA FESTA
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: 4**0 horas**
ü **Turno: Noturno**
ü **Horário: 18h30min às 22h30min**

Perfil do Curso: Realiza técnicas básicas de maquiagem, visando o embelezamento e considerando os diferentes perfis de rosto. Atua em salões de beleza e eventos, trabalha em equipe, podendo ser autônomo ou ter vínculo formal de emprego**.**
Link de Inscrição: https://forms.gle/pWk6e5NENhKmwLoV8

INFORMÁTICA BÁSICA
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 17/08/2026 – Término: 04/09/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **60 horas**
ü **Turno: Vespertino**
ü **Horário: 13h30min às 17h30min**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso: Destinado a praticamente todas as áreas que possuem qualquer tipo de rotinas administrativas com tratamento de números e relatórios. Auxilia na otimização dos trabalhos das atividades diárias, dominando a criação de planilhas, relatórios, análises e a organização de dados**.**
Link de Inscrição:https://forms.gle/KJAqPHXxKie6sKxV6

INFORMÁTICA BÁSICA
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 17/08/2026 – Término: 04/09/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **60 horas**
ü **Turno: Noturno**
ü **Horário: 18h30min às 22h30min**

Perfil do Curso: Destinado a praticamente todas as áreas que possuem qualquer tipo de rotinas administrativas com tratamento de números e relatórios. Auxilia na otimização dos trabalhos das atividades diárias, dominando a criação de planilhas, relatórios, análises e a organização de dados**.**
Link de Inscrição: https://forms.gle/J1xkrBNnUMijCcyTA

SUSTENTABILIDADEE MEIO URBANO
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Vespertino**
ü **Horário: 13h30min às 17h30min**

Perfil do Curso: O curso de **Sustentabilidade e Meio Urbano** tem como objetivo desenvolver conhecimentos e competências relacionados à sustentabilidade, à educação ambiental e à gestão responsável dos espaços urbanos, promovendo a compreensão dos desafios ambientais e sociais decorrentes do crescimento das cidades.
Link de Inscrição: https://forms.gle/f5EkBwt9KLGvQ7bA8

ESPANHOL APLICADO AO TURISMO
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 17/08/2026 – Término: 28/08/2026

ü Idade mínima: **15 anos**
ü Aulas presenciais
ü Vagas: 20 vagas + cadastro reserva
ü Carga horária: **40 horas**
ü **Turno: Noturno**
ü **Horário: 18h30min às 22h30min**

Perfil do Curso: O curso em **Espanhol Aplicado ao Turismo**temcomo finalidade desenvolver as competências linguística e sociocultural no âmbito da língua espanhola, e, mais especificamente, no âmbito dos países membros do Mercosul, dentro do contexto turístico e trabalhar a língua espanhola em funções comunicativas básicas, desenvolvendo sua compreensão auditiva e leitora, bem como sua expressão oral.
Link de Inscrição: https://forms.gle/mQu47aEafwndio646

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo 74961163

EDITAL Nº 14/2026/IDEP-ETEC
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

PROFISSIONAL – IDEP/ETEC.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, considerando o processo SEI 0048.001415/2026-00, TORNA PÚBLICO aos interessados, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Formação Iniciação e Qualificação Profissional, na modalidade remota, a serem ofertados pela unidade executora Escola Técnica Estadual – ETEC, em sua sede e polos, os quais serão regidos pelas disposições deste edital e do Regimento Escolar.

CURSOS REMOTOS - INSCRIÇÕES: 03/08/2026 a 11/08/2026

Orientações Gerais:

- As inscrições serão realizadas de forma virtual, por meio do *Google Forms*, conforme links disponibilizados, sendo obrigatório o uso do e-mail do **Gmail** para efetivação da inscrição.
- Os participantes receberão certificados mediante presença, participação em todas as atividades e avaliações.
- O critério de seleção é a ordem de inscrição, sendo que garantem as vagas os primeiros inscritos que cumprirem todos os requisitos:
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
- **ATENÇÃO!** Para realizar a inscrição será necessário anexar um arquivo único: Documento oficial com foto: RG, CNH, CPF, Comprovante de endereço e escolaridade.
- Caso o número de inscritos no curso não forme turma, ele poderá ser adiado e/ou cancelado.
- As inscrições serão encerradas às 17h do último dia e/ou quando exceder o quantitativo de inscritos em lista reserva, equivalente ao triplo do número de vagas oferecidas por curso.

Matrículas Abertas para os Municípios:

ALTO PARAÍSO	GUAJARÁ-MIRIM	PORTO VELHO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	PRESIDENTE MÉDICI
ARIQUEMES	ITAPUÃ DO OESTE	PIMENTEIRAS DO OESTE
ALVORADA D'OESTE	JACI-PARANÁ	PIMENTA BUENO
ALTA FLORESTA D'OESTE	JARU	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BURITIS	JI-PARANÁ	RIO CRESPO
CANDEIAS DO JAMARI	MACHADINHO D'OESTE	ROLIM DE MOURA
CACOAL	MIRANTE DA SERRA	SANTA LUZIA D'OESTE
CABIXI	MINISTRO ANDREAZZA	SÃO FELIPE D'OESTE
CACAULÂNDIA	MONTE NEGRO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	MUTUM PARANÁ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CASTANHEIRAS	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	SERINGUEIRAS
CEREJEIRAS	NOVA MAMORÉ	TEIXEIRÓPOLIS
COLORADO DO OESTE	NOVA UNIÃO	THEOBROMA
CORUMBIARA	NOVO HORIZONTE	URUPÁ
CHUPINGUAIA	OURO PRETO DO OESTE	VALE DO ANARI
COSTA MARQUES	PARECIS	VALE DO PARAÍSO
CUJUBIM		VILHENA
ESPIGÃO D'OESTE		VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
EXTREMA		

AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Início: 12/082026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **– Remoto/** 9h30min às 11h30min **–Atividades na Plataforma**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso: O curso de **Avaliação de Projetos** tem como objetivo desenvolver competências para o monitoramento, análise e avaliação de projetos, capacitando os participantes a utilizar metodologias, indicadores e instrumentos que permitam verificar a eficiência, eficácia, efetividade, impacto e sustentabilidade das ações desenvolvidas.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/EGgdnE41ABhujMsb7**

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 4**0 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **– Atividades na Plataforma /** 9h30min às 11h30min **– Remoto**

Perfil do Curso: O **Planejamento Estratégico** define os objetivos, metas e estratégias de uma empresa a partir de seus princípios, recursos disponíveis, cultura organizacional e ambientes interno e externo.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/4yhWFRfGo4t4t7ht7**

MARKETING DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 01/09/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **60 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **– Remoto/** 9h30min às 11h30min **–Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: O curso de **Marketing Digital e Mídias Sociais** tem como objetivo capacitar os participantes para planejar, desenvolver e executar estratégias de marketing digital, utilizando as principais plataformas e ferramentas de comunicação online para promover marcas, produtos, serviços e instituições.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/PZJqhQUVggeeonf1A**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 01/09/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **60 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **–Atividades na Plataforma /** 9h30min às 11h30min **–Remoto**

Perfil do Curso: Atua em diversos departamentos, principalmente dentro do escritório, sendo peça fundamental para o bom andamento da rotina do setor. Presente em todas as equipes com descrições distintas.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/RP6Djj5eizRFtoVy5**

ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 4**0 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **–Remoto/** 9h30min às 11h30min **–Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso:O curso de **Organização, Sistemas e Métodos (OSM)** tem como objetivo capacitar os participantes para analisar, organizar e aperfeiçoar processos administrativos e organizacionais, aplicando técnicas e ferramentas voltadas à racionalização do trabalho, padronização de procedimentos, gestão por processos e melhoria contínua.
Link de Inscrição: https://forms.gle/hghusY2wsKWZn6by6

ESTATÍSTICA APLICADA
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 4**0 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **– Atividades na Plataforma /** 9h30min às 11h30min **–Remoto**

Perfil do Curso: O curso de **Estatística Aplicada** tem como objetivo capacitar os participantes para utilizar métodos estatísticos na coleta, organização, tratamento, análise e interpretação de dados, apoiando a tomada de decisões em organizações públicas, privadas e do terceiro setor.
Link de Inscrição: https://forms.gle/Fyw4j3UxWTTKCCjTA

COMÉRCIO EXTERIOR
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **– Remoto /** 15h30min às 17h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: O curso de **Comércio Exterior** tem como objetivo capacitar os participantes para compreender e executar procedimentos relacionados às operações de comércio internacional, desenvolvendo conhecimentos sobre importação, exportação, logística internacional, legislação aduaneira, documentação, regimes tributários, câmbio, acordos comerciais e negociação internacional.
Link de Inscrição:https://forms.gle/E8BHar3JvxWNoZJe6

GESTÃO DE CUSTOS
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **–Atividades na Plataforma /** 15h30min às 17h30min **–Remoto**

Perfil do Curso: Desenvolver as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar funções básicas e intermediárias aplicando no campo de atuação nas diversas áreas.
Link de Inscrição: https://forms.gle/wyjinusLeSzCr9kx5

GESTÃO DE PESSOAS
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 4**0 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **–Remoto /** 9h30min às 11h30min **–Atividades na Plataforma**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso: Motivar os colaboradores, garantir uma comunicação interna eficiente, entrosamento e trabalho em equipe, gerindo a partir de competências e incentivando colaboradores no treinamento e desenvolvimento constante dos profissionais.
Link de Inscrição: https://forms.gle/8qbJ9wyG4aMtiP5S9

ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Eixo Tecnológico: Segurança
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **– Atividades na Plataforma /** 9h30min às 11h30min **– Remoto**

Perfil do Curso: O curso aborda fundamentos de ética profissional, prevenção de riscos e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho. Desenvolve competências para reconhecer comportamentos éticos, identificar situações de risco e aplicar práticas de prevenção, conforme normas regulamentadoras e princípios de responsabilidade social.
Link de Inscrição: https://forms.gle/PWcxKG89JmDTAjaJ6

INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 18/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **20 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **– Remoto /** 9h30min às 11h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: O curso de Formação Inicial em **Introdução à Inteligência Artificial (IA)** propicia a iniciação aos conceitos, fundamentos e aplicações práticas da IA, proporcionando uma visão geral sobre como essa tecnologia transforma processos, produtos e serviços em diversos setores da sociedade.
Link de Inscrição: https://forms.gle/6BLJKPwygtZdy95P8

INTERNET DAS COISAS
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 18/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **20 horas**
· **Horário: 7h30min às 11h30min**
· **Turma I:** 7h30min às 9h30min **–Atividades na Plataforma /** 9h30min às 11h30min **–Remoto**

Perfil do Curso:O curso de **Internet das Coisas** tem como objetivo capacitar os participantes para compreender os fundamentos da Internet das Coisas e desenvolver soluções que integrem dispositivos físicos, sensores, atuadores, redes de comunicação e plataformas digitais.
Link de Inscrição: https://forms.gle/i6V9fvGC4KyVvFqU7

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 01/09/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **60 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **– Remoto /** 15h30min às 17h30min **–Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: Atua em diversos departamentos, principalmente dentro do escritório, sendo peça fundamental para o bom andamento da rotina do setor. Presente em todas as equipes com descrições distintas.
Link de Inscrição: https://forms.gle/CeqpqQjEh7ddZ97T6

PSICOLOGIA E PROCESSO DE MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **– Remoto /** 15h30min às 17h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: Realizar as atividades relacionadas ao processo de integração de funcionários com a recepção, socialização e motivação dos mesmos. Identifica o comportamento organizacional e propõe seu desenvolvimento. Trabalha com pessoas compreendendo e respeitando as diversidades, reconhecendo e identificando talentos e potenciais para garantir o desenvolvimento organizacional.
Link de Inscrição: https://forms.gle/raw9n5SzaFcQfNnX6

GESTÃO DA QUALIDADE
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **–Atividades na Plataforma /** 15h30min às 17h30min **– Remoto**

Perfil do Curso: O profissional no curso de **Gestão da Qualidade** é um profissional capaz de entender a importância do papel da Qualidade para que uma empresa consiga atingir os objetivos estabelecidos. Possui uma visão estratégica de negócios e pode desempenhar atividades como: analisar os métodos de trabalho. Identificar os processos e áreas que necessitem de melhorias.
Link de Inscrição: https://forms.gle/B9j8KZZcBJXqnShm6

GESTÃO DE DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 4**0 horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **– Remoto /** 20h30min às 22h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso:O curso de **Gestão de Desempenho e Retenção de Talentos** tem como objetivo capacitar os participantes para planejar, implementar e acompanhar estratégias de gestão do desempenho humano, promovendo o desenvolvimento de competências, o engajamento, a motivação e a retenção de talentos nas organizações.
Link de Inscrição: https://forms.gle/3AwgBVKmw8yBrgR59

TENDÊNCIAS E CENÁRIOS EM RECURSOS HUMANOS
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 4**0 horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **–Atividades na Plataforma /** 20h30min às 22h30min **–Remoto**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso: Trabalha pontos importantes dentro da área de RH para acompanhar e se preparar para o futuro que pode variar de acordo com a região e o setor, assim, as tendências se avolumam diante das demandas, tanto no recrutamento e seleção como em ferramentas e triagem de currículos mais ágil e eficiente.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/xs4G1CsSrZW9Edif7**

BANCO DE DADOS
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 23/09/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 120 **horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **– Remoto /** 20h30min às 22h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso:O curso de **Banco de Dados** tem como objetivo capacitar os participantes para projetar, implementar, administrar e consultar bancos de dados, utilizando técnicas de modelagem de dados e Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/M4WwM2L4dDtBZ6x69**

PROGRAMADOR DE WEB
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 07/10/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária:160 **horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **– Atividades na Plataforma /** 20h30min às 22h30min **–Remoto**

Perfil do Curso:O curso de **Programador Web** tem como objetivo capacitar os participantes para desenvolver, implementar e manter aplicações web, utilizando linguagens de programação, ferramentas e tecnologias voltadas à construção de sites e sistemas para a Internet.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/zSUKaYTtAwfVYoLG7**

FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 01/09/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 6**0 horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **– Remoto /** 20h30min às 22h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: O curso de **Fundamentos da Computação** tem como objetivo proporcionar aos(às) participantes o domínio básico sobre o funcionamento dos computadores e seus principais recursos.
Link de Inscrição: **https://forms.gle/TvQiivYjKEnM9ZRQ9**

INFORMÁTICA BÁSICA
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 01/09/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 6**0 horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **–Atividades na Plataforma /** 20h30min às 22h30min **–Remoto**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso:O curso de **Informática Básica** tem como objetivo capacitar os participantes para utilizar recursos computacionais e ferramentas digitais no desempenho de atividades pessoais, acadêmicas e profissionais. A formação contempla conhecimentos sobre sistemas operacionais, gerenciamento de arquivos e pastas.
Link de Inscrição: https://forms.gle/rQ1PRLw4vLzbiALMA

CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **– Remoto /** 15h30min às 17h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso:O curso **Currículo e Práticas Pedagógicas** tem como finalidade proporcionar aos profissionais da educação conhecimentos teóricos e práticos sobre a organização curricular, o planejamento do ensino, as metodologias pedagógicas e os processos de avaliação da aprendizagem.
Link de Inscrição: https://forms.gle/v6rPnSY1SktY7zfL9

SECRETARIA ESCOLAR
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 13h30min às 17h30min**
· **Turma I:** 13h30min às 15h30min **–Atividades na Plataforma/** 15h30min às 17h30min **–Remoto**

Perfil do Curso: O curso de **Secretaria Escolar** tem como finalidade qualificar profissionais para atuar no apoio aos processos administrativos e acadêmicos das instituições de ensino, desenvolvendo competências relacionadas à organização da documentação escolar, ao atendimento ao público, à gestão de arquivos, ao controle de registros acadêmicos e à utilização de sistemas informatizados de gestão escolar.
Link de Inscrição: https://forms.gle/1CWQPZCGzkhV54Lp8

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 40 **horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **– Remoto /** 20h30min às 22h30min **– Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: Conhecer os conceitos e teorias da Administração em uma dimensão pedagógica, bem como analisar documentos e agir como agente de integração no mundo do trabalho.
Link de Inscrição: https://forms.gle/B9ukXe6RkBUDGu1k9

GESTÃO DA PRODUÇÃO
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: 40 **horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **–Atividades na Plataforma /** 20h30min às 22h30min **–Remoto**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Perfil do Curso: O curso de **Gestão da Produção** tem como objetivo desenvolver competências relacionadas ao planejamento, organização, acompanhamento e controle dos processos produtivos, visando eficiência, produtividade e otimização dos recursos. Capacita para atuar com técnicas de gestão operacional, controle de processos, logística da produção, contribuindo para o alcance de metas organizacionais.
Link de Inscrição: https://forms.gle/4GDxbLPATWfnSn4z8

COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **–Remoto /** 20h30min às 22h30min **–Atividades na Plataforma**

Perfil do Curso: Esta disciplina é a arte de transmitir ideias, sentimentos e informações de forma clara, eficaz e persuasiva. Ela é a base da interação humana, permitindo que as pessoas se conectem, compartilhem experiências e construam relacionamentos.
Link de Inscrição: https://forms.gle/1SknUGV1Dcnv13sQ6

PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Início: 12/08/2026 – Término: 25/08/2026

· Idade mínima: **15 anos**
· Vagas: 50 vagas + cadastro reserva
· Carga horária: **40 horas**
· **Horário: 18h30min às 22h30min**
· **Turma I:** 18h30min às 20h30min **–Atividades na Plataforma /** 20h30min às 22h30min **–Remoto**

Perfil do Curso: Dominar o **Português Instrumental** consiste em, basicamente, comunicar-se bem. E essa prática exige clareza, coesão e objetividade das informações ou ideias que você deseja transmitir.
Link de Inscrição: https://forms.gle/2c4DJGdshsRHjEYP8

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP
Protocolo 74962158

Portaria de férias nº 11805 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIA CORESMA PEREIRA**, **Assistente Administrativo**, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC62620

Portaria nº 182 de 03 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001416/2026-46.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções em **regime de Home Office (teletrabalho)**, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA LIMA,** matrícula nº ******265, servidor DISPONIBILIZADO, ocupante do cargo de Direção Superior assessor XIV, CDS-14, atualmente lotado neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, **no período de 01 de Julho a 01 de Outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 75060156

Portaria nº 184 de 03 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001399/2026-47,

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidor (a) Rosangela Ribeiro da Silva Justo**,** função Professora Classe C, matrícula n.°******370, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao exercício de 2026**,** com interrupção a contar de 20/07/2026 até 27/07/2026 (08 dias), conforme Portaria nº 173 de 27 de julho de 2026 - Processo 0048.001368/2026-96. Vem respeitosamente requerer fruição para o período de 17/08/2026 até 24/08/2026 (08 dias), conforme requerimento (id. 74833655). Em conformidade com processo 0048.000205/2026-96, referente a remarcação de férias dos professores.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 75092290

EDITAL Nº 12/2026/IDEP-ETEC

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de janeiro de 2024, processo SEI 0048.001407/2026-55, torna pública, aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC , em sua sede e polos, que serão regidos pelas disposições deste Edital e Regimento Escolar.

1) DAS VAGAS

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOCAL	Nº VAGAS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	MANHÃ	SEDE	35
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1200	MANHÃ	SEDE	35

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	800	TARDE	SEDE	35
TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	800	TARDE	SEDE	35
TÉCNICO EM MARKETING	800	TARDE	SEDE	35
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	NOITE	SEDE	35
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1200	NOITE	SEDE	35
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1200	NOITE	SEDE	35
TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	800	MANHÃ	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	800	MANHÃ	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	TARDE	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM COMÉRCIO	800	NOITE	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	800	NOITE	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM MARKETING	800	NOITE	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1200	NOITE	POLO FLORA CALHEIROS	35
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	MANHÃ	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	1200	MANHÃ	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM MARKETING	800	MANHÃ	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	TARDE	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	800	NOITE	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM EVENTOS	800	NOITE	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	800	NOITE	POLO RIO BRANCO	35
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1200	NOITE	POLO RIO BRANCO	35

2) DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

2.1. É requisito para ingresso nos Cursos Técnicos estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

2.2. Os candidatos interessados nas vagas deverão comparecer à ETEC – SEDE e Polos (conforme endereços no quadro abaixo) para realizar a inscrição/matrícula, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

a) Documento de Identidade, podendo ser: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH novo modelo, Passaporte, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

d) Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) atualizado (ano letivo 2026).

Para realizar a inscrição/matrícula nos cursos da SEDE ETEC, Polo Rio Branco e Polo Flora Calheiros	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009 – Setor Industrial Porto Velho/Rondônia Horário: 08h às 21h
Para realizar a inscrição/matrícula nos cursos do Polo Rio Branco	POLO ETEC - RIO BRANCO Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250 - Nossa Senhora das Graças Porto Velho/Rondônia Horário: 08h às 21h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Para realizar a inscrição/matrícula nos cursos do Polo Flora Calheiros	POLO ETEC - FLORA CALHEIROS Endereço: Rua Assis Chateaubriand, nº 7643 - Esperança da Comunidade Porto Velho/Rondônia Horário: 08h às 21h

2.3. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsáveis;

2.4. O candidato poderá efetivar matrícula em, no máximo, dois cursos simultaneamente, desde que não haja conflito de horários;

2.5. A classificação dar-se-á pela ordem de chegada, atestada pela assinatura na lista de presença, disponibilizada na Secretaria da ETEC;

2.6. As inscrições/matrículas serão realizadas de acordo com a quantidade de vagas de cada curso.

3) DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O estudante que efetivar sua matrícula compromete-se a frequentar as aulas, em conformidade com o Calendário Escolar da ETEC.

3.2. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital podem ser encaminhados para o e-mail processoseletivoetec2026@gmail.com.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de Inscrição/Matrícula - Presencial	10/08 a 14/08/2026
Início das Aulas - Cursos: Técnico em Administração Técnico em Agronegócio Técnico em Recursos Humanos Técnico em Secretaria Escolar Técnico em Marketing Técnico em Comércio Técnico em Eventos	17/08/2026
Início das Aulas - Cursos: Técnico em Edificações Técnico em Segurança do Trabalho	14/09/2026

Protocolo 74883830

Portaria nº 185 de 03 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Requerimento (0049000992), Justificativa (0050035171), Parecer (75102929), Planilha de Conversão licença Prêmio em Pecúnia (73254364) e Autorização (74510568) que consta no Processo nº 0048.000596/2024-87.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, do servidor Joaquim Aparecido Forgado, Professor Classe C, Matrícula n° ******145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimente Bueno, no período já adquirido e não gozado**,** referente ao 3º quinquênio compreendido entre 25/09/2018 a 01/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 75096161

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1647 de 31 de julho de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma, com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã, no mês de setembro no ano de 2026, conforme disposto no anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou localidades, por necessidades a serem supridas por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS-DIRT
Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA - RONDÔNIA CIDADÃ

SETEMBRO		
REGIÃO	**MUNICÍPIO/ LOCALIDADE**	**PERÍODO**
VII	Distrito São Lourenço - Vilhena	12 e 13/09/2026
II	Distrito Bom Futuro - Ariquemes	19 e 20/09/2026

Protocolo 75041792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003629/2026-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1640 (74185966) e **Certificado** (75114853), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alicy Saucedo Leites, Juliana da Costa Reis, Leila Maria de Souza Medeiros, Daiane Aline Desmarest Reis, João Carlos Ortiz Pereira e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 13.038,50 (treze mil trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75114872

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003232/2026-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1665 (74284143) e **Certificado** (75136968), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, Graziele da Conceição Pereira, Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, João Carlos Ortiz Pereira, Marcelo dos Santos Borges, Jhulie Caline Silva dos Santos, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Ane Regina Souza Silva, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares, Duan de Andrade Belo, Armandino Junior Rodrigues e Pâmela Trajano de Oliveira**,** no valor total de **R$ 56.737,50 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75136995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004577/2026-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1648 (74225592) e **Certificado** (75125776), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Dáphine Silveira Torres**,** no valor total de **R$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75125795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003783/2026-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1664 (74279080) e **Certificado** (75131857), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Safira Carvalho da Silva, Ligia Rocha Arruda e Caroline Leal de Queiroz**,** no valor total de **R$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75131882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003784/2026-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1668 (74307201) e **Certificado** (75136235), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Adrian Oliveira de Almeida, Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Naiara Regina Borges de Limaa**,** no valor total de **R$ 8.588,50 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75136262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003917/2026-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1650 (74226877) e **Certificado** (75128529), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Denilton Martins de Albuquerque, Otton Mülle Silva, Orlandino Meireles de Aguiar, Tânia Regina Castogene Cipriano, Maria Ivone da Silva Lima, Wallace Veloso Costa, Hotiniel Pereira do Nascimento, Pedro Gomes de Oliveira e Patrícia Gomes dos Santos**,** no valor total de **R$ 20.025,00 (vinte mil vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75128566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003960/2026-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1660 (74274175) e **Certificado** (75122871), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Valkíria Maia Alves**,** no valor total de **R$ 1.762,80 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75122897

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0014.002329/2026-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **REINALDO SILVA MIGUEL**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária , matrícula ******819, pertencente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Rondônia, 03 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 75084092

Portaria nº 595 de 03 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR**, a contar de 1º de agosto de 2026, a Portaria nº 342 de 29 de abril de 2026 (71704994) que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a contar de 1º de maio de 2026 a 1º de novembro de 2028, para complementação do período anteriormente interrompido, referente à Portaria nº 811 (0053616029), em continuidade à Portaria nº 254 (0047573500), totalizando o prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, à servidora **SABRINA DAS NEVES LEBRE**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário – Medicina Veterinária, matrícula nº ******568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 75107864

Portaria de férias nº 11277 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE SOARES XIMENES,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******681, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/04/2026 a 23/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 23/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2026 a 23/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62703

Portaria de férias nº 11279 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA MARTINS,** IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**13/01/2026 a 01/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2026 a 01/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 14/09/2026 a 23/09/2026 e 04/01/2027 a 13/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62713

Portaria de férias nº 11280 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO COELHO RAFAEL,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/08/2026 a 02/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62714

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria de férias nº 11281 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES ,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62715

Portaria de férias nº 11282 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIELY DA SILVA FERNANDES MARTINS**, **MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE**, matrícula ******657, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC62717

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 11827 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA MORAIS DOS SANTOS,** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/05/2026 a 27/05/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 27/05/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (11/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62644

Portaria de férias nº 11828 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO FIRMINO DA SILVA MONTEIRO,** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2026 a 02/04/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2026 a 02/04/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62645

Portaria de férias nº 11830 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 27/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, **SEDAM - Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - CDS-17 ***, matrícula ******448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 27/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62647

EDITAL Nº 2/2026/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei Estadual nº 3.830/2016, bem como nos arts. 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista que se encontram em local incerto e não sabido, possuem endereço desconhecido ou insuficiente, ou, ainda, não puderam ser notificadas por meio postal, para que, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados desta publicação, promovam o pagamento da multa aplicada ou interponham **recurso administrativo em segunda instância**, conforme julgamento do Auto de Infração abaixo especificado.

O recurso administrativo, se interposto, deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, nos termos do **art. 127 do Decreto Federal nº 6.514/2008**.

O pagamento da multa no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados desta publicação, implicará desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da penalidade, **desde que realizado à vista**, nos termos do **art. 3º da Lei Estadual nº 3.744/2015**, sendo facultado ao autuado solicitar o parcelamento do débito, hipótese em que não incidirá desconto, conforme dispõe o **art. 8º, § 1º, da mesma lei**.

A ausência de pagamento ou de interposição de recurso no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e o consequente ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da **Lei Federal nº 6.830/1980**.

N°	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.078166/2022-47	EVANDRO CARLOS VITAL DA SILVA	001906
2.	0028.063886/2021-27	JEREMIAS ALVES DE OLIVEIRA	004621
3.	0028.199575/2021-03	JOSÉ CARLOS PINHEIRO	008994
4.	0028.199323/2021-76	VONEI DE ROS	001582
5.	0028.012142/2022-25	BILL COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	006991
6.	0028.076634/2022-49	MAYCON BRUNO BEZERRA MAFRA	006769
7.	0028.077813/2022-01	JULIO CEZAR BOTELHO TAVARES	007781
8.	0028.068851/2022-65	MATEUS ELIAS SOUZA GOIS	006357
9.	0028.083579/2022-43	ADAO BATISTA DA SILVA	100446
10.	0028.003064/2024-30	LOURENÇO DE SOUZA	002659
11.	0028.077872/2022-71	FRANCISCO CHARLES RODRIGUES DA SILVA	0775
12.	0028.488816/2021-88	NUTRIPORTO NUTRIÇAO ANIMAL EIRELI	006026
13.	0028.064791/2020-40	CHARLES LOPES AYRES	000889
14.	0028.573279/2021-71	JOSIANE DE SOUZA MELO	005248
15.	0028.003196/2024-61	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	011744
16.	0028.335233/2021-55	PAULO CAMPOS DE SOUZA	001954
17.	0028.428522/2021-05	JANGO & JANGO IND E COM. DE MADEIRAS LTDA	004872
18.	0028.323963/2019-99	ROGÉRIO DYBALSKI	002653
19.	0028.383069/2021-92	E. DE MORAES LUIZ ME	004856
20.	0028.496812/2020-92	ROZIMAR MAGIPO DOS SANTOS	003839
21.	0028.479642/2020-81	SÔNIA PEREIRA SALGADO	001671

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

22.	0028.079388/2022-87	CLEBER FRANCISCO LIMA	0216
23.	0028.080618/2022-51	FERNANDO ADRE SILVA SANTOS	005298
24.	0028.070091/2022-56	JOÃO FRANCISCO FURTADO MENDONÇA	005757
25.	0028.079232/2022-04	JOAO NUNES DE OLIVEIRA	006831
26.	0028.179005/2021-99	AMANDIO CELESTINO COGO	003088
27.	0028.039341/2020-19	J R MADEIRAS LTDA-ME	002166
28.	0028.334416/2019-39	MS. FORTE - ME	001943
29.	0028.147417/2020-89	COOP. MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES	001073
30.	0028.376362/2020-12	GILMAR DOS ANJOS LIMA	001683
31.	0028.444996/2021-96	MAXIMILIANO MARTINS MODENA	004961
32.	0028.518098/2020-09	LAURA PEREIRA	002302
33.	0028.453159/2021-58	JAIRO SANTOS ZURANO PERES	009096
34.	0028.030074/2020-14	MARCENARIA GUIMARÃES - ME	000053
35.	0028.030067/2020-12	MARCENARIA GUIMARÃES - ME	000054
36.	0028.191916/2021-94	NORBERTO DA SILVA	001969
37.	0028.076676/2022-80	MAYCON DOUGLAS FUZA DE ANDRADE	008302
38.	0028.071749/2022-47	DONIAS CONCEIÇÃO DOS REIS	006840
39.	0028.173460/2021-81	WESLLEY BISPO DE SOUZA	002613
40.	0028.237579/2021-99	CLODOALDO RODRIGUES FERREIRA	006050
41.	0028.584568/2021-03	SANTANA IND. COM. MADEIRAS LTDA	002625
42.	0028.083565/2022-20	ROSALMIR LUCAS BERTOLDI	011073
43.	0028.083570/2022-32	ROSALINO BERTOLDI	011074
44.	0028.508527/2021-11	FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	007289
45.	0028.285925/2021-45	EVERTON MARTINS DUARTE	003540
46.	0028.241275/2021-26	MÁXIMO FELIPE DA SILVA ALVES	007564
47.	0028.415713/2021-07	BRUNO DAIMON MARQUES	006306
48.	0028.076541/2022-14	GEOVANI DOS SANTOS REIS	006610
49.	0028.085450/2022-70	ALTAIR LOPES	101630
50.	0028.077931/2022-10	MIRIAN ORTIZ SILVA	0901
51.	0028.069546/2022-91	MESSIAS SILVA DE PAULO	006663
52.	0028.070315/2022-20	DIOGO OLIVEIRA GONÇALVES	003021
53.	0028.078142/2022-98	GISLEYSON SOUZA SOARES	001909
54.	0028.433584/2021-21	GILBERTO MARQUES PESSOA	006022
55.	0028.076399/2022-13	FERNANDA ALVES FERNANDES VIEIRA	0663
56.	0028.008058/2021-26	VALDEIR LOPES FERREIRA	011466
57.	0028.071620/2022-39	JANAILDO FRANCISCO SALVIANO	008464
58.	0028.080006/2022-68	NEILTON NUNES DE ARAUJO	006567
59.	0028.070924/2022-89	WEVERTON LOPES CUNHA	005326
60.	0028.028554/2020-15	JANDERSON CÂMARA	000474

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

61.	0028.011717/2023-73	TASSIO RODRIGUES BARROS	007335
62.	0028.335009/2021-63	RAMÃO ANDRE BENITES	001955
63.	0028.094519/2021-75	RAIANE LUCIANO SILVA	001599
64.	0028.541827/2021-01	A. A. MARQUES LTDA	005223
65.	0028.000661/2023-21	SENCLER DA ROCHA LOBO	009200
66.	0028.077712/2022-22	TIAGO DA ROCHA SANTOS	005065
67.	0028.435791/2021-10	E. M. RODRIGUES COM. DE MAD. EIRELI	006142
68.	0028.349645/2020-91	ANTONIO AIRTON MOREIRA	012280
69.	0028.085377/2022-36	WANDERSON FERREIRA BRUSTOLIM	101841
70.	0028.479129/2020-91	MOISÉS GARCIA RODRIGUES	002999
71.	0028.463590/2020-21	GILMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	004714
72.	0028.480321/2020-20	DIEGO NICOLETTE	001673
73.	0028.455981/2021-53	ALEXANDRO GOMES	003106
74.	0028.083628/2022-48	JAIME GOMES PEREIRA	0027
75.	0028.070293/2022-06	AILTON SOARES DA ROSA	005741
76.	0028.003025/2024-32	GILMAR JOSÉ TIECHER	000830
77.	0028.001235/2023-13	TIAGO SANTANA DOS SANTOS	003341
78.	0028.068800/2022-33	JUNIOR GONÇALVES PINTO	000121
79.	0028.039359/2020-11	PATRICK SILVA DOS SANTOS	001082
80.	0028.017116/2023-74	JOSE SANTOS DA ROCHA	0012325
81.	0028.077269/2020-28	ANDERSON DE OLIVEIRA TUNECA	001960
82.	0028.003881/2023-15	ADRIANA DE LAY RODRIGUES BRAGA	007839
83.	0028.537606/2021-21	STEVEN DOS SANTOS DA SILVA	007549
84.	0028.083849/2022-16	RAIMUNDO CARLOS VIEIRA	009639
85.	0028.501883/2020-14	CARLOS DE SOUZA FILGUEIRA	003635
86.	0028.154062/2021-65	JULIANO DO PRADO NEVES	002318
87.	0028.077810/2022-60	JULIO CEZAR BOTELHO TAVARES	0109
88.	0028.071845/2022-95	SILVESTRE AMBROSIO DE OLIVEIRA ANDRADE	011992
89.	0028.023244/2023-57	SILVESTRE AMBROSIO DE OLIVEIRA ANDRADE	004113
90.	0028.017046/2023-54	JOSÉ JACINTO BARBOSA	000848
91.	0028.070261/2022-01	ROZIMAR MAGIPO DOS SANTOS	005748
92.	0028.078188/2022-15	JEAN MARLON LOPES PEREIRA	005617
93.	0028.105378/2020-42	PABLO VICTOR DE ARAUJO FREIRE	002427
94.	0028.348971/2019-48	AMERICEL S. A.	002470
95.	0028.058242/2020-36	PAULO BORGES DOS SANTOS	001628
96.	0028.071574/2022-78	ANDRE DA CRUZ AMORA	008409
97.	0028.402481/2020-38	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	000762
98.	0028.013268/2023-06	VALDINEI SOUZA SANTANA	010888
99.	0028.013687/2023-30	JESSICA TAVARES FERREIRA	0625

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

100.	0028.109355/2020-15	JOSE DE PAULA RIBEIRO	003243
101.	0028.022363/2024-73	WESLEY EVANGELISTA DA SILVA	0447
102.	0028.015887/2023-27	ISAC RODRIGUES DA SILVA	012640
103.	0028.084833/2022-21	G.M.IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	001788
104.	0028.058764/2022-08	ELIAS RODRIGUES DE LANES	002046
105.	0028.039396/2020-29	CARLOS DANIEL MORANDI DE BARROS FRANCO	002718
106.	0028.080407/2022-18	M. D. DA SILVA SOUZA	009617
107.	0028.079789/2022-37	POLIANA SANTOS MOREIRA STOCHER	2496
108.	0028.062425/2020-56	GALDINO SANTANA JUNIOR	000203
109.	0028.163937/2021-10	VICTOR DA CRUZ FONSECA	008013
110.	0028.023126/2020-04	AGROMAD IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP	001053
111.	0028.084897/2022-21	GRANITO BURITIS EMPREENDIMENTOS LTDA	002312
112.	0028.007462/2023-44	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS	001071
113.	0028.091775/2020-20	MANOEL AGOSTINHO XAVIER MARQUES	001650
114.	0028.082486/2022-00	ZAQUEL EDUARDO	0279
115.	0028.024342/2020-69	SANTO EXPEDITO EIRELI - ME	012856
116.	0028.483240/2020-81	PAULO DE LIMA MAIA	008623
117.	0028.003546/2024-90	ADÃO GONÇALVES SILVA	001337
118.	0028.431320/2020-51	CELSO HENRIQUE DA SILVA	001459
119.	0028.375105/2020-63	MILTON MARTINS	001421
120.	0028.069828/2022-98	MOACIR FERREIRA DA COSTA	011184
121.	0028.057809/2020-57	MOACIR FERREIRA DA COSTA	001006
122.	0028.017746/2023-49	Moacir Ferreira da Costa	011185
123.	0028.000196/2023-29	BRUNO TASSINARI BOF	102134
124.	0028.000146/2023-41	GILBERTO RAVAGNANI	101837
125.	0028.515267/2020-41	CLEUZA FERREIRA DA SILVA	002242
126.	0028.079784/2022-12	WILSON VIANA PEREIRA JUNIOR	2498
127.	0028.069279/2022-51	DAVI NAITECE	003020
128.	0028.375646/2021-72	ANEZIR FRANCISCO DE AMORIM	003668
129.	0028.073507/2022-98	MAURO PARENTE	009647
130.	0028.069057/2022-39	CHARLES SOUZA OLIVEIRA	006569
131.	0028.073476/2022-75	TIAGO BARBOSA PEREIRA	006581
132.	0028.064293/2020-05	JERONIMO JOSÉ DA COSTA	001203
133.	0028.415885/2020-91	ALEX BRUNO QUEIROZ	003830
134.	0028.070203/2022-79	JOSÉ ADELINO DE SOUZA	005753
135.	0028.127305/2020-10	ELIAS TEOTONIO GONÇALVES	004688
136.	0028.097129/2020-76	DULCINEIA DIAS MARQUES	000489
137.	0028.003407/2024-66	SEBASTIÃO ALBINO MARTINS	001124
138.	0028.551430/2021-10	ADEVANIL COSTA DOS SANTOS	2540

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

139.	0028.077241/2022-52	JAISON DE ALMEIDA DE SA	008698
140.	0028.007866/2022-57	LUCINEI PEREIRA DA SILVA	001455
141.	0028.377347/2021-72	JACY FERREIRA SOARES	006304
142.	0028.077698/2022-67	JOSÉ REIS MARIA DA SILVA	006821
143.	0028.076489/2022-04	J. CORREIA E CIA LTDA ME	009606
144.	0028.408099/2021-19	JÚNIOR JOSÉ CLEBIS	001840
145.	0028.084439/2022-92	JOÃO MIRANDA DE OLIVEIRA	008771
146.	0028.296720/2020-12	ANDERSON PIRES COSTA	003501
147.	0028.027920/2021-08	ADÃO FREITAS CORREA	003583
148.	0028.215657/2021-02	GILSON GORZA	007603
149.	0028.467118/2020-68	DANILO CORTAT CHAVES	003045
150.	0028.153684/2021-76	REINALDO GONZAGA DE SOUZA	003090
151.	0028.003206/2024-69	JOSAFÁ LOPES BEZERRA	012756
152.	0028.002699/2023-39	ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA	005074
153.	0028.002685/2023-15	ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA	005075
154.	0028.073468/2022-29	JOSE CALIXTO FRANÇA	000122
155.	0028.471071/2020-37	DANILO CORTART CHAVES	000622
156.	0028.080347/2020-71	ANTÔNIO BORGES JUNIOR	010772
157.	0028.068710/2022-42	ÁTILA RODRIGUES SILVA	001708
158.	0028.432036/2021-83	TIAGO DANIEL SOUSA MADEIRAS LTDA	006111
159.	0028.000130/2023-39	JOAO VALDIR FERREIRA	006991
160.	0028.002940/2024-19	MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES	004621
161.	0028.177436/2021-11	OZAÍAS ANTUNES FARIAS	003194
162.	0028.096897/2020-11	VALDECIR STUPP	002209
163.	0028.074987/2020-42	JONAS RODRIGUES LIMA	001178
164.	0028.106154/2020-58	SIVALDO RAINHA DE SOUZA	001569
165.	0028.286457/2021-26	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	012383
166.	0028.007315/2021-11	JOSE CARLOS KINUPP	011487
167.	0028.000182/2023-13	HEBERSON SILVA DE GODOI	102129
168.	0028.017104/2023-40	JOEL RAMALHO NASCIMENTO	001426
169.	0028.018263/2023-61	ADEMILSON MASSENA DA SILVA	004398
170.	0028.000482/2022-11	ADAILTO CEZARIO DE LIMA ALVES	009051
171.	0028.029854/2020-11	BEATRIZ MOREIRA RAMOS	000494
172.	0028.077254/2020-60	IVAN PERGENTINO DOS SANTOS	012292
173.	0028.006282/2023-45	TIM CELULARES	05029
174.	0028.071314/2022-01	ALBINO DA CRUZ RIBEIRO	003744
175.	0028.076557/2021-46	ROBSON SANTOS JATOBÁ	001555

Por fim, esclarece-se que os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta pelo e-mail **dai@sedam.ro.gov.br** e no endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Secretário Executivo do Estado do Desenvolvimento Ambiental
Data e assinatura do Sistema.
Protocolo 71389380

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0020.011488/2026-18 (sei), referente ao evento 13° Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no que tange a capacitação de servidor, no valor total de **R$** 6.597,00 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)**,** em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no **CNPJ n. 10.498.974/0002-81**. Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 75103909

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 451 de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo nº 0041.002716/2024-41, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, Fiscal e Membro Suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratados no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.002716/2024-41, referente à ''Contratação da **DIRECTPAR CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA,** empresa especializada em serviços técnicos para a realização de capacitações, palestras, roadshows, consultorias e mentorias, com o objetivo de impulsionar a atração de investimentos para os municípios do Estado'', cujo o objetivo é prover atendimento personalizado às prefeituras, oferecendo orientação e suporte contínuo na implementação de ações estratégicas voltadas à captação de investimentos. Estabelecer articulações com potenciais investidores, empresas e indústrias, com a finalidade de fortalecer e aprimorar as capacidades locais de atração de investimentos.

I - Gestor(a) de Contrato:
Servidor(a): **LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS**
Matrícula: *****382
Cargo: Gerente de Novos Negócios
II - Fiscal de Contrato:
Servidor(a): **KARINA RODRIGUES MELO**
Matrícula: *****402
Cargo: Assessora de Novos Negócios

Servidor(a): **AMANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA**
Matrícula: *****938
Cargo: Gerente de Projetos
II- Membro Suplente:
Servidor(a): **JAMILA APOLINÁRIO MARTINI**
Matrícula: *****386
Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 361 de 01 de junho de 2026 (72857918)

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 74500696

Portaria nº 492 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Edilene Barbosa de Almeida**, matrícula ******107, Assessora VI, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder pelas demandas relacionadas ao Núcleo Planejamento Orçamentário - NPO**, atuando de forma conjunta na supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. A presente designação **não implica criação ou provimento de cargo de Gerente**, tampouco gera direito à percepção de vantagem, gratificação ou alteração de vínculo funcional, tratando-se **exclusivamente de atribuição administrativa para fins de interlocução e representação institucional**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 13 de maio de 2025.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75063998

Portaria nº 490 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Simone Rodrigues de Almeida**, matrícula ******683, Assessora V, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder pelas demandas relacionadas ao Núcleo Financeiro - NUFIN**, atuando de forma conjunta na supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. A presente designação **não implica criação ou provimento de cargo de Gerente**, tampouco gera direito à percepção de vantagem, gratificação ou alteração de vínculo funcional, tratando-se **exclusivamente de atribuição administrativa para fins de interlocução e representação institucional**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75062080

AVISO

de Ratificação de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.002409/2026-21, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (74074930), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC no curso "Inteligência Emocional com Foco no Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance", promovido pela CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, a ser realizado no período de 18 a 21 de agosto de 2026, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas

Contratada: CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Endereço: Av Chanpagnat, 645, Centro - Vila Velha/ES

Valor da Contratação Total: R$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (id.75014196).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75113236

Portaria nº 494 de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo 0041.002470/2024-15 e 0041.000766/2026-55 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e arts. 97 e seguintes da LC n° 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo nº 0041.002470/2024-15 (Processo do Contrato) e 0041.000766/2026-55 (Processo do Pagamento em 2026), referente a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada no fornecimento, atualização tecnológica e upgrades das licenças de uso permanente do software ArcGIS, incluindo o serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão, que serão executados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Os membros da comissão são:

I - ALEXANDRE TEIXEIRA FERRAZ, designado como Gestor;

II - LUIZ EDUARDO BEKER GUTIERREZ, designado como Gestor/Suplente;

III - EMMANOEL CUNHA NAZARETH, designado como Fiscal;

IV - VITOR DE MELO GONÇALVES, designado como Fiscal/Suplente;

V - AURILENE SILVA BARROS, designado como membro; e

VI - KELVIO ANDRADE CARNEIRO, designado como membro.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Termo de Contrato 1335 (id nº 0054125535)** e o **Termo Aditivo (id nº 0065969559)**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho Data e Hora do Sistema

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 75078463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO FOMENTO Nº: 053/SEDEC/PGE/2023, 0038011501

Processo SEI nº: 0041.000640/2023-38

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Convenente: NÚCLEO REGIONAL NOROESTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIA DO SOLO-SBCS.

Portaria: nº 136 de 10 de abril de 2023, 0037390649

Termo de Fomento: nº 053/SEDEC/PGE/2023, 0038011501

Objeto: Execução do projeto "II Workshop Cadeias de Produção Agroflorestal Prioritárias da Amazônia", com o objetivo de promover o fortalecimento das cadeias produtivas agroflorestais prioritárias na região amazônica, por meio da realização de evento técnico voltado à integração, capacitação e troca de conhecimentos entre especialistas, produtores e instituições, conforme disposto no Plano de Trabalho 0036437182, aprovado pela SEDEC 0036256963.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº 053/SEDEC/PGE/2023, 0038011501, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e a NÚCLEO REGIONAL NOROESTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIA DO SOLO-SBCS.

O Parecer nº 3/2026/SEDEC-INVEST, 69663166, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 3/2026/SEDEC-INVEST, 69663166, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela **APROVAÇÃO**, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Parecer nº 3/2026/SEDEC-INVEST, 69663166
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0036256963
3. Relatório de Fiscalização, 0038877004
4. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71255334

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 3/2026/SEDEC-INVEST, 69663166.

Porto Velho – RO, 17 de abril de 2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71331931

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000556/2026-16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

INTERESSADOS: **LETÍCIA BEATRIZ SOARES VELOZO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, RENNISON LAURO DE ANDRADE NEVES**

Considerando o Parecer nº 238/2026/SETUR-CI (75070575) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS
Matrícula ****695
Portaria 66 de 04 de agosto de 2026
Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 75128457

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1907 de 30 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007825/2026-12, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira sobre o rio Jamari, na RO-010, km 8,65, trecho entre RO-421 e RO-144, no município de Monte Negro/RO, o qual gerou o Termo de Contrato nº 772/2026/PGE-DERADM (74654040), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 49.596.102/0001-00.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais de contratos, conforme **capítulo III**, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO, matrícula n.º ******758;

JESSICA NELLY ARNOLD, matrícula n.º ******209.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74982208

Portaria nº 1906 de 30 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.007825/2026-12, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira sobre o rio Jamari, na RO-010, km 8,65, trecho entre RO-421 e RO-144, no município de Monte Negro/RO, o qual gerou o Termo de Contrato nº 772/2026/PGE-DERADM (74654040), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 49.596.102/0001-00.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, matrícula n.º ******156, como Gestor Titular;

GABRIEL MACHADO REBOUÇAS, matrícula n.º ******497, como 1º Gestor Suplente;

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula n.º ******314, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER-RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74980380

Portaria nº 1838 de 26 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74590506) e Plano de Trabalho Home Office (74590624), nos autos do Processo SEI nº 0009.004598/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 27/07/2026 a 25/10/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor NEILTON SOARES SANTOS, Engenheiro Civil, matrícula nº ******949, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 74818282

Portaria nº 1892 de 29 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1349/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20.**

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Machadinho do Oeste**, nos seguintes termos:

I - Presidente - PAULO FELICIANO, RESIDENTE, Matrícula nº ******943;

II - Membro - ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº ******950;

III - Membro - PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula: ******859;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4° e 5°deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1215 de 06 de maio de 2026 (71936953).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74920474

Portaria nº 1913 de 30 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 23 de julho de 2026, os servidores **PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA**, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula: ******859 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA**, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº ******950 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato N° 1349/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato N° 1349/2025-PGE	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.015181/2025-55	12 meses	**RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20**	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75003930

Portaria nº 1858 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante na Certidão (74837784), nos autos do Processo SEI nº 0009.004042/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR,** a partir de **20/07/2026** o Regime de Escritório Remoto do servidor FRANCISCO ALVES GOMES, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº ******797, lotado na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74842722

Portaria nº 1871 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73517810) e Plano de Trabalho Home Office (73517441), nos autos do Processo SEI nº 0009.002045/2026-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 31/05/2026 a 28/08/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor ANDRE CARDOSO MARTINS, Engenheiro Civil, matrícula nº ******950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74860878

Portaria nº 1872 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (74819871), nos autos do Processo SEI nº 0009.007650/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER,** a contar de 27/07/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA, Assessora Técnica II, matrícula nº ******334, lotada na Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74861261

Portaria nº 1873 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74828313) e Certidão de Casamento (74829868), nos autos do Processo SEI nº 0009.008330/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 8 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de **24/07/2026** a **31/07/2026**, ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO**, Chefe de Equipe de Pátio, matrícula nº ******043, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74862744

Portaria nº 1874 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (74297214), nos autos do Processo SEI nº 0009.007800/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 13/07/2026, na Cedência, a estagiária **SARA GROMANN LOPES**, matrícula nº ******423.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74863117

Portaria nº 1875 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (74828427), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008073/2026-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **01/08/2026 a 30/09/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **ODAIR GOMES DE MOURA**, matrícula n.º ******968, que exerce suas atividades laborais como Motorista na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74866113

Portaria nº 1891 de 29 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (74887876), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005329/2026-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **01/08/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **VILMAR FABIANO ROCHA**, matrícula n.º ******990, que exerce suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

atividades laborais como Motorista na 4ª Residência Regional de Cacoal no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74917486

Portaria nº 1882 de 28 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74641979) e Plano de Trabalho Home Office (74642404), nos autos do Processo SEI nº 0009.000624/2026-94;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 07/08/2026 até 06/11/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor **B**RUNO MESQUITA DOS SANTOS, Engenheiro Civil, matrícula nº ******623, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74876350

Portaria nº 1901 de 29 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74732171) e Despacho DER-GST (74872986), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.008252/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor VITOR BRUNO QUADROS, matrícula nº ******627, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Usina de Ariquemes deste Departamento, para usufruto na data de **10/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74962824

Portaria nº 1902 de 29 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 150 (74777924) e Despacho DER-GST (74835166), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.008286/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor MARCONDES FEITOSA, matrícula nº ******059, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste deste Departamento, para usufruto na data de **05/08/2026 a 07/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74962938

Portaria nº 1839 de 26 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74488908) e Plano de Trabalho Home Office (74489537), nos autos do Processo SEI nº 0009.009520/2025-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 08/07/2026 a 31/07/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******377, lotada na Gerência Administrativa deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74818322

Portaria nº 1917 de 30 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74645918) e Plano de Trabalho Home Office (74646146), nos autos do Processo SEI nº 0009.000535/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 27/07/2026 a 25/10/2026, a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora SANDRA MARI BERTOLA, Chefe de Equipe Administrativa,

matrícula nº ******078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75010785

Portaria nº 1918 de 30 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74822380) e Plano de Trabalho Home Office (74822419), nos autos do Processo SEI nº 0009.015244/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 03/08/2026 a 01/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora SIMONE FELIX SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******216, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75010954

Portaria nº 1919 de 30 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74668395) e Despacho DER-GST (74706180), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.005452/2026-45;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga relativos à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA**, matrícula nº ******968, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **20/07/2026** e **21/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75011039

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 1900 de 29 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74462749) e Plano de Trabalho Home Office (74462796), nos autos do Processo SEI nº 0009.000789/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 02/08/2026 a 01/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora VERA LUCIA PADILHA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******174, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74962743

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral em Substituição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, nos termos do art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na realização de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme as informações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença Corporativa de uso do **Software OrcaFascio**, software para Engenharia nos módulos, Orçamento, Bases, Gestão de Bases - 3 Bases, OrçaBIM, versão multiusuário com 10 acessos simultâneos, para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

EMPRESA QUE SE PRETENDE CONTRATAR: 3F LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45..

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa apresentou, com base na Lei nº 14.133/2021, atestado e declaração de exclusividade emitido por entidade idônea e pelo próprio titular dos direitos, comprovando que a solução a ser licenciada é fornecida exclusivamente pelo produtor, desenvolvedor ou representante comercial exclusivo, com indicação expressa do nome do *software/plugin*, versão ou modalidade de licenciamento, abrangência territorial, prazo de validade do documento, identificação completa do emitente e do fornecedor exclusivo, além de assinatura identificada e meios de verificação de autenticidade. A solução tecnológica pretendida atuará como ferramenta integrada de orçamento, planejamento, controle físico-financeiro, gestão de composições e compatibilização BIM, permitindo maior precisão técnica, rastreabilidade, padronização institucional e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle das obras públicas executadas pelo DER/RO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.793,00 (seis mil setecentos e noventa e três reais).

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: Fica estabelecido o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para que qualquer empresa interessada, devidamente atuante no ramo, possa apresentar impugnação fundamentada quanto à inexigibilidade ora proposta, comprovando sua aptidão técnica e comercial para fornecimento do objeto pretendido, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço: **der.sel.ro@gmail.com.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral *em substituição* - DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74989076

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral em Substituição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na realização de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme as informações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de soluções tecnológicas, visando a aquisição de *Softwares* para complementar a Elaboração de Projetos em BIM (*Building Information Modelling*), para atender às necessidades técnicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

EMPRESA QUE SE PRETENDE CONTRATAR:

I – **TBN2NET – CONSULTORIAS E PROGRAMAS PARA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.603.650/0001-49**, para o fornecimento de 03 (três) licenças do software DDM e 03 (três) licenças do software SOLIDOS;

II – **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.221.580/0001-17**, para o fornecimento de 03 (três) licenças do software SINC; e

III – **BRIKSOFT DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE SOFTWARE LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.629.612/0001-00**, para o fornecimento de 03 (três) licenças de uso perpétuo do software PLACAPRO.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha das empresas está fundamentada na alegada exclusividade para o fornecimento dos respectivos softwares, conforme atestados, declarações e demais documentos comprobatórios apresentados e juntados aos autos, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação apresentada indica que a empresa TBN2NET – Consultorias e Programas para Engenharia Ltda. é fornecedora exclusiva das licenças dos softwares DDM e SOLIDOS; a empresa Seabra Desenvolvimento de Programas Ltda. é fornecedora exclusiva das licenças do software SINC; e a empresa BrikSoft Desenvolvimento e Cessão de Software Ltda. – ME é fornecedora exclusiva das licenças do software PLACAPRO. A escolha decorre, portanto, da inviabilidade de competição para cada um dos itens, considerando que os softwares e suas respectivas licenças somente podem ser regularmente fornecidos pelos desenvolvedores, titulares dos direitos ou representantes comerciais exclusivos identificados nos autos.

As soluções pretendidas serão utilizadas como ferramentas técnicas de apoio às atividades de engenharia desenvolvidas pelo DER/RO, contribuindo para a elaboração de projetos, cálculos, dimensionamentos, análises técnicas e demais atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das obras e serviços de engenharia executados pelo Departamento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.527,75 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), assim distribuído:

I – software DDM: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), para 03 (três) licenças pelo período de 03 (três) anos;

II – software SOLIDOS: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para 03 (três) licenças pelo período de 03 (três) anos;

III – software SINC: R$ 21.507,75 (vinte e um mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para 03 (três) licenças pelo período de 03 (três) anos; e

IV – software PLACAPRO: R$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais), para 03 (três) licenças de uso perpétuo.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, para que qualquer empresa interessada, devidamente atuante no ramo, possa apresentar impugnação fundamentada quanto à inexigibilidade proposta, comprovando sua aptidão técnica, jurídica e comercial para o fornecimento de um ou mais itens do objeto pretendido, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A impugnação deverá indicar expressamente o software ao qual se refere e ser acompanhada de documentação idônea que demonstre a possibilidade de fornecimento regular das respectivas licenças, tais como autorização do desenvolvedor, contrato de distribuição, declaração do titular dos direitos, documento de representação comercial ou outro instrumento capaz de afastar a exclusividade alegada.

As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço: **der.sel.ro@gmail.com.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral *em substituição* - DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo 75101655

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 02 (dois) servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no **Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021**, a ser realizado a ser realizado nos dias 18 a 21 de agosto de 2026, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007869/2026-42, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (75027334) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI – **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 75030510

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 02 (dois) servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no **Tomada de Contas Especial (TCE) – Providências Administrativas, Instauração, Apuração e Responsabilidade**, a ser realizado a ser realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.006370/2026-18, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (75037648) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA. (, Desenvolvimento e Capacitação LTDA CNPJ: 06.012.731/0001-33), com proposta no valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA. (, Desenvolvimento e Capacitação LTDA CNPJ: 06.012.731/0001-33), no valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 75037673

ATO Nº 185/2026/DER-GECON

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1685/2026/DER-CI (74710591), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 055/2017/FITHA-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.069087/2022-73, cujo objeto consiste na **aquisição de tubo de chapa metálica para execução de bueiros.**

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74922516

ATO Nº 184/2026/DER-GECON

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o **Parecer nº 1736/2026/DER-CI (74883970), HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 306/2025/PGE-DERADM (0064444026)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.005019/2025-29, cujo objeto consiste na **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Metálicos.**

ANDERSON DIAS

Diretor-Geralem substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74909552

ATO Nº 183/2026/DER-GECON

Porto Velho, 28 de julho de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 948/2026/DER-CI (71708909), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº246/2024/PGE-DERADM (0049295707)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.004664/2024-43, cujo objeto consiste na recuperação de estradas vicinais com extensão de 274,86 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, e aquisição de 50,00 metros de tubos metálicos para instalação em 03 (três) pontos de estradas vicinais.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geralem substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74906239

ATO Nº 182/2026/DER-GECON

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1585/2026/DER-CI (74334175), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 058/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.069468/2022-52, cujo objeto consiste na **aquisição e instalação de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74860105

ATO Nº 181/2026/DER-GECON

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1579/2026/DER-CI (74317617), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 175/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.545863/2021-64, cujo objeto consiste na **aquisição e instalação de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD.**

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74859398

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90042/2026

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 94/2026/PGE-DERADM (70232881) e Despacho PGE-DER (70747791), pelos quais a Procuradoria-Geral manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento da Concorrência N.º 90042/2026 pelo presidente mediante o Termo de Julgamento (74389716) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1657/2026/DER-CI (74620413), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor o respectivo item referente ao Processo nº 0009.010105/2025-53, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista na Linha 207 (com intenção de estadualizar e se tornar a RO-411), km 12,00, trecho BR-364/RO-133, no município de Ji-Paraná/RO, de acordo com o resultado:

Item 1: adjudicado à MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n.º 26.473.197/0001-70, no valor total de R$ 260.230,33 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal (75038687), consoante com o resultado do certame acima.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 75038530

ATO Nº 180/2026/DER-GECON

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1576/2026/DER-CI (74309309), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 597/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.006798/2024-07, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais.**

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74795973

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (uma) servidora deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no **Curso Atualizações da Legislação e Gestão de Convênios – Inclui Portaria nº 84, de 21 de novembro de 2025"**, a ser realizado nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, na cidade de **Brasília/DF**, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo nº 0009.001309/2026-84, bem como no Parecer Referencial n° 2/2024/PGE-GAB (74762238) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. GRUPO ORZIL - ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 21.545.863/0001-14, com proposta no valor total de **R$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa GRUPO ORZIL - ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita sob CNPJ nº 21.545.863/0001-14, no valor total de R$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais**)**, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geralem substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74977555

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (uma) servidora deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no **Curso** Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória**"**, a ser realizado no período de **11 à 14 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.006558/2026-66, bem como no Parecer Referencial n° 2/2024/PGE-GAB (74907074) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com proposta no valor total de **R$** 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita sob CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geralem substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74970691

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria de férias nº 11806 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANARA FELIX NERI DA SILVA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**16/10/2023 a 04/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2023 a 04/11/2023,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2026 a 18/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62623

Portaria de férias nº 11807 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR CALIXTO MOTA,** MOTORISTA, matrícula ******973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**11/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 05/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62624

Portaria de férias nº 11808 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALCINEY ASSUNCAO DE LIMA**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula ******159,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62625

Portaria de férias nº 11809 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMARA LETICIA SILVA MACHADO,** DER - Assessor X - CDS-10, matrícula ******876, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62626

Portaria de férias nº 11810 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS DE CASTRO LIMA**, **DER - Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF - CDS-14 ***, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62627

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria de férias nº 11811 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO FABIO DOS SANTOS,** PEDREIRO, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 21/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/03/2026 a 21/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/03/2026 a 01/04/2026 e 03/08/2026 a 22/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62628

Portaria de férias nº 11814 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2026 a 08/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO SILVA DA CUNHA**, **DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 08/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62631

Portaria de férias nº 11815 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO MARCOS VENSON**, **MECÂNICO**, matrícula ******713, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62632

Portaria de férias nº 11816 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS VENSON,** MECÂNICO, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/08/2026 a 30/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2026 a 30/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62633

Portaria de férias nº 11817 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA,** DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******267, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(16/09/2026 a 25/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2026 a 25/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DOC62634

Portaria de férias nº 11818 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA CRISTIANI RIBEIRO,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(06/11/2026 a 15/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/11/2026 a 25/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2026 a 15/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62635

Portaria de férias nº 11819 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA SILVA OLIVEIRA**, **DER - Gerente Administrativo - CDS-07**, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62636

Portaria de férias nº 11820 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO,** DER - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******917, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2026 a 05/03/2026 e 23/03/2026 a 01/04/2026 e 24/08/2026 a 02/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62637

Portaria de férias nº 11821 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA PASSOS,** DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******305, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**24/06/2026 a 03/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 12/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62638

Portaria de férias nº 11822 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA**, **DER - Gerente de Grupo de Cálculos - CDS-06 ***, matrícula ******294, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DOC62639

Portaria de férias nº 11823 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA CAROLINE CARRILHO VALENÇA ,** DER - Assessor Técnico do Diretor-Geral I - CDS-06 *, matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/01/2026 a 22/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2026 a 22/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 a 13/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62640

Portaria de férias nº 11824 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERSON ZACARIAS DE SOUZA**, **DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62641

Portaria de férias nº 11825 de 04 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR CALIXTO MOTA,** MOTORISTA, matrícula ******973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 24/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 27/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62642

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: SERNGUEIRAS/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.251.002,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil dois reais e setenta e quatro centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007683/2026-93. **5-DATA DA ASSINATURA:** 04.08.2026.

Protocolo 75113847

Portaria nº 1934 de 03 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Despacho DER-SEFREQ (ID.73423855), Portaria de licença nojo nº 1185 (ID.71780677), Certidão 316 (ID.73428255); nos autos do Processo 0009.004936/2026-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria nº 1502 de 17 de junho de 2026, publicada no DIOF n. 122 de 26/06/2026 que SUSPENDE a contar de 01/05/2026 a 03/05/2026 - 03 (três) dias, por motivo de falecimento, o gozo de férias da servidora MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA PASSOS, matricula n.º ******454, Federal a Disposição do Estado, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 01/05/2026 a 30/05/2026 - 30 (trinta) dias, a qual fica transferida para fruição o período de 03 (três) dias (07/07/2026 a 09/07/2026).

Onde se lê:a qual fica transferida para fruição o período de 03 (três) dias (07/07/2026 a 09/07/2026).

Leia-se: a qual fica transferida para fruição o período de 03 (três) dias (06/07/2026 a 08/07/2026).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75101320

Portaria nº 1933 de 03 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Despacho DER-5RR (ID.75033456), nos autos do Processo 0009.007662/2026-78;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WANDERSON ALMEIDA DE PAULA, matrícula n.º ******695,** ocupante do cargo de Auxiliar Oficial de Manutenção, lotado na 5° Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 08/06/2026 a 22/06/2026 - 15 (quinze) dias, sendo interrompido o dia 22/06/2026 - 01 (um) dia, através da Portaria nº 1669 de 08 de julho de 2026, a qual fica transferida para fruição o novo período em 31/07/2026 **- 1 (um) dia, referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75090047

Portaria nº 1929 de 03 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Despacho DER-GCF (ID.74954422), nos autos do Processo 0009.010018/2025-04;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **GABRIEL MACHADO REBOUCAS, matrícula n.º ******497,** Assessor Técnico da CPPOO, lotado na Gerência de Contratos e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 18/08/2025 a 27/08/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 2129 de 27 de agosto de 2025 de interrupção de férias, a qual fica transferida para fruição o novo período em 10/11/2026 a 19/11/2026 **- 10 dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 75080228

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: COSTA MARQUES/RO. **3- RESPASSE:** R$ 2.490.466,11 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007620/2026-37. **5-DATA DA ASSINATURA:** 04.08.2026.

Protocolo 75113957

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 20/2026/JUCER-SG

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, **INTIMA** o senhor SERGIO SANTIAGO DA SILVA, Leiloeiro Público, acerca da aceitação da denúncia ex officio que deu origem à instauração de procedimento administrativo de destituição, em virtude da não apresentação de nova apólice de fiança ou seguro, conforme registrado no Processo SEI nº 0018.000878/2026-01. Fica o Leiloeiro cientificado de que o processo está à sua disposição para consulta nas dependências da JUCER, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para apresentação de defesa prévia, devidamente instruída com os documentos e provas que entender necessários, nos termos do § 1º do Art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/Jucer

Protocolo 74781321

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, concedendo prazo para apresentação das propostas **até às 13h30 do dia 07/08/2026**, observado o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, ocasião em que será selecionada a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, para **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e sanitários**, conforme Termo de Referência 74904948 e SAMS 74904996, oriundos do Processo Administrativo nº 0017.001122/2026-81, que deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@ipem.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Marcelo Silva dos Santos
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 74905037

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 11834 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023,publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA,** ASSESSOR, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 20/06/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 20/06/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC62650

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 11789 de 03 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2026 a 10/08/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **WAGNER ALVES DA SILVA**, **DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 ***, matrícula ******705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 10/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62621

Portaria de férias nº 11793 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 12/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE CRISTINE REZENDE BEDAK ROSSETTO**, **DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 ***, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62622

Portaria nº 1207 de 03 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.033127/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Comissão Especial, com objetivo de realizar os envios diários dos eventos desta Autarquia ao Governo Federal.

Art. 2º A comissão especial fica dividida em duas frentes de trabalho:

I - responsáveis pela execução das atividades administrativas; e

II - responsáveis pela execução contábil, jurídica e financeira.

Art. 3º **Designar** os servidores relacionados abaixo, sob a presidência da primeira, para responderem pelas seguintes funções administrativas:

Servidor	Função	Matrícula	Atividade

Tainã Sernaldo Fritz Melo	Presidente	******614	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos e homologação dos trabalhos.
Tatiane Gomes Nogueira	Membro	******629	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Graça Lilliane Barros O. Bensiman	Membro	******590	Responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (GESTÃO GERAL) efetivação dos trabalhos, bem como correção/envio das informações no sistema e-Social.
Cleiton Bragança Gonçalves	Membro	******295	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Cintia Viana Pereira	Membro	******056	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Ramon Marcelo Barbosa dos Santos	Membro	******335	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Nádia Maria dos Santos	Membro	******407	Responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (GESTÃO GERAL), efetivação dos trabalhos, bem como correção/envio das informações no sistema e-Social.
Jamile Kelly Almeida Batista Ramires	Membro	******073	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Ana Carolina de Araujo Barbosa	Membro	******331	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Ana Carolina Lima Pereira	Membro	******017	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Paula Ferreira Bezerra	Membro	******829	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.

Art. 4º Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para responderem pelas seguintes funções contábeis, jurídicas e financeiras:

Servidor	Função	Matrícula	Atividade
Fábio Henrique Figueiredo Silva	Presidente	*****733	Responsável pelo esclarecimentos financeiros.
Fernando Lopes Stenheusen	Membro	******616	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Luciene Cristina Staut	Membro	******592	Responsáve pela consulta jurídica.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n. 533 de 12 de março de 2026 (70064282).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75070349

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 3/2026/COMDPREV2/DETRAN/RO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no Art. 282 da Lei n .997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 3/2026/DETRANWEB** (ID/SEI Ata 3/2026 DETRANWEB (75051291), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: "A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior";

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial - CEP 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75072751

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 225/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/Contran, e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o *e-mail* **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75046041

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 226/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/Contran, e art. 14, §2., da Resolução n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme Anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75074923

Portaria de férias nº 11833 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******127,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62665

Portaria de férias nº 11837 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 09/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUNIOR FRANCISCO FLOR PACHECO**, **CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******658, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62667

Portaria de férias nº 11839 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WISSILLA GARCIA LEITE LOPES**, **DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 ***, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62668

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Portaria de férias nº 11843 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******209, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62669

Portaria de férias nº 11844 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2026 a 13/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2026 a 13/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62670

Portaria de férias nº 11845 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WISSILLA GARCIA LEITE LOPES**, **DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 ***, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 30/06/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62671

EXTRATO

EXTRATO DO 15º TACNT N. 020/2011/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e BRUNA CRISTINA VIEIRA NERY (CPF n.***.204.192-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/8/2026. O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 2.324,90 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.026411/2017-62.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
BRUNA CRISTINA VIEIRA NERY
Contratada

Protocolo 75117680

Portaria nº 1212 de 04 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.026059/2026-56;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEONIO GOMES DE SOUZA, comissionado sem vínculo, matrícula n. ******233, para responder, em substituição ao servidor VALTRINHO MAIA LIMA, matrícula n. ******230, pelo cargo de **C**hefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª categoria, Nova Califórnia, CDS-03**,** no período de **3/8/2026 a 17/8/2026,** concomitantemente ao cargo de Assessor I, Nova Califórnia, CDS-01, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75116682

Portaria de férias nº 11790 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**09/03/2026 a 18/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 18/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 22/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DOC62685

Portaria de férias nº 11791 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS SANTOS DA SILVA,** DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *, matrícula ******588, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(16/09/2026 a 25/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2026 a 25/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62687

Portaria de férias nº 11836 de 04 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**06/01/2026 a 25/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2026 a 25/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026 e 26/01/2026 a 04/02/2026 e 19/08/2026 a 28/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62688

Portaria de férias nº 11792 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE CRISTINE REZENDE BEDAK ROSSETTO,** DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 12/08/2026 e 03/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62689

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Considerando as alterações no 1° adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico N°023/2026, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional Rolim de Moura, escritórios locais do Território Zona da Mata da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 17 de Agosto de 2026, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 04 Agosto 2026. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação

Protocolo 75037093

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº0011.009897/2025-74
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 001/2026 no valor total de **R$ 7.256.800,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)** conforme documento Id.75092751.Porto Velho (RO), 03 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 75092785

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 11854 de 04 de agosto de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, originalmente marcadas para o**14/07/2026 a 28/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2026 a 28/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 19/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC62660

Portaria de férias nº 11855 de 04 de agosto de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 15/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC62661

Portaria de férias nº 11856 de 04 de agosto de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELY HONORIO BUENO,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******169, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC62662

Portaria de férias nº 11857 de 04 de agosto de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2026 a 16/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Jessica Martins de Lima Grimaldi**, **AGERO - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2026 a 16/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC62663

Portaria de férias nº 11858 de 04 de agosto de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA,** AGERO - DIRETOR - CDS-12 *, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC62664

Portaria de férias nº 11859 de 04 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA DOS SANTOS BISPO,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(24/04/2026 a 03/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/04/2026 a 03/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (07/10/2026 a 16/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC62666

Portaria de férias nº 11861 de 04 de agosto de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

1	**Matricula** ******342 **Nome** JOSE MARIA ALVES LEITE **Cargo** ANALISTA DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO	**Inicio** (14-09-2026) **Fim** (13-10-2026)			

Protocolo DOC62672

EDITAL Nº 1/2026/AGERO-PRES

Silvia Lucas da Silva Dias, Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente a seguinte matéria:

AGENDA REGULATÓRIA E PLANO DE GESTÃO ANUAL DA AGERO.

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGERO: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/minuta-de-resolucao-sobre-agenda-regulatoria-e-plano-de-gestao-anual/ . O período para envio de contribuições será de 05 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela AGERO**, acessível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdg5evzgGylbQ_t7YpOtSOB4XItFNpTV3T2HPqoIWCwluqAOA/viewform?usp=dialog, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição.

Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 15 de agosto de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 75156314

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo SEI nº 0008.000006/2026-54**, bem como, Parecer nº 2/2026/CMR-CJId. 71134970, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para **Contratação de Pessoa Jurídica, habilitada em prestação de serviços técnicos profissionais referente a AUDITORIA INDEPENDENTE - EXERCÍCIO 2025, que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios, para atender a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR,** pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 30 da Lei n°. 13.303/2016, em favor da empresa a saber: A E A CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL LTDA CNPJ: 12.661.796/0001-02, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais a partir de 13 de Abril de 2026.

Porto Velho - RO, 06 de Julho de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR RO

Protocolo 74096485

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 57 de 03 de agosto de 2026

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a empregada pública NILZA MACEDO DE BRITO, CPF nº ***.994.608-**, na função de Responsável pelo Setor de Controle Interno da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Parágrafo primeiro - Atribuir à empregada pública nomeada no caput deste artigo, Gratificação de Função (GF-S) nos termos dos Arts. 4º e 6º da Resolução nº 003/SOPH-GAB/2023, sendo 90% do GAP 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 75088629

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO N° 1830/2026

Pelo presente, torna-se pública a presente Errata ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2026/SLC, em razão de constar, por equívoco, a indicação incorreta da portaria de designação da pregoeira.

Onde se lê:

"através do seu pregoeiro interino designado pela Portaria nº 41/GAB/PMB/2026."

Leia-se:

"através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 264/GAB/PMB/2025."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Buritis, 31 de julho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO42374

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026/SLC
PROCESSO N.º 1491/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais e mobiliários destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, valor estimado: R$ 408.744,12 (quatrocentos e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 19/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.Buritis – RO, 03 de agosto de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO42375

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026/SLC
PROCESSO N.º 3272-2025/SEMOSP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes destinados à manutenção da infraestrutura rural e urbana de valor estimado: R$ 199.046,24 (cento e noventa nove mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 03 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Protocolo DO42376

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2026
PROCESSO Nº: 767/2026
CELEBRAÇÃO: 30/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.890.689/0001-84.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 38.880,00** (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1165/2026 de 28/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1166/2026 de 28/07/2026

Nova União/RO, 30 de julho de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE VOLEIBOL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2026/PGE-SEOSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **1.542.813,07 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e sete centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 20 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3416/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Agosto de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO42380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90015/2026
PROC. N.º25413/SEMED/2025
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025.

A Secretária Municipal de Educação nos termos da legislação vigente, considerando a desclassificação da empresa: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.806.158/0001-42, com base no Relatório Final PE 90015.2026 - EMPRESAS REMANESCENTES de 27/07/2026 (ID 4173382) e com razões remissivas ao Parecer 834 de 28/07/2026 (ID 4175375) atendidas as exigências dos decretos em epígrafe, **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por meio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90015/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 25413/2025, em seus itens remanescentes em favor das empresas: L S DE BRITO LTDA - CNPJ - 07.481.547/0001 -03, itens: 1, 13, 14, 22, 33, 36, 43, 44, 52, 53, 68, 69, 70, 77, 81, 82, 88, 105, 106, 107, 108, 123, 128, 129, valor total: R$ 3.509.152,21, L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 05.659.230/0001 -80, itens: 2, 4, 10, 32, 54, 62, 72, 80, 84, 95, 97, 109, 110, 111, 122, 124, 125, 126, 132, valor total: R$ 3.300.371,62, SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 12.229.196/0001 -70, itens: 5, 6, 8, 9, 12, 49, 59, 65, 67, 79, 86, 101, 127, 130, 131, valor total: R$ 684.084,61, ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ - 11.110.685/0001 -45, itens: 17, 18, 19, 20, 21, 45, 46, 83, 89, 91, 92, 96, 103, 104, valor total: R$ 2.343.600,70, R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001 -77, itens: 11, 23, 29, 30, 31, 37, 58, 61, 63, 64, 71, 78, 87, 100, valor total: R$ 853.834,77, 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ - 56.416.507/0001 -85, itens: 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, valor total: R$598.124,11, GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ - 63.615.058/0001 -60, itens: 26, 27, 42, 56, 57, 60, 102, valor total: R$ 336.036,98, PROMOVE COMERCIO & SERVICOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ - 47.594.523/0001 -77, itens: 15, 25, 28, 40, 41, 48, 98, valor total: R$ 113.537,55, P. R. FARONI LTDA - CNPJ - 47.029.862/0001 -00, itens: 3, 34, 35, 66, 93, 94 valor total: R$ 1.425.594,98, 61.134.180 AMADO GAZEL NETO - CNPJ - 61.134.180/0001 -99, itens: 118, 119, valor total: R$ 63.893,20. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ R$ 13.228.230,73 (Treze milhões duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 03 de Agosto de 2026.

Sandra Marcia Neves
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO42370

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90081/2026
PROC. N.º2793/SEMAIC/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PE 90081.2026 de 30/07/2026 (ID 4183027) e com razões remissivas ao Parecer 844 de 31/07/2026 (ID 4185857), ADJUDICA o objeto,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

qual seja: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços de decoração para realização de eventos (Arraiá, Expoari, Natal), para atendimento das Secretarias do Município de Ariquemes por 12 meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90081/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 2793/2026, em favor da empresa: SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ - 48.677.939/0001 -11, itens: grupo 01, grupo2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10, grupo 11, grupo 12, grupo 14, grupo 15, grupo 16, grupo 17, grupo 18, grupo 19, grupo 20, grupo 21, grupo 22, grupo 23, grupo 24, grupo 25, grupo 26, grupo 27, grupo 28, itens: 66, 130, 131, 132, 209, valor total: R$1.726.488,42, CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ - 39.769.986/0001 -02, item: 08, valor total: R$ 72.030,00, INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ - 15.351.990/0001 -80, item: grupo 13, valor total: R$ 39.600,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.838.118,42 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 03 de agosto de 2026.

Antonio Marcos de Moura
Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio

Protocolo DO42371

Extrato do Contrato Administrativo nº194/2026
Processo Administrativo nº 18453/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **RM SERVICOS MEDICOS LTDA/ CNPJ: 26.159.899/0001-83**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 9992/2026/SEMSAU), para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 182/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 623.750,40 (Seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ariquemes (RO), 30 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO42394

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2331/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização/publicitário tipo volante para atender a demanda das secretarias que compões a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 93.263,50 (Noventa e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/08/2026 até as 08h30min do dia 17/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 03/08/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO42379

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2670/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição e recarga de toner e cartuchos de tinta (itens fracassados processo adm. nº 3844/2025) para atender a demanda das secretarias que compões a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 133.370,83 (Cento e trinta e três mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/08/2026 até as 08h30min do dia 18/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/08/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO42378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026
PROCESSO N. 0002113.21.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Valor Total Estimado R$ 2.803.278,60 (Dois milhões oitocentos e três reais duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Data de Abertura: 20 de agosto de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 03 de agosto de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO42382

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO Nº. 0001899.06.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Método de disputa ABERTO por menor preço GLOBAL: OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética, conforme Projeto Básico e demais anexos. Valor Total Estimado R$ 531.424,71. Data de Abertura: 20 de Agosto de 2026, início às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; Disponibilidade do Edital: consulta e retirada junto ao Portal Transparência da Prefeitura, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Candeias do Jamari-RO, 04 de Agosto de 2026

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº: 664/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DO42401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMJ/2026
Órgão Requisitante: Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO
Processo nº **16694/PMJ/2025.**
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MROSC) E DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 (APLICADO SUBSIDIARIAMENTE CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 11.948/2024), VISANDO À SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO RURAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, REPRESENTATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DESTINADO À RECEPÇÃO, GESTÃO E UTILIZAÇÃO DA PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ DE ARRASTO. **Prazo para Inscrição**: segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:30min, **iniciando as 08h30min do dia 10 de agosto de 2026, finalizando as 08h30 do dia 22 de setembro de 2026. Local de Inscrição:** Superintendência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – JARU/RONDÔNIA, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. Informações: (69) 9.9349-4710/email: "supel@jaru.ro.gov.br "

Jaru, segunda-feira, 03 de agosto de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 316/GP/2025
Presidente da Comissão de Chamamento

Protocolo DO42373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EXCLUSIVO ME/EPP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026
PROCESSO Nº 1547/2026/SEMPLAN

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAN.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, compreendendo proteção contra vírus, malwares e ransomware, firewall, controle de dispositivos, proteção de rede, detecção comportamental de ameaças, proteção para estações de trabalho e servidores físicos e virtuais, e-mail corporativo e dispositivos móveis, além de atualização automática, suporte técnico e gerenciamento centralizado por meio de painel administrativo, destinadas à proteção dos equipamentos, servidores e demais ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, abrangendo 170 (cento e setenta) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender à demanda das secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município, de modo a assegurar a proteção contínua contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 25.187,20 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). Início da sessão pública dia 11/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h00min às 15h00min**. O edital e demais anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br e no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (whatsapp) ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 03 de agosto de 2026.

Adriano da Costa Reginaldo
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 002/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Protocolo DO42377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATON°54/2026
PROCESSON.º0000561.04.05-2026
PREGÃO ELETRONICO N. º 019/PMMN/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS DA ESPÉCIE OITI (Licaniatomentosa) E ADUBO QUÍMICO NPK 4-30-16, destinados à execução do Projeto de Arborização Urbana do Município de Monte Negro/RO, em atendimento às metas estabelecidas no Convênionº36/2026/PGE-SEOSP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMMN/2026
Empresa: 37.567.454 RISELDA DA SILVA TORRES
CNPJ: 37.567.454/0001-59
VALOR: Valor Total R$ 39.994,02 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, liquidação e pagamento do objeto ,admitida prorrogação apenas nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Monte Negro - RO, 05 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42396

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000605-1.02.01-2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 003/SUPEL/2025 – 2ª CHAMADA
CONTRATO: 102/SUPEL/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Formalização do reajustamento do Contrato nº 102/SUPEL/2025, conforme memória de cálculo elaborada pela Engenharia Municipal e acolhida pela Procuradoria Geral do Município.
VALOR DO REAJUSTAMENTO: R$ 328.152,42 (trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
VALOR CONTRATUAL ANTERIOR: R$ 2.888.206,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 3.216.359,01 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
VIGÊNCIA: Permanece inalterada até 19 de agosto de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Permanece inalterado até 10 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/SUPEL/2025.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Contratante

Protocolo DO42397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2026
PROCESSO Nº 370/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: L. P. M. Engenharia LTDA - CNPJ: 47.293.978/0001-52.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de rampa, sinalização tátil e demais suportes necessários de acessibilidade nas escolas municipais.
Valor: R$ 151.991,24.
Ficha: 291.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 189/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de agosto de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42383

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 Processo Administrativo 412/24– SEMDESFAT, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO42386

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Processo Administrativo 281/2025– GABINETE, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99901-4517 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de agosto de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO42387

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 28/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de agosto de 2026.
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO42400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 012/2026

O Município de Cerejeiras – RO, através do Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Maior Oferta por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra/Engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Cerejeiras - RO, em conformidade com o Termo de Convênio nº 150/2026/PGE-SEOSP. Valor estimado em R$ 799.415,17 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.962/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/09/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO; 04 de agosto de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos
Dec. Nº. 553/2025.

Protocolo DO42384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMCLIC
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2.514/2026

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos, tendo em vista a necessidade de realizar a adequação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais anexos e a BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO da presente licitação, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Cerejeiras/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC e Contrapartida com Recursos Próprios. Para maiores informações estaremos à disposição na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.
Em tempo informo que assim que forem concluídas as devidas adequações e apresentação de justificativas, será publicado o aviso de reabertura do certame.
Cerejeiras - RO; 04 de agosto de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secr. Mun. de Compras, Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo DO42385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 39/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2076/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL PARA A CAMINHONETE CHEVROLET S10 PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Abertura da sessão pública: 12/08/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 04 de AGOSTO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 89/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1899/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.
Valor estimado: 17.345,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Abertura da sessão pública: 19/08/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes local https://bnc.org.br/. **Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 DE agosto de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42391

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1903/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, COMPREENDENDO TRATOR AGRÍCOLA COM PÁ HIDRÁULICA, TRINCHA AGRÍCOLA, ENXADA ROTATIVA E QUEBRADOR/DESPOLPADOR DE CACAU, destinados ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 399.337,92 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
Abertura da sessão pública: 19/08/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes local https://bnc.org.br/. **Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 DE agosto de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42390

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 91/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1859/2026.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DE EDIFICAÇÕES, INCLUINDO PINTURA DE PISOS, ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS, GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ARTE EM MURAIS EDUCATIVOS/DECORATIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor estimado: R$ 5.219.810,80 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).
Abertura da sessão pública: 21/08/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes local https://bnc.org.br/. **Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 DE AGOSTO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42389

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 93/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 667/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, JATINHO DE ÁGUA E SOPRADOR.
Valor estimado: R$ 9.123,48 (nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
Abertura da sessão pública: 20/08/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 DE AGOSTO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42388

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 762/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 18 de agosto de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS. O VALOR ESTIMADO: R$ 155.211,44 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes
Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2026.

Cleder de Camargo
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO42393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1133/2026/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, do Município de Alto Paraíso - RO, em estrita observância ao Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R$ 535.681,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). Início da sessão pública dia 14/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de agosto de 2026

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO42395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Administrativo nº 267/26, conforme o P. Eletrônico nº 55/26. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa N-LED COM. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.464.349/0001-26,

vencedora dos itens licitados com valor de R$ 334.455,07 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos); a empresa BARBOSA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 44.638.553/0001-40, vencedora dos itens licitados com valor de R$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais); a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.981.905/0001-56, vencedora dos itens licitados com valor de R$ 46.938,63 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos); a empresa ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA – CNPJ: 31.836.537/0001-10, vencedora dos itens licitados com valor de R$ 26.583,30 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos); a empresa WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.725.095/0001-49, vencedora dos itens licitados com valor de R$ 38.982,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); e a empresa SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA – CNPJ: 48.936.631/0001-43, vencedora dos itens licitados com valor de R$ 263.667,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais), perfazendo o valor total de R$ 750.306,60 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentados os menores preços para os itens, de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID 881098), Termo de Adjudicação (ID 881099) e Termo de Homologação 55 (ID 881953). Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO42399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 05/2026 - PROCESSO ADM.Nº. 852/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE, NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO. – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 51/2026/PGE-SEOSP, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 211.886,71 (duzentos e onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). DATA DA ABERTURA: 24/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de agosto de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO42398

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

SESDEC

PM

CBM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57

FRANCO MAEGAKI ONO

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/08/2026, às 14:57